

PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

## LICITAÇÃO



### Dispensa de licitação N° 018/2025

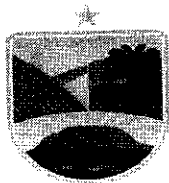
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE/MA**

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação - cnpj: 01.598.970/0001-01  
Francisquinha Menes da Silva Miranda,



### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### Justificativa da Necessidade

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.

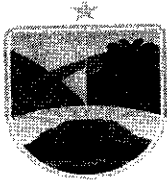
A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarras escolares e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.

Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.

O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.

As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.

Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal



que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

Criar uma banda Municipal é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de julho de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

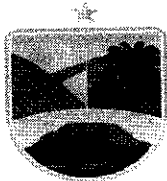
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

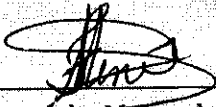
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5
2	SURDOS em alumínio 30cm x 14"	Unidades	7
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND. BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50

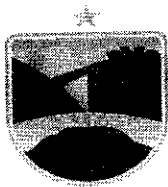


8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45
11	pele resposta 14	Unidades	20
12	pele leitosa 22	Unidades	22
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele, Aplicação: Caixa Com 13", Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1.40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 23 de julho de 2025

  
Francisquilha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



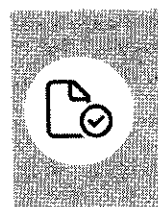
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 01.598.970/0001-01



**Alinhamento com o Planejamento Anual**  
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



**Problema Resumido**  
A falta de matérias para os instrumentos musicais compromete as atividades culturais e educativas na secretaria Municipal de Educação, limitando o acesso da população a eventos e iniciativas artísticas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



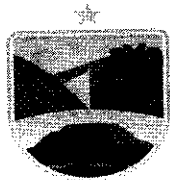
### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.

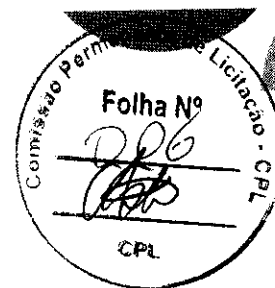
A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.

Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.

O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo,



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.

As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.

Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

Criar uma banda Municipal é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os objetos descritos neste documento, possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste serviço. Deve se destacar que os produtos serão executados em vários eventos municipais, conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

Os instrumentos devem ser confortáveis de tocar e ajustáveis para diferentes tamanhos de usuários, especialmente se forem utilizados por estudantes.

Os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada

A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços/produtos realizados sejam de boa qualidade e atendam aos padrões adequados. Ao optar por materiais de primeira linha, o município busca garantir que os alunos tenham uma experiência satisfatória durante o uso dos instrumentos musicais adquiridos, promovendo a sua satisfação e bem-estar.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Execução dentro dos contratos de Aquisição de Instrumentos Musicais, Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação;

**Vantagens (pontos fortes)**

Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados. Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens. Possibilidade de proposta mais vantajosas à Administração Pública.

**Desvantagens (riscos, limitações, problemas)**

Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de uma empresa especializada para fornecer materiais e instrumentos musicais para a criação de uma fanfarra escolar. A contratação será realizada por meio de um processo de dispensa de licitação, seguindo o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada será responsável pela aquisição dos instrumentos e materiais, garantindo que a escola tenha todos os recursos necessários para a formação e atividades da fanfarra.

A escolha de uma empresa especializada visa garantir a qualidade dos instrumentos e materiais, além de otimizar o processo de compra e entrega. A dispensa de licitação, nesse caso, justifica-se pela necessidade de atender rapidamente a demanda da escola, sem comprometer a qualidade e o objetivo da criação da fanfarra.

A solução engloba:

1. Aquisição de instrumentos:

A empresa fornecerá os instrumentos musicais necessários para a fanfarra, como BUMBOS, SURDOS, PAR DE PRATOS, TAROL, QUADRITON C/COLETE LUEN, TALABARTE PARA LIRA, BAQUETAS, PARES DE BAQUETA P/SURDO, PELES, PELE HIDRÁULICAS, JOGO DE CORDAS SOLEZ, PALHETA. TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, entre outros, considerando o tipo e nível de habilidade dos alunos.

2. Fornecimento de materiais:

Serão adquiridos os materiais e acessórios necessários para a manutenção e uso dos instrumentos, como baquetas, palhetas, correias, etc.

3. Processo de compra simplificado:

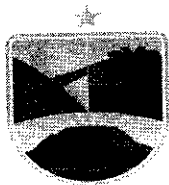
A dispensa de licitação permite agilizar o processo de compra, garantindo que a escola receba os instrumentos e materiais em tempo hábil.

4. Garantia de qualidade:

A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade dos produtos adquiridos, bem como a sua durabilidade e adequação para o uso na fanfarra.

5. Suporte técnico:

A empresa poderá oferecer suporte técnico para a escola, auxiliando na manutenção e utilização dos instrumentos, caso necessário.



Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de materiais e instrumentos musicais é a solução mais adequada para a criação da fanfarra escolar, garantindo qualidade, agilidade e suporte técnico.

### ☰ QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5
2	SURDOS em aluminio 30cm x 14'	Unidades	7
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCLUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM.COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50
8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45
11	pele resposta 14	Unidades	20
12	pele leitosa 22	Unidades	22
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele , Aplicação: Caixa Com 13" , Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4



20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. ITECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA..40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10
----	--	--------	----

### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes: Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino e extensão, bem como a economia no valor da contratação em função do ganho de escala

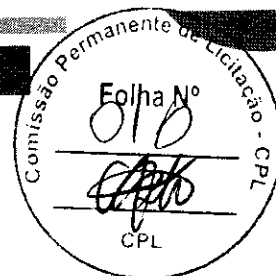
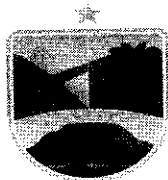
Essa ação contribui para fortalecer a educação cultural e musical nas escolas, proporcionando oportunidades iguais de acesso aos instrumentos para os alunos interessados em participar de atividades musicais.

Portanto, os resultados pretendidos na aquisição dos instrumentos musicais para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, são amplos e abrangentes em atender os alunos da rede e proporcionar qualidade melhor de vida e incentivo ao ramo musical, assim, contribui para que as crianças e jovens tenham expectativas melhores, evitando situações de rua e marginalidade. Ou seja, visa promover o desenvolvimento local, a valorização cultural, o lazer e a melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede municipal.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para realizar a contratação de uma empresa para aquisição de materiais e instrumentos musicais para a criação de uma fanfarra escolar por dispensa de licitação, é necessário seguir os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e na legislação municipal específica. Passos a serem seguidos:

1. Identificar a necessidade e justificar a dispensa:



É fundamental comprovar que a contratação por dispensa de licitação é a alternativa mais adequada para atender à demanda da fanfarra escolar, demonstrando a inviabilidade de competição ou a adequação a uma das hipóteses previstas na lei para dispensa.

**2. Realizar pesquisa de preços:**

Antes de contratar, é crucial realizar uma pesquisa de preços no mercado para definir o valor justo dos materiais e instrumentos musicais a serem adquiridos.

**3. Elaborar o termo de referência:**

O termo de referência é o documento que detalha o objeto da contratação, especificando os materiais, instrumentos, quantidades, prazos, condições de entrega e demais requisitos necessários.

**4. Verificar a disponibilidade orçamentária:**

Certificar-se de que há recursos financeiros disponíveis no orçamento da escola ou órgão responsável para cobrir os custos da contratação.

**5. Selecionar a empresa:**

Com base na pesquisa de preços e no termo de referência, selecionar a empresa que melhor atenda aos requisitos estabelecidos.

**6. Formalizar a contratação:**

Elaborar o contrato com a empresa selecionada, especificando as condições da contratação, prazos, valores e demais cláusulas relevantes.

**7. Acompanhar a execução do contrato:**

Monitorar o cumprimento do contrato, garantindo que a empresa entregue os materiais e instrumentos musicais conforme o acordado.

**8. Realizar o pagamento:**

Após a entrega e aceitação dos materiais e instrumentos musicais, efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas no contrato

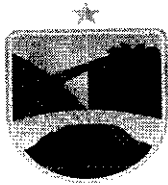
## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição de materiais e instrumentos musicais, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

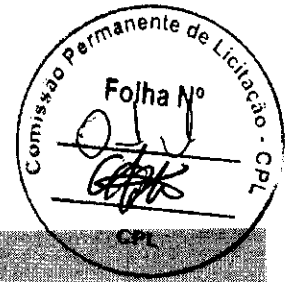
## IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta -se, que a contratada deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

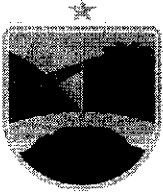


## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Senador La Rocque - MA, 25 de julho de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
portaria nº003/2025



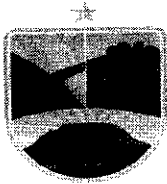
**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**



No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 058/2025**, no dia **25 de julho de 2025** que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**



Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
**Departamento de Cotação de Preços**  
**Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 29 de julho de 2025

Francisquinha Meenes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
portaria nº003/2025



## Relatório de Cotação: INSTRUMENTOS MUSICAIS

Pesquisa realizada entre 31/07/2025 09:51:16 e 31/07/2025 08:18:55

Relatório gerado no dia 31/07/2025 09:49:07 (IP: 2804:a28:106d:4400:700a:6f6f:e196:7307)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O método matemático ou aplicação para a definição do valor estimado."

Item 1: bumbo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	5	R\$ 576,19 (un)	-	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FORQUILHA   Prefeitura Municipal   Secretaria de Cultura e Turismo	056-2025.04.28.002	19/05/2025	R\$ 579,77
2	07.673.106/0001-03 - Prefeitura Municipal de Forquilha	20250428002_Forquilha	16/05/2025	R\$ 579,77
3	16.930.299/0001-13 - MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO	74-2024-JOÃO PINHEIRO-MG- MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO	08/08/2024	R\$ 569,02
Valor Unitário				R\$ 576,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 579,77
Mediã dos Preços Obtidos: R\$ 576,19

Item 2: surdos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	7	R\$ 354,00 (un)	-	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RUSSAS	07535446000160-1-000053/2024	19/09/2024	R\$ 322,00
Valor Unitário				R\$ 322,00





Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de União do Sul/MT	15946_322025	22/07/2025	R\$ 380,00
2	PM DE CASCA	44800-52-2025-PRD	15/05/2025	R\$ 360,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 370,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 360,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 354,00

Item 3: pratos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	5	R\$ 1.363,23 (un)	-	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PEDRA MOLE / 188 - MUNICÍPIO DE PEI RA MOLE/SE	13100482000101-1-000009/2025	13/06/2025	R\$ 1.098,00
2	MUNICIPIO DE LAJEDO	10143246000176-1-000020/2024	05/09/2024	R\$ 1.680,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.389,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Palmas	388640	14/05/2025	R\$ 1.311,70
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.311,70</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.311,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.363,23

Item 4: tarol

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	32	R\$ 393,92 (un)	-	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio	76331941000170-1-000253/2025	26/06/2025	R\$ 369,90
2	MUNICIPIO DE TANGARA / 08159089000145 - Prefeitura	08159089000145-1-000042/2025	03/06/2025	R\$ 387,81
3	MUNICIPIO DE ARGIRITA	17730011000120-1-000105/2024	22/08/2024	R\$ 424,04
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 393,92</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 387,81

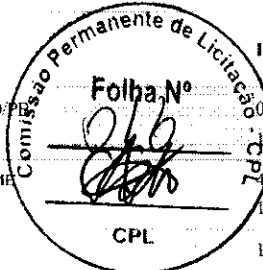
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 393,92

Item 5: quadriton

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	3	R\$ 2.524,67 (un)	-	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GURJAO / 3030 - MUNICIPIO DE GURJAO	0073685000170-000027/2025	17/06/2025	R\$ 2.590,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PINHEIRAL - FME	0032506000171-1-000042/2024	03/09/2024	R\$ 2.584,00
3	13.655.436/0001-60 - MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO	13655436000160-1-000056/2024	08/08/2024	R\$ 2.400,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.524,67</b>



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.584,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.524,67

Item 6: talabarte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	70	R\$ 59,00 (un)	-	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	01618704000195-1-000112/2025	25/06/2025	R\$ 60,00
2	MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO	18940098000122-1-000076/2025	26/05/2025	R\$ 58,00
3	MUNICIPIO DE UIRAUNA	08924078000104-1-000049/2024	03/09/2024	R\$ 59,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 59,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00

Item 7: machaneta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 57,43 (un)	-	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ	44988742000142-1-000034/2024	21/08/2024	R\$ 57,00
2	30.743.974/0001-26 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FEIRA NOVA	30743974000126-1-000022/2024	16/08/2024	R\$ 50,30
3	MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA	01587887000129-1-000113/2024	16/08/2024	R\$ 64,99
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 57,43</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

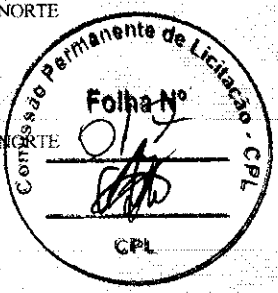
Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,43

Item 8: baqueta 5A

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Dispensa de Licitação N° 90020/2024 UASG: 927056	10/10/2024	R\$ 46,50
2	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Dispensa de Licitação N° 90020/2024 UASG: 927056	10/10/2024	R\$ 46,50
3	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA	NºPregão:9000520/4 UASG:930972	21/08/2024	R\$ 42,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 45,00</b>



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Item 9: baqueta surdo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	30	R\$ 17,22 (un)		R\$ 17,22	R\$ 516,60	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE / 1271 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE/MA			01612831000187-1-000053/2025	08/07/2025	R\$ 17,67
2	MUNICIPIO DE UIRAUNA			08924078000104-1-000049/2024	03/09/2024	R\$ 17,00
3	MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS			18017384000110-1-000240/2024	22/08/2024	R\$ 17,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 17,22</b>	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,22

Item 10: pele leitosa 14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	45	R\$ 43,90 (un)		R\$ 43,90	R\$ 1.975,50	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE ZÉ DOCA / 1393 - MUNICIPIO DE ZÉ DOCA/MA			12122065000199-1-000067/2025	30/06/2025	R\$ 40,00
2	MUNICIPIO DE BOTELHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS - MG			17847641000189-1-000051/2025	27/05/2025	R\$ 49,70
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			44318534000136-1-000029/2025	14/04/2025	R\$ 42,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 43,90</b>	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,90

Item 11: pele resposta 14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	20	R\$ 28,00 (un)		R\$ 28,00	R\$ 560,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA	06102908000192-1-000002/2025	01/07/2025	R\$ 28,50
2	MUNICIPIO DE UIRAUNA	08924078000104-1-000049/2024	03/09/2024	R\$ 27,50
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	30753994000188-1-000088/2024	14/08/2024	R\$ 28,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 28,00</b>

<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00</b>	<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00</b>
--	--



**Item 12: pele leitosa 22**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	22	R\$ 65,33 (un)		R\$ 65,33	R\$ 1.437,26

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO LUDGERO / CIN307 - MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO	82926536000105-1-000072/2025	18/07/2025	R\$ 66,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LEOPOLDO DE BULHOES / 43 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18091059000106-1-000048/2025	09/06/2025	R\$ 65,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44487930000197-1-000038/2024	30/08/2024	R\$ 65,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 65,33</b>

<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,00</b>	<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,33</b>
--	--

**Item 13: esteira 24 fios 14**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	15	R\$ 52,12 (un)		R\$ 52,12	R\$ 781,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA	06102908000192-1-000002/2025	01/07/2025	R\$ 48,50
2	MUNICIPIO DE LUZILANDIA / 2113 - Luzilândia	06554190000175-1-000039/2024	22/11/2024	R\$ 59,90
3	18.334.268/0001-25 - MUNICIPIO DE CARATINGA	18334268000125-1-000095/2024	12/08/2024	R\$ 47,97
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 52,12</b>

<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,50</b>	<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,12</b>
--	--

**Item 14: pele hidráulica 8**

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------





1	MUNICIPIO DE ARES	08161234000122-1-000098/2024	10/09/2024	R\$ 68,00
2	MUNICIPIO DE FLORAÍ	75731000000160-1-000067/2024	15/08/2024	R\$ 64,00
3	30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	21763447000192-1-000030/2024	07/08/2024	R\$ 94,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 75,33</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,33

Item 15: pele hidráulica 10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	7	R\$ 84,66 (un)	-	R\$ 84,66	R\$ 592,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA	06102908000192-1-000002/2025	01/07/2025	R\$ 79,99
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA   Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença	Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 UASG: 158405	08/11/2024	R\$ 81,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA   Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença	Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 UASG: 158405	08/11/2024	R\$ 93,00

**Valor Unitário** **R\$ 84,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 84,66

Item 16: pele hidráulica 12

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	7	R\$ 92,00 (un)	-	R\$ 92,00	R\$ 644,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA   Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença	Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 UASG: 158405	08/11/2024	R\$ 93,00
2	MUNICIPIO DE FLORAÍ	75731000000160-1-000067/2024	15/08/2024	R\$ 89,00
3	30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	21763447000192-1-000030/2024	07/08/2024	R\$ 94,00

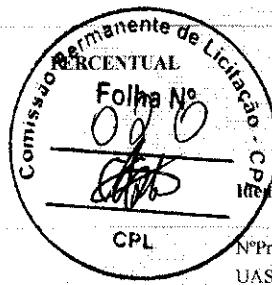
**Valor Unitário** **R\$ 92,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 93,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 92,00



Item 17: pele hidráulica 13



PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	7	R\$ 98,50 (un)		R\$ 98,50	R\$ 689,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA			Nº Pregão: 900052024 UASG: 930972	21/08/2024 R\$ 106,50
2	MUNICÍPIO DE FLORAI			75731000000160-1- 000067/2024	15/08/2024 R\$ 95,00
3	30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			21763447000192-1- 000030/2024	07/08/2024 R\$ 94,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 98,50</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 95,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,50

Item 18: jogo de cordas solez 0.10

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	5	R\$ 58,97 (un)		R\$ 58,97	R\$ 294,85
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão      Preço
1	Shopee			Anexo 2	06/08/2025 09:49:13      R\$ 57,00
2	Dplay Music BR			Anexo 1	06/08/2025 09:47:09      R\$ 56,90
3	Magazine Luiza ( <a href="https://www.magazineluiza.com.br/">https://www.magazineluiza.com.br/</a> )				06/08/2025 09:46:34      R\$ 63,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 58,97</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,97

Item 19: palheta 0.70 1.0

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	4	R\$ 7,70 (un)		R\$ 7,70	R\$ 30,80
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão      Preço
1	Mercado Livre ( <a href="https://www.mercadolivre.com.br/">https://www.mercadolivre.com.br/</a> )			Anexo 4	06/08/2025 10:31:38      R\$ 10,02
2	Shopee			Anexo 3	06/08/2025 10:13:23      R\$ 6,90
3	Magazine Luiza ( <a href="https://www.magazineluiza.com.br/">https://www.magazineluiza.com.br/</a> )				06/08/2025 10:12:36      R\$ 6,18
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 7,70</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,90      Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,70



Item 20: NAPA

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	10	R\$ 16,32 (un)		R\$ 16,32	R\$ 163,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público					
1	MUNICÍPIO DE CAIBI / 05001 - Dpto de Educação			Identificação 82940776000156- -000369/2025	Data Licitação 15/05/2025	Preço R\$ 14,80
Valor Unitário					R\$ 14,80	
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza ( <a href="https://www.magazineluiza.com.br/">https://www.magazineluiza.com.br/</a> )			Anexo 5	06/08/2025 10:24:49	R\$ 17,96
Valor Unitário						R\$ 17,96
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Caibi			385276	30/04/2025	R\$ 16,19
Valor Unitário						R\$ 16,19



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,32

Valor Global: R\$ 50.269,49

Detalhamento dos Itens

Item 1: bumbo

Preço Estimado: R\$ 576,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 576,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 576,19

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	bumbo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 579,77  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

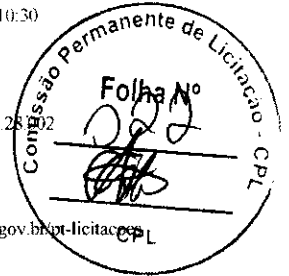


**Órgão:** FORQUILHA  
Prefeitura Municipal  
Secretaria de Cultura e Turismo

**Objeto:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIO EM GERAL. INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTRUTURAS DOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, CAMISAS, COMUNICACAO, ENERGETICO. PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME RECURSO DO NOVO PROSIEC DA SECRETARIA DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA. JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE FORQUILHA/CE

**Descrição:** 02.03 - BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA - 02.03 - BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA

**Data:** 19/05/2025 10:30  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 056-2025.04.28.002  
**Lote/Item:** /11  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.tce.ce.gov.br/licitacoes  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.990.239/0001-66	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	RS 579,77
*VENCEDOR*		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 579,77

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 07.673.106/0001-03

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Forquilha

**Objeto:** Eletro eletrônicos/Ótica

**Descrição:** 02.03 - BUMBO 30X22 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM PELE LEITOSA, AFINAÇÕES: 10. - 02.03 - BUMBO 30X22 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS. FABRICADO EM ALUMÍNIO COM PELE LEITOSA, AFINAÇÕES: 10.

**Data:** 16/05/2025 08:01  
**Modalidade:** Pregão (Setor publico)  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 20250428002\_Forquilha  
**Lote/Item:** 2/3  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.990.239/0001-66	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	RS 579,77
*VENCEDOR*		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 569,02

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 16.930.299/0001-13

**Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO

**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais de fanfarra e peças para reposição destinados as fanfarras das Escolas Municipais e Fanfarra Municipal que desfilarão no desfile civico de 7 de setembro.

**Descrição:** Bumbo zabumba 30 cm x 22 material aluminio pele leitosa - Bumbo zabumba 30 cm x 22 material aluminio pele leitosa

**Data:** 08/08/2024 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 74-2024-JOÃO PINHEIRO-MG-MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO  
**Lote/Item:** 9/  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 09/08/2024 09:37  
**Fonte:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
**Quantidade:** 3  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
05.607.287/0001-36 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final  
R\$ 569,02



Item 2 surdos

Preço Estimado: R\$ 354,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 354,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 354,00

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	surdos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 322,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE RUSSAS

Data: 19/09/2024 08:59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES AO PROJETO MÚSICA NAS ESCOLAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07535446000160-1-000053/2024

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Descrição: Surdos em alumínio 30cm x 14'. - Surdos em alumínio 30cm x 14'.

Homologação: 31/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
16.880.883/0001-01 R.N.L COSTA R\$ 322,00  
\*VENCEDOR\*

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 380,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de União do Sul/MT

Data: 22/07/2025 00:00

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, DE FORMA INTEGRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OFICINAS CULTURAIS E DA FANFARRA MUNICIPAL, VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

Modalidade: Licitação dispensável

SRP: NÃO

Identificação: 15946\_322025

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: SURDO DE AXÉ 14" X 30 CM ALUMÍNIO FOSCO COM PELE LEITOSA - SURDO DE AXÉ 14" X 30 CM ALUMÍNIO FOSCO COM PELE LEITOSA

Fonte: [transparencia.agilicloud.com.br/prefuni-aosulmt/licitacoes/licitacao](https://transparencia.agilicloud.com.br/prefuni-aosulmt/licitacoes/licitacao)

Quantidade: 2

Unidade: un

UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
05.607.287/0001-36 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA R\$ 380,00  
\*VENCEDOR\*

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

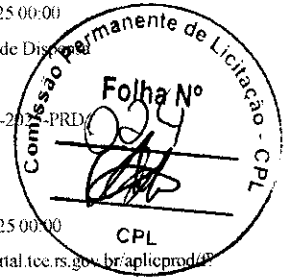
R\$ 360,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** PM DE CASCA  
**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DE BANDA MARCIAL MUNICIPAL.  
**Descrição:** SURDOS ARO 14X30 - SURDOS ARO 14X30

**Data:** 15/05/2025 00:00  
**Modalidade:** Processo de Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 44800-52-2025-PRD  
**Lote/Item:** 16/16  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 15/05/2025 00:00  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/p=50500:3::NO::>  
**Quantidade:** 4  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.613.179/0001-01	ELETRONICA COBRA LTDA	RS 360,00
*VENCEDOR*		

Item 3 pratos

Preço Estimado: R\$ 1.365,23 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.365,23 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.365,23

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	pratos	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **RS 1.098,00**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PEDRA MOLE / 188 - MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE	<b>Data:</b> 13/06/2025 08:00
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECEDOR DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA MOLE/SE.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUÍ: 2 PRATOS; 2 ALÇAS - PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA), INCUÍ: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 13100482000101-1-000009:2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/5948483
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/06/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UND
	<b>UF:</b> SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.821.325/0001-03	BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA	RS 1.098,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **RS 1.680,00**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE LAJEDO

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados à banda 24 de dezembro, do Município de Lajedo/PE, de acordo com as especificações e normas constantes no Termo de Referência

Descrição: Par de Pratos (ORION) Aro 18. Tonalidade médio-grave. Ideal para fanfarras e bandas marciais exigentes, que procurem pratos de qualidade superior, em bronze B10. Diâmetro: 18", Peso: 1,7kg cada (com alça). - Par de Pratos (ORION) Aro 18. Tonalidade médio-grave, Ideal para fanfarras e bandas marciais exigentes, que procurem pratos de qualidade superior, em bronze B10. Diâmetro: 18", Peso: 1,7kg cada (com alça).

Data: 05/09/2024 09:40

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10143246000176-000020/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 05/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/propcompra>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.083.220/0001-05	S M DE BARROS SILVA	RS 1.680,00
*VENCEDOR*		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 1.311,70

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas

Data: 14/05/2023 16:32

Objeto: Aquisição de acessórios e insumos para o programa sociocultural de segurança preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas (GMP)

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: PRATO OPUS MARCIAL 18" DE FANFARRA - PRATO OPUS MARCIAL 18" DE FANFARRA

Identificação: 388640

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.069.520/0001-49	TOCA DO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	RS 1.311,70
*VENCEDOR*		

Item 4: tarol

Preço Estimado: RS 393,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 393,92

Média dos Preços Obtidos: RS 393,92

Quantidade	Descrição	Observação
32 Unidades	tarol	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

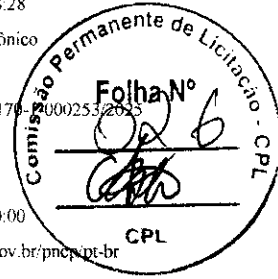
RS 369,90

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio  
**Objeto:** Aquisição de Materiais pedagógicos, esportivos e tecnológicos através de Emenda Parlamentar nº 20380002  
**Descrição:** TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio - TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio

**Data:** 26/06/2025 08:28  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 76331941000176-0000253/2025  
**Lote/Item:** 1/24  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/07/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 2  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.194.756/0001-58	MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO LTDA	R\$ 369,90
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 387,81**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE TANGARA / 08159089000145 - Prefeitura  
**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.  
**Descrição:** TAROL - TAROL

**Data:** 03/06/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 08159089000145-1-000042/2025  
**Lote/Item:** 1/26  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/06/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 2  
**Unidade:** UND  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.112.017/0001-07	R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS E SER VIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRATIVOS EIRELI	R\$ 387,81
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 424,04**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARGIRITA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM ATENDIMENTO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
**Descrição:** TAROL DE ALUMINIO 14" - TAROL DE ALUMINIO 14"

**Data:** 22/08/2024 00:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 17730011000120-1-000165/2024  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 29/08/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 7  
**Unidade:** unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.795.349/0001-18	LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA	R\$ 424,04
*VENCEDOR*		



Item 5: quadriton

Preço Estimado: R\$ 2.524,67 (uni)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.524,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.524,67

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	quadriton	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GURJAO / 3030 - MUNICIPIO DE GURJÃO/PB

Data: 17/06/2025 10:00

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUNETENÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Quadriton form 8,10,12,13 tenor com colete - Quadriton form 8,10,12,13 tenor com colete

Identificação: 09073685000170-1-000027/2025

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.979.527/0001-11	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 2.590,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2.584,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PINHEIRAL - FME

Data: 03/09/2024 10:32

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Quadriton QUIRINO com Carrier - Quadriton QUIRINO com Carrier

Identificação: 49032506000171-1-000042/2024

Ata: N/A

Homologação: 02/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Set

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.205.760/0001-70	CASA DA MUSICA DE VOLTA REDONDA LTDA	R\$ 2.584,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2.400,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 13.655.436/0001-60  
Órgão: MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO  
Objeto: contratação de empresa para o Fomecimento de Acessórios e Instrumentos de Percussão para Fanfarra Escolar e Escola de Musica Maestro Heliodoro Ribeiro.  
Descrição: QUADRITON C/COLETE LUEN - QUADRITON C/COLETE LUEN

Data: 08/08/2024 15:58  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 13655436000160-1-000156/2024  
Lote/Item: 1/4  
Ata: N/A  
Homologação: 08/08/2024 08:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp  
Quantidade: 2  
Unidade: und  
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.240.111/0001-63	BARREIRAS INSTRUMENTOS LTDA	RS 2.400,00
*VENCEDOR*		

Item 6: talabarte

Preço Estimado: RS 59,00 (und) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 59,00 Média dos Preços Obtidos: RS 59,00

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	talabarte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 60,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CASINHAS / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas - PE  
Descrição: Talabarte para Lira - Talabarte para Lira

Data: 25/06/2025 23:59  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 01618704000195-1-000112/2025  
Lote/Item: 1/43  
Ata: N/A  
Homologação: 26/06/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 4  
Unidade: Unidades  
UF: PE

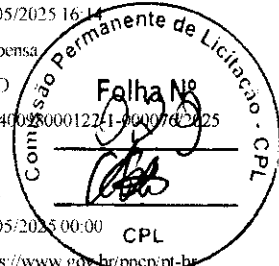
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.107.320/0001-93	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	RS 60,00
*VENCEDOR*		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 58,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO  
**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais e acessórios  
**Descrição:** TALABARTE./ - TALABARTE./

**Data:** 26/05/2025 16:14  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 1894009800012241-0000762025  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 16/05/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.732.430/0001-17	CLAUDINEI TONIETTI	R\$ 58,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** **RS 59,00**  
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE UIRAUNA  
**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
**Descrição:** TALABARTE PARA LIRA - TALABARTE PARA LIRA

**Data:** 03/09/2024 10:03  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 08924078000104-1-000049/2024  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 06/09/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 18  
**Unidade:** UND  
**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.857.248/0001-95	ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459	R\$ 59,00
*VENCEDOR*		

Item 7: machaneta

Preço Estimado: R\$ 57,43 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 57,43	Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,43
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	machaneta	

**Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais** **RS 57,00**  
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE

Descrição: BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM, PONTA DIAMETRO 0.792", - BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM, PONTA DIAMETRO 0.792",

Data: 21/08/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44988742000147-1-0000347-0001

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

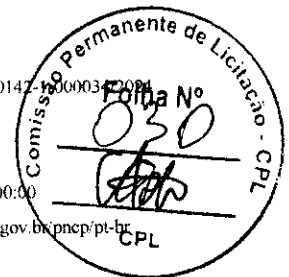
Homologação: 27/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: PARES

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.061.002/0001-68	LEONALDO H CUSTODIO	RS 57,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 50,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 30.743.974/0001-26

Data: 16/08/2024 14:36

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FEIRA NOVA

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e suprimentos musicais a serem destinados as Bandas Musicais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Feira Nova/PE

SRP: NÃO

Descrição: BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA REVESTIDA DE PELÚCIA BRANCA, CORDÃO PENDENTE NO CABO DE MADEIRA - BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA REVESTIDA DE PELÚCIA BRANCA, CORDÃO PENDENTE NO CABO DE MADEIRA

Identificação: 30743974000126-1-000022/2024

Lote/Item: 1/21

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: und

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.856.993/0001-85	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	RS 50,30
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 64,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA

Data: 16/08/2024 09:00

Objeto: [LICITANET] - objeto a aquisição de instrumentos musicais de percussão para a fanfarrã da EMEIEF Ana Paula Marques, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: BAQUETA MAÇANETA (PAR) - PARA INSTRUMENTO MUSICAL BUMBO -- BAQUETA MAÇANETA (PAR) - PARA INSTRUMENTO MUSICAL BUMBO --

Identificação: 01587887000129-1-000113/2024

Lote/Item: 1/4590976

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: PAR

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.107.320/0001-93	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	RS 64,99
*VENCEDOR*		



Item 8: baqueta 5A

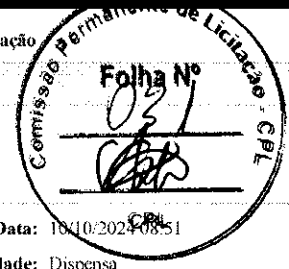
Preço Estimado: R\$ 45,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 45,00

Média dos Preços Calculados: R\$ 45,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	baqueta 5A	



**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 46,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Data:** 10/10/2024 08:51

**Objeto:** Aquisição de insumos e instrumentos musicais.

**Modalidade:** Dispensa

**Descrição:** Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical  
Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

**SRP:** NÃO

**CatMat:** 445341 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta | Aplicação: Bateria |  
Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90020:2024 /  
UASG: 927056

**Lote/Item:** /15

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 08/11/2024 09:11

**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Quantidade:** 9

**Unidade:** Jogo

**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.665.502/0001-23	55.665.502 MARCOS SERGIO DA SILVA	RS 37,00
*VENCEDOR*		
52.345.090/0001-56	52.345.090 ITIALLO GOMES BARROS	RS 37,10
38.036.296/0001-73	KARINY SOUZA DA SILVA DUARTE 09953448680	RS 40,00
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843	RS 44,00
54.960.551/0001-26	54.960.551 ROMULO RAMON DE OLIVEIRA EVARISTO	RS 49,00
10.325.010/0001-50	AMEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS 78,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	RS 100,00
55.195.469/0001-15	55.195.469 ANTONIO CESIMAR FERREIRA	RS 4.997,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 46,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Data:** 10/10/2024 08:51

**Objeto:** Aquisição de insumos e instrumentos musicais.

**Modalidade:** Dispensa

**Descrição:** Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical  
Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

**SRP:** NÃO

**CatMat:** 445341 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta | Aplicação: Bateria |  
Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90020:2024 /  
UASG: 927056

**Lote/Item:** /16

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 08/11/2024 09:11

**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Quantidade:** 6

**Unidade:** Jogo

**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.167.065/0001-64	NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672	RS 22,35
*VENCEDOR*		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$ 42,43
52.345.090/0001-56	52.345.090 ITHALLO GOMES BARROS	R\$ 42,53
55.665.502/0001-23	55.665.502 MARCOS SERGIO DA SILVA	R\$ 42,63
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843	R\$ 44,00
54.960.551/0001-26	54.960.551 ROMULO RAMON DE OLIVEIRA EVARISTO	R\$ 49,00
50.423.935/0001-59	50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ	R\$ 49,45
55.195.469/0001-15	55.195.469 ANTONIO CESIMAR FERREIRA	R\$ 49,45
10.325.010/0001-50	AMEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 78,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 100,00



**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 42,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA

**Data:** 21/08/2024 08:00

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, acessórios e insumos para manutenção, atendendo as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:900052024 / UASG:930972

**Descrição:** Peças E Acessórios Instrumento Musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical  
Tipo: Baqueta , Aplicação: Bateria , Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

**Lote/Item:** /6

**CatMat:** 445341 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta | Aplicação: Bateria | Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

**Homologação:** 05/11/2024 14:39

**Fonte:** www.gov.br/compras-pt-br

**Quantidade:** 117

**Unidade:** Jogo

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.591.019/0001-39	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 31,69
<b>*VENCEDOR*</b>		
37.093.491/0001-72	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R\$ 32,67
56.173.505/0001-02	LANCE 2R LTDA	R\$ 42,00
35.724.416/0001-37	A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS EIRL LI	R\$ 46,13
43.347.714/0001-83	D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA	R\$ 46,13

Item 9: baqueta surdo

Preço Estimado: R\$ 17,22 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,22

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	baqueta surdo	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 17,67**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE / 1271 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

Descrição: PARES DE BAQUETA P/SURDO - PARES DE BAQUETA P/SURDO

Data: 08/07/2025 17:05

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 016128310001873-0000

Lote/Item: 1:6094696

Ata: N/A

Homologação: 08/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-BR>

Quantidade: 20

Unidade: UND

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.256.846/0001-85	COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA	R\$ 17,67
*VENCEDOR*		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA

Data: 03/09/2024 10:03

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Modalidade: Dispensa

Descrição: BAQUETA PARA SURDO - BAQUETA PARA SURDO

SRP: NÃO

Identificação: 08924078000104-1-000049/2024

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 06/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 24

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.857.248/0001-95	ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459	R\$ 17,00
*VENCEDOR*		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS

Data: 22/08/2024 17:19

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para reparos e manutenção de instrumentos musicais, especificamente pela batedeira para bumbo, pela batedeira para caixa, pele de resposta para a caixa, baquetas, maçanetas com cabo de madeiras e talabartes, destinados aos músicos da fanfarra do município, vinculados a secretaria Municipal de cultura e para uso em outros eventos Taiobeirense

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18017384000110-1-000240/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.292.318/0001-94	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	R\$ 17,00
*VENCEDOR*		



Item 10, pele leitosa 14

Preço Estimado: R\$ 43,99 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 43,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,99

Quantidade

Descrição

Observação

45 Unidades

pele leitosa 15



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 40,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA / 1393 - MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA

Data: 30/06/2025 09:00

Objeto: [LICITANET] - Eventuais aquisições de instrumentos musicais destinados a manutenção das atividades da secretaria do município de Zé Doca - Ma

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Peles leitosa 14 polegadas - Peles leitosa 14 polegadas

Identificação: 12122065000199-1-000067/2025

Lote/Item: 1/5985388

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Uni

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.721.415/0001-17

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

RS 40,00

\*VENCEDOR\*

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 49,70

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BOTELHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS - MG

Data: 27/05/2025 08:00

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de suporte (apoio e pedagógicos)

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: Pele leitosa para instrumento de percussão - tamanho: 14 - Pele leitosa para instrumento de percussão - tamanho: 14

SRP: SIM

Identificação: 17847641000189-1-000051/2025

Lote/Item: 1/67

Ata: N/A

Homologação: 16/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

52.307.066/0001-22

LAGUNA ESPORTE LTDA

RS 49,70

\*VENCEDOR\*

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 42,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos para os instrumentos da Fanfarra.

Descrição: PELE LEITOSA 14 - PELE LEITOSA 14

Data: 14/04/2025 15:01

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44318534000136-1-000029/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 08/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.579.442/0001-72	FAMA EMPORIO LTDA	RS 42,00
*VENCEDOR*		

Item 11: pele resposta 14

Preço Estimado: RS 28,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 28,00

Média dos Preços Obtidos: RS 28,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	pele resposta 15	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 28,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA

Data: 01/07/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material específico para as atividades alusivas a Semana da Pátria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

SRP: NÃO

Identificação: 06102908000192-1-000002/2025

Lote/Item: 1/5998083

Ata: N/A

Homologação: 08/07/2025 00:00

Descrição: PELES RESPOSTAS ARO 14: leitosa 14, batedeira em poliéster leitoso, com fixação em aro de alumínio reforçado. - PELES RESPOSTAS ARO 14: leitosa 14, batedeira em poliéster leitoso, com fixação em aro de alumínio reforçado.

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 400

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.683.771/0001-42	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	RS 28,50
*VENCEDOR*		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

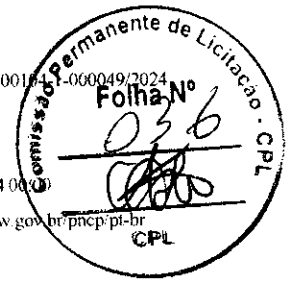
RS 27,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA  
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
Descrição: PELE DE RESPOSTA 14 - PELE DE RESPOSTA 14

Data: 03/09/2024 10:03  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 08924078000188-1-000049/2024  
Lote/Item: 1/30  
Ata: N/A  
Homologação: 06/09/2024 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 10  
Unidade: UND  
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.857.248/0001-95	ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459	RS 27,50
*VENCEDOR*		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 28,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIÚ

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA A BANDA ESCOLAR MUNICIPAL DE CAMBORIÚ (B.E.M.C.), CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: ELE RESPOSTA PARA CAIXA 14" SIMPLES: PELE POROSA FILME SIMPLES (10 MM DE ESPESSURA) - ELE RESPOSTA PARA CAIXA 14" SIMPLES: PELE POROSA FILME SIMPLES (10 MM DE ESPESSURA)

Data: 14/08/2024 00:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 30753994000188-1-000088/2024  
Ata: N/A  
Homologação: 11/09/2024 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 6  
Unidade: UNIDADE (UN)  
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.583.709/0001-49	Se Instrumentos Musicais e Acessorios Ltda	RS 28,00
*VENCEDOR*		

Item 12: pele leitosa 22

Preço Estimado: RS 65,33 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: RS 65,33      Média dos Preços Obtidos: RS 65,33

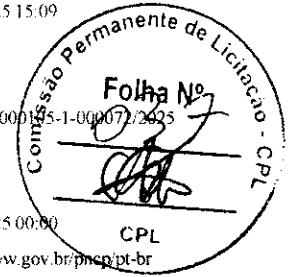
Quantidade	Descrição	Observação
22 Unidades	pele leitosa 22	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 66,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LUDGERO / CIN307 - MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO E À FANFARRA MIRIM DO CEI MENINO DEUS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS E EDUCATIVAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
**Descrição:** Pele leitosa 22 polegadas (para bombo/fuzileiros) - Pele leitosa 22 polegadas (para bombo/fuzileiros)

**Data:** 18/07/2025 15:09  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 8292653600135-1-000073/2025  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 18/07/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.511.294/0001-16	NEGO AUTO SOM LTDA	R\$ 66,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**RS 65,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LEOPOLDO DE BULHOES / 43 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Objeto:** ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BANDA DE MUSICA E OFICINA NO (SCFV).  
**Descrição:** Pele Leitosa - 22 - POL - Pele Leitosa - 22 - POL

**Data:** 09/06/2025 16:14  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 18091059000106-1-000048/2025  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 17/04/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 14  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.013.227/0001-95	TATIANE BESERRA CUNHA - ME	R\$ 65,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**RS 65,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE: (MATERIAL INSTRUMENTAL ), PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS DE REPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL, PARA O DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE-GO, CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO.  
**Descrição:** PELE LEITOSA - 22 -12011 - PELE LEITOSA - 22 -12011

**Data:** 30/08/2024 15:30  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 44487930000197-1-000038/2024  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/09/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 2  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.391.869/0001-14	HARMONIA MUSICAL LTDA	R\$ 65,00
*VENCEDOR*		



Item 13: esteira 24 fios 14

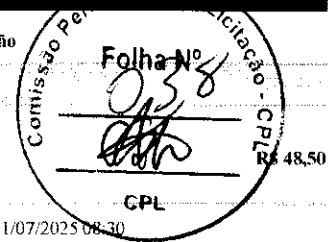
Preço Estimado: R\$ 52,12 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 52,12

Média dos Preços Ofertados: R\$ 52,12

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	esteira 24 fios 15	



**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA

**Objeto:** [LICITANET] - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material específico para as atividades alusivas a Semana da Pátria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

**Descrição:** ESTEIRA 24 FIOS 24 X 14: 24 fios, (24 x 14 - 24 fios de metal). - ESTEIRA 24 FIOS 24 X 14: 24 fios, (24 x 14 - 24 fios de metal).

**Data:** 01/07/2025 08:30

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 06102908000192-1-000002/2025

**Lote/Item:** 1/5998097

**Ata:** N/A

**Homologação:** 08/07/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 100

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.683.771/0001-42	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	R\$ 48,50
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 59,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE LUZILANDIA / 2113 - Luzilândia

**Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de instrumentos musicais para atender necessidades do Município de Luzilândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município d Luzilândia

**Descrição:** Esteira para tarol Esteira 14 com 24 fios - Esteira para tarol Esteira 14 com 24 fios

**Data:** 22/11/2024 08:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 06554190000175-1-000039/2024

**Ata:** N/A

**Homologação:** 25/11/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 15

**Unidade:** Unidade

**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.047.657/0001-70	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	R\$ 59,90
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

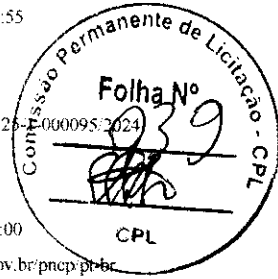
**R\$ 47,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**CNPJ:** 18.334.268/0001-25  
**Órgão:** MUNICIPIO DE CARATINGA  
**Objeto:** Contratacao de empresa para fornecimento de pecas para manutencao de instrumentos musicais de percussao.  
**Descrição:** Esteira de 14 polegadas com 24 fios para caixa de bateria caixa de guerra e caixa de repique. - Esteira de 14 polegadas com 24 fios para caixa de bateria caixa de guerra e caixa de repique.

**Data:** 12/08/2024 08:55  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 18334268000126-000095/2024  
**Lote/Item:** 1/11  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 21/08/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.994.933/0001-45	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	R\$ 47,97
*VENCEDOR*		

#### Item 11: pele hidráulica 8

Preço Estimado: R\$ 75,33 (um)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 75,33      Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,33

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	pele hidráulica 8	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 68,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ARES	<b>Data:</b> 10/09/2024 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição/manutenção destinados às atividades das bandas escolares do município de Arez/RN	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> Peles Hidráulica Nº 08 - Peles Hidráulica Nº 08	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 08161234000122-1-000098/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/16
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 26/08/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.238.752/0001-19	SUCESSO MUSICAL LTDA	R\$ 68,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 64,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE FLORAÍ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR

Descrição: PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em ar de alumínio. - PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em ar de alumínio.

Data: 15/08/2024 08:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 7573100080160-0000673024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: Unidades

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 64,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 94,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 30.760.489/0001-60

Data: 07/08/2024 00:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE AMÉLIA RODRIGUES- BA.

SRP: NÃO

Identificação: 21763447000192-1-000030/2024

Lote/Item: 1/21

Descrição: CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM. SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13- CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM. SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6".8".10".12".15

Homologação: 04/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.979.527/0001-11	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 94,00
*VENCEDOR*		

Item 15: pele hidráulica 10

Preço Estimado: R\$ 84,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 84,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,00

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	pele hidraulica 10	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 79,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA/PA

**Objeto:** [LICITANET] - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material específico para as atividades alusivas a Semana da Pátria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

**Descrição:** PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado. - PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.

**Data:** 01/07/2025 08:30

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 06102908000192-1-000002/2025

**Lote/Item:** 1/5998086

**Ata:** N/A

**Homologação:** 08/07/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 50

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PA



**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

42.139.133/0001-93

R J DE JESUS LTDA

R\$ 79,99

\*VENCEDOR\*

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 81,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Valença

**Objeto:** Aquisição de materiais para o projeto Conexões Musicais do IFBA VALENÇA. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso, prevalecerá a do aviso.

**Descrição:** Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14".

Características Adicionais: Filme Duplo

**CatMat:** 466866 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Kit De Pele Hidráulica |

Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14" | Características Adicionais: Filme Duplo

**Data:** 08/11/2024 19:09

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 / UASG: 158405

**Lote/Item:** /2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 21/11/2024 13:37

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** BA

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

45.167.065/0001-64

NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672

R\$ 81,00

\*VENCEDOR\*

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 93,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Valença

**Objeto:** Aquisição de materiais para o projeto Conexões Musicais do IFBA VALENÇA. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso, prevalecerá a do aviso.

**Descrição:** Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14".

Características Adicionais: Filme Duplo

**CatMat:** 466866 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Kit De Pele Hidráulica |

Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14" | Características Adicionais: Filme Duplo

**Data:** 08/11/2024 19:09

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 / UASG: 158405

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 21/11/2024 13:37

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** BA



Relatório gerado no dia 31/07/2025 09:49:07 (IP: 2804:a28:106d:4400:700a:6f6f:e196:7307)

Código Validação: SminVIMfxVLIQm1WavOvmGWyHMCzE1q5%2bpHBP%2bu2cQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SminVIMfxVLIQm1WavOvmGWyHMCzE1q5%252bpHBP%252bu2cQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
45.167.065/0001-64 NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672  
\*VENCEDOR\*



Item 16: pele hidráulica 12

Preço Estimado: R\$ 92,00 (00) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 92,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 93,00

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	pele hidráulica 12	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**RS 93,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Valença

**Objeto:** Aquisição de materiais para o projeto Conexões Musicais do IFBA VALENÇA. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso, prevalecerá a do aviso.

**Descrição:** Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14",

Características Adicionais: Filme Duplo

**CatMat:** 466866 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Kit De Pele Hidráulica |

Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14" | Características Adicionais: Filme

Duplo

**Data:** 08/11/2024 19:09

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 / UASG: 158405

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 21/11/2024 13:37

**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
45.167.065/0001-64 NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672  
\*VENCEDOR\*

**Valor da Proposta Final**

**RS 93,00**

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**RS 89,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE FLORAI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE FLORAI/PR

**Descrição:** PELE HIDRÁULICA - 12"duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster. - PELE HIDRÁULICA - 12"duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster.

**Data:** 15/08/2024 08:06

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 75731000000160-1-000067/2024

**Lote/Item:** 1/10

**Ata:** N/A

**Homologação:** 22/08/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 2

**Unidade:** Unidades

**UF:** PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
28.115.713/0001-10 A S SILVA  
\*VENCEDOR\*

**Valor da Proposta Final**

**RS 89,00**

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**RS 94,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



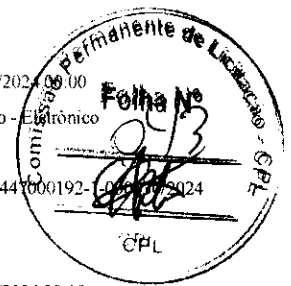
CNPJ: 30.760.489/0001-60

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE AMELIA RODRIGUES- BA.

Descrição: CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM, SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13 - CONJUNTO DE PELE HIDRAULICA PARA TENOR DRUM. SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13

Data: 07/08/2024 09:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: 2176344/000192-1/06/2024  
Lote/Item: 1/21  
Ata: N/A  
Homologação: 04/09/2024 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 10  
Unidade: UND  
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.979.527/0001-11	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RS 94,00
*VENCEDOR*		

### Item 17: pele hidraulica 13

Preço Estimado: RS 98,50 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: RS 98,50      Média dos Preços Obtidos: RS 98,50

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	pele hidráulica 13	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **RS 106,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA

Data: 21/08/2024 08:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, acessórios e insumos para manutenção, atendendo as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Peças e acessórios instrumento musical - Peças E: Acessorios Instrumento Musical  
Tipo: Pele . Aplicação: Caixa Com 13" . Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica

Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:930972

Lote/Item: /46

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 471399 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Pele | Aplicação: Caixa Com 13" | Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica

Homologação: 05/11/2024 14:39

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](#)

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.724.416/0001-37	A.L.DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS EIRI -LI	RS 106,48
*VENCEDOR*		
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	RS 106,50
43.347.714/0001-83	D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA	RS 107,59

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

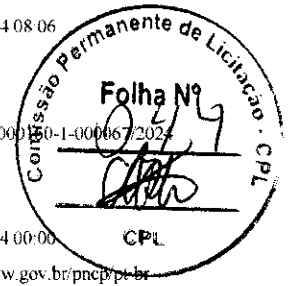
**RS 95,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE FLORAÍ  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR  
**Descrição:** PELE HIDRÁULICA - 13"duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio. - PELE HIDRÁULICA - 13"duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.

**Data:** 15/08/2024 08:06  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 7573100000100-1-00067/2024  
**Lote/Item:** 1/11  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 22/08/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 4  
**Unidade:** Unidades  
**UF:** PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 95,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 94,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 30.760.489/0001-60  
**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME  
**Objeto:** CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE AMÉLIA RODRIGUES- BA.  
**Descrição:** CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM, SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13 - CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM, SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13

**Data:** 07/08/2024 00:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 21763447000192-1-000030/2024  
**Lote/Item:** 1/21  
**Homologação:** 04/09/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UND  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.979.527/0001-11	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 94,00
*VENCEDOR*		

Item 18: jogo de cordas solez 0.10

Preço Estimado: R\$ 58,97 (un)

Percetual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 58,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,97

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	jogo de cordas solez 0.10	

**Preço Site de Domínio Amplo 1**

R\$ 63,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Site:** Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

**Produto:** Encordoamento Violão Solez SLAPB 10 Phosphor Bronze DLP Plai

**Descrição:**

**Data/Hora Inclusão:** 06/08/2025 09:46:34

**CNPJ:** 47.960.950/1088-36

**Telefone:** 0800 773 3838

**Url:**



Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 56,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Dplay Music BR
Produto: Corda Solez para Violão Phosphor Bronze 0.10 - SLAPB10
Descrição: Anexo 1
Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 09:47:09
CNPJ:
Telefone:
Url: https://dplaymusic.com.br/index.php?route=product/product&product\_id=729293633



Preço Site de Domínio Amplo 3

RS 57,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Shopee
Produto: Encordoamento Corda De Guitarra Solez 010
Descrição: Anexo 2
Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 09:49:13
CNPJ: 35.635.824/0001-12
Telefone:
Url: https://shopee.com.br/product/349243670/6683344580?gads\_t\_sig=VTJGc2RHVmtYMTIxTFVSVVRrdENkVWp3RFo3Mkw5czd4Z0hzdEFiWVFiUFPN2RubTV4RWJ0SUFCC3JveHBNTUg3SEJqWkxTZWI1SR112dXVnV3FTREZUSjBvakc0Nm1Rd2FEZnBiOXBvQWRwMWF0SEiOd3YnMVltZ0QyREZpcG15ckhZNmNWbFBVMU5rYjJ6WERlV2pnPT0

Item 19: palheta 0,70 1,0
Preço Estimado: RS 7,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 7,70 Média dos Preços Obtidos: RS 7,70

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 4 Unidades, palheta 0,70 1,0

Preço Site de Domínio Amplo 1

RS 6,18

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
Produto: Palheta NIG 0.70mm Preta PN070
Descrição:
Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 10:12:36
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url:

Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 6,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Shopee
Produto: palheta guitarra,violão,viola 0,70-Mxt
Descrição: Anexo 3
Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 10:13:23
CNPJ: 35.635.824/0001-12
Telefone:
Url: https://shopee.com.br/product/417150215/20039099450?gads\_t\_sig=VTJGc2RHVmtYMTIxTFVSVVRrdENkVHQSzKzSUTMrR3pBWmZZNzdrchRBMExSUzRDeDd3UTRsZTlrUWMI1Z0FLaU9udVF2NGdVZmZmM3piMERHY1NOMXJVTEFoSUZsZGZ2a1gYb3J3SbmVhRjk3Yk53U0ZmVGZ6WXBaSXpqVFdMNWYzQWtiWnBidmVOYy9lWFuZE1DZkRRRPT0



**Preço Site de Domínio Amplo 3**

**RS 10,02**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Palheta Nig 0.70mm Preta

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 10:31:38

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url: [https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5087935520-palheta-nig-070mm-preta-\\_JM?\\_\\_track=18956390&utm\\_source=google\\_shopping&utm\\_medium=organic](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5087935520-palheta-nig-070mm-preta-_JM?__track=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic)



<b>Item 20 - NAPA</b>			
Preço Estimado: RS 16,32 (com)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 16,32	Média dos Preços Obtidos: RS 16,32

Quantidade	Descrição	Observação
10 Metros	NAPA	

**Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais**

**RS 14,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CAIBI / 05001 - Dpto de Educação

Data: 15/05/2025 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1 TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.,40 M LA - TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1 TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.**

Identificação: 82940776000156-1-000369/2025

Lote/Item: 1/33

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: METROS (MTS)

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

35.148.848/0001-47

BRAMBILLA E FREDA LTDA

RS 14,80

\*VENCEDOR\*

**Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais**

**RS 16,19**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Caibi

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

Descrição: TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. ITECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. 40 M LA - TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. ITECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.

Data: 30/04/2025 17:35

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 385276

Lote/Item: 3/33

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 50

Unidade: M

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.148.848/0001-47 *VENCEDOR*	BRAMBILLA E FREDA LTDA	R\$ 14,80
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	R\$ 16,18
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 16,19
53.511.734/0001-00	TECIDOS BRAZ LTDA	R\$ 16,19

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 17,96

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Tecido napa prata 1,40m pvc 0,23 a 0,25mm - venda por metro - MadMais

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 10:24:49

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: [https://www.magazineluiza.com.br/tecido-napa-prata-140m-pvc-023-a-025mm-venda-por-metro-madmais/p/bjeb1k7617/am/ate?seller\\_id=madmaisoficial&srsltid=AfmBOorhK-rW4r8npFRwul6ipXFKiQst4rFNzLA4DeA0TId4htuTbaBsKE](https://www.magazineluiza.com.br/tecido-napa-prata-140m-pvc-023-a-025mm-venda-por-metro-madmais/p/bjeb1k7617/am/ate?seller_id=madmaisoficial&srsltid=AfmBOorhK-rW4r8npFRwul6ipXFKiQst4rFNzLA4DeA0TId4htuTbaBsKE)

Assinatura

Max Araújo Paiva Cruz 31/07/2025

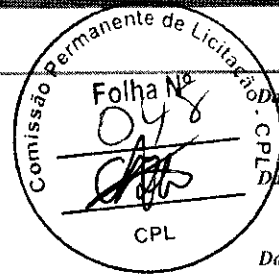


## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:00:08</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:10:18</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras.gov.br <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:00:17</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal de Compras Públicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:00:33</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:05:53</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de União do Sul/MT <a href="http://transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao">transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:03:29</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará <a href="http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes">www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:11:13</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:00:48</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



### Fontes de domínio amplo:

1 - Dplay Music BR <a href="http://dplaymusic.com.br">dplaymusic.com.br</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:10:09</i> Acesse a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Magazine Luiza ( <a href="https://www.magazineluiza.com.br/">https://www.magazineluiza.com.br/</a> ) <a href="http://www.magazineluiza.com.br">www.magazineluiza.com.br</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:05:49</i> Acesse a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Mercado Livre ( <a href="https://www.mercadolivre.com.br/">https://www.mercadolivre.com.br/</a> ) <a href="http://produto.mercadolivre.com.br">produto.mercadolivre.com.br</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:02:38</i> Acesse a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Shopee <a href="http://shopec.com.br">shopec.com.br</a>	<i>Data: 31/07/2025 08:13:23</i> Acesse a fonte <a href="#">aqui</a>



# Anexo 1

As cordas de Violão Aço Phosphor Bronze 010 (slapo) da Solez contem com as primas com DLP (Dual Layer Protection) e bordões com phosphor bronze 02/8 de material de 1° enchimento. Este material dos bordões apresenta timbre quente, com taxa de médio-grave e médio mais enriquecida e com bom brilho.

A durabilidade varia conforme o cuidado e o uso do músico. Com o limpador de cordas Solez você consegue prolongar bastante a vida do encordamento, com ótimo timbre e adição bastante a produção natural do phosphor bronze 02/8. As primas DLP também contribuem na vida útil e duração do Phosphor Bronze 02/8, já que não contaminam e evitam o desenvolvimento precoce dos bordões.

Indicado para músicos que preferem, com governança, com apitos harmônicos, muito volume e sustentação com pegada pesada.

- 1ª corda extra!
- Tecnologia DLP (Dual Layer Protection) - Confere as cordas com dupla camada de proteção, além evitando a oxidação precoce causada pelo suor das mãos.
- Bordões com bronze banhado a níquel

**Compre**

0 comentários / Escreva um comentário

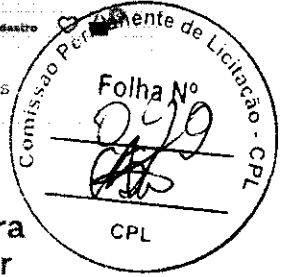
**Informações**  
Política de Privacidade  
Ajuda e suporte  
Política de entrega  
Quero saber mais  
Respostas e comentários

**Serviços ao Cliente**  
Entre em contato  
Contato e informações  
Política de frete

**Minha Conta**  
Minha conta  
Histórico de pedidos  
Cidade e endereço  
Pedidos atuais

**Segurança**  
VISA  
Diners  
Master  
Amex  
Google  
Let's Encrypt

D'Addario Music Inc. 2019



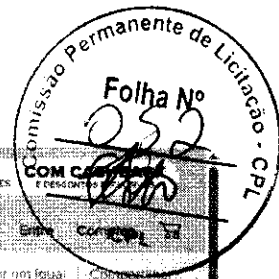
# Anexo 2



# Anexo 3



# Anexo 4



**mercado livre** Buscar produtos, marcas e muito mais.

**meli+** A PARTIR DE R\$ 8,90/MEZ COM CUPOM E DESCONTO

Indicadores CEP Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato Crie sua conta Entrar Comparar

**Confira o envio para o seu endereço**  
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.  
Incluir CEP Mais tarde

Palhetas para Guarnição

Novo + 1 vendido

### Palheta Nig 0.70mm Preta

R\$ 10,02

Ver os meios de pagamento

Opções de compra:  
2 produtos ativos a partir de R\$ 10,02

Compre agora

Adicionar ao carrinho

Chegará entre 8 e 13/ago  
Mostrar formas de entrega

Estoque disponível  
Quantidade: 1 unidade (15 disponíveis)

Vendido por JLOBREGATI12695  
+100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vendido por JLOBREGATI12695  
+1000 produtos

+100 vendas  
Garanta seu item antes que acabe  
Bateria de produtos dentro de preço

Ver mais produtos do vendedor.

Outras opções de compra  
Ver 2 opções a partir de R\$ 10,02

Meios de pagamento

Linha de Crédito  
mercado pago

Cartões de crédito  
Pague em até 12x

Itaúnetelo VISA

Pix

Gerar QR Code

## Características do produto

### Características principais

Marca	NIG
Modelo	0.70 mm

## Descrição

Palheta Nig 0.70mm Preta

### Características e Especificações:

- Marca: Nig
- Modelo: 0.70mm
- Cor: Preto
- Milímetros: 0.70mm
- palheta tipo dedeira: Nc
- Material da palheta: Plástico
- Garantia do vendedor: 90 dias

# Anexo 5



magalu  Bem-vindo!

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos

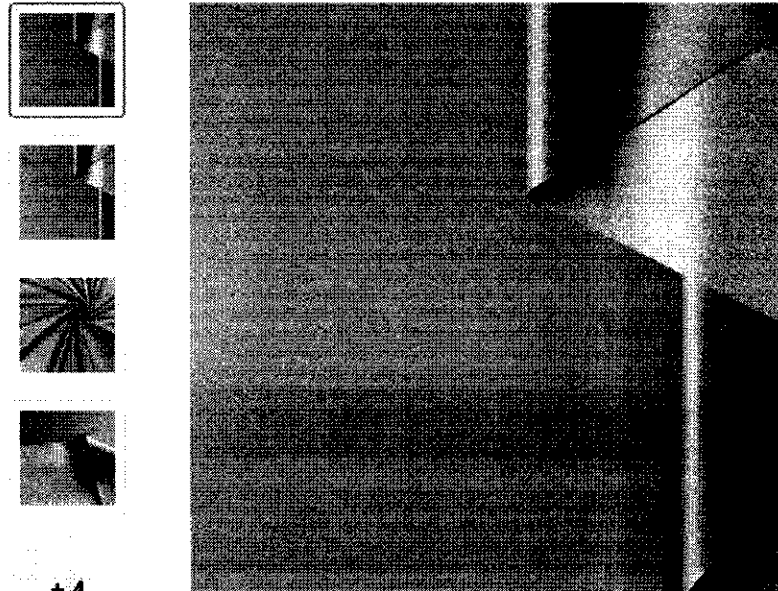
Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

## Tecido napa prata 1,40m pvc 0,23 a 0,25mm - venda por metro

Código: 69611k7e17 | Ver descrição em quantidade: 12,00Mm



☆☆☆☆ Avaliar produto

Vendido por **MadMais Oficial**  
Entrega por **magalu**  
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

1x de R\$ 18,90 sem juros  
ou **R\$ 17,96** no Pix  
(5% de desconto no pix)

**Cartão de crédito** sem juros R\$ 18,90  
1x R\$ 18,90

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

Calcular frete e prazo

### Informações da Loja

**MadMais Oficial**  
Lojista Magalu desde 2024

Rating: Ótimo

**+100** Produtos vendidos

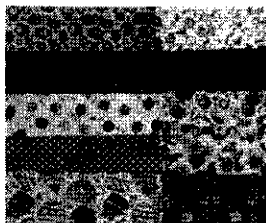
**Entrega** No prazo

**Atendimento** Responde rápido

Ver mais informações da loja

## Explore e aproveite

Recomendados



Kit c/ 20 Cortes de Tecidos de Tricoline, 100% Algodão - 1,50 m x 0,12 cm

R\$ 119,80 em 2x de R\$ 59,90 sem juros

**R\$ 111,41** no Pix



## DESPACHO

### À Secretaria Municipal de Educação Francisquinha Menes da Silva Miranda

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

#### FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- 1 Banco Nacional de Compras  
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
  - 2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)
  - 3 - Compras.gov.br [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
  - 4 - Portal de Compras Publicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
  - 5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
  - 6 - Prefeitura Municipal de União do Sul/MT  
[transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao](http://transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao)
  - 7 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes)
  - 8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>
- Fontes de domínio amplo:
- 1 Dplay Music BR [dplaymusic.com.br](http://dplaymusic.com.br)
  - Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>) [www.magazineluiza.com.br](http://www.magazineluiza.com.br)
  - 2 Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) [produto.mercadolivre.com.br](http://produto.mercadolivre.com.br)
  - Shopee [shopee.com.br](http://shopee.com.br)

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

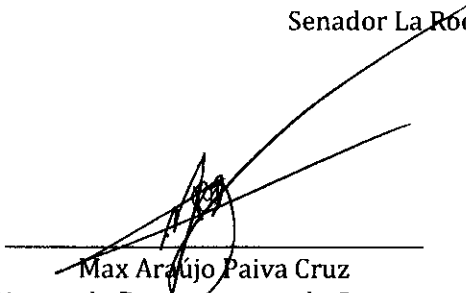
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
2	SURDOS em aluminio 30cm x 14'.	Unidades	7	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50
8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50
11	pele resposta 14	Unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	pele leitosa 22	Unidades	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7	R\$ 84,66	R\$ 592,62



16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", '12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele , Aplicação: Caixa Com 13" , Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7	R\$ 98,50	R\$ 689,50
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 50.269,49</b>

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 01 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Max Araújo Paiva Cruz  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria nº 007/2025

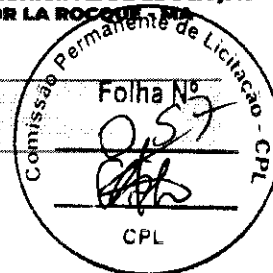


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

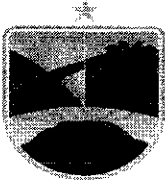
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 04 de agosto de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
**Francisquinha Menes da Silva Miranda**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. , objeto do Processo Administrativo nº 062/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

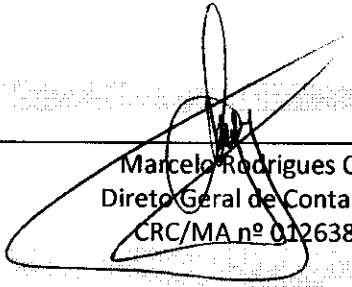
### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

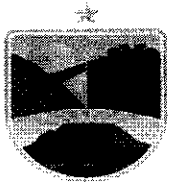
**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Senador La Rocque - MA, 04 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Rodrigues Chaves  
Diretor Geral de Contabilidade  
CRC/MA nº 012638/O-4

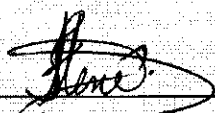


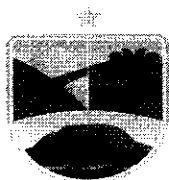
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no valor R\$ R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 04 de agosto de 2025

  
Francisquilha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

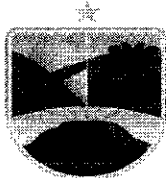
**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
2	SURDOS em alumínio 30cm x 14'	Unidades	7	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM, COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

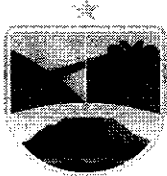


8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50
11	pele resposta 14	Unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	pele leitosa 22	Unidades	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7	R\$ 84,66	R\$ 592,62
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele, Aplicação: Caixa Com 13", Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7	R\$ 98,50	R\$ 689,50
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 50.269,49</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticos pedagógicas.



- 3.3. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.
- 3.4. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.
- 3.5. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.
- 3.6. Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.
- 3.7. Criar uma banda Municipal é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS



7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

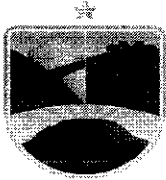
## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

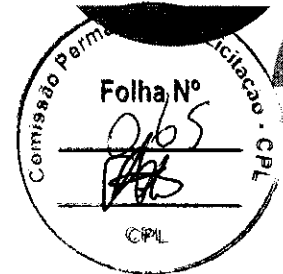
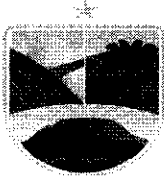


### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

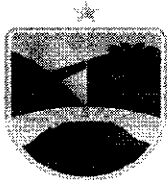
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

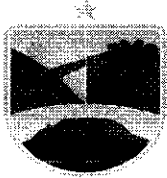


- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

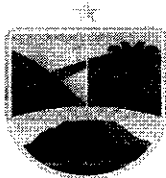
**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

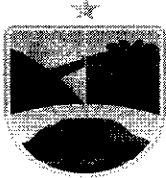
- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

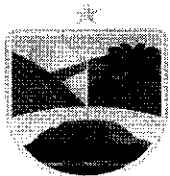
- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

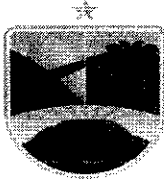
**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

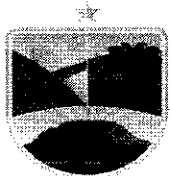
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

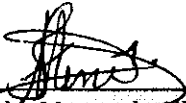
#### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador la rocque MA 05 de agosto de 2025

  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
portaria nº003/2025

Gabinete  
do Prefeito

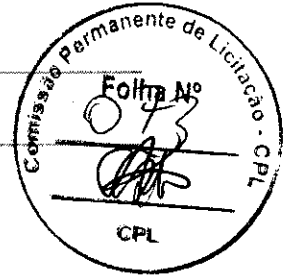


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

---

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

---




Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. No valor R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCACAO.**

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 05 de agosto de 2025



Bartolomeu Gomes Aivas  
Autoridade Competente

**GABINETE DO PREFEITO**



**Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

“Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Roque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

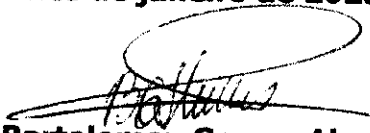
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

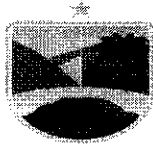
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

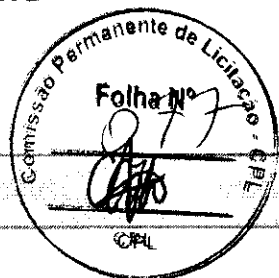
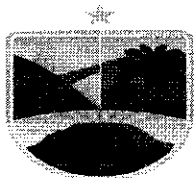


**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA**

No uso de minhas atribuições, em, 06 de agosto de 2025 autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 018/2025, originário do Processo Administrativo nº 062/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

<b>RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove

Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº010/2025



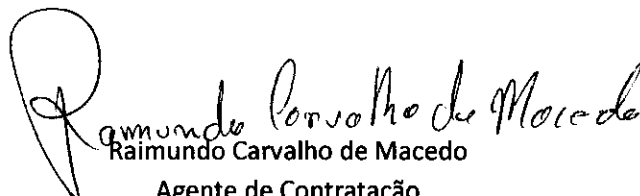
**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 05 de agosto de 2025

  
Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação  
Portaria nº010/2025

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** 12/08/2025

**HORA:** Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

**DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

### TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail [cplsenadorlaroque@gmail.com](mailto:cplsenadorlaroque@gmail.com), até 12 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.senadorlaroque.ma.gov.br](http://www.senadorlaroque.ma.gov.br). Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em xxxx de xxxxxx de 2025.

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025

# Minuta de aviso e contrato

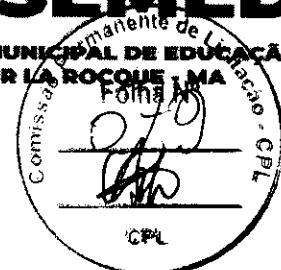


PREFEITURA DO  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

**i**

**DADOS DO PROCESSO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025  
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

### PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:  
ATÉ:

### ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: [cplsenadorlaroque@gmail.com](mailto:cplsenadorlaroque@gmail.com)

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

### AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

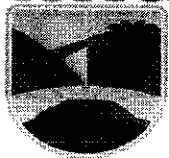
3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;

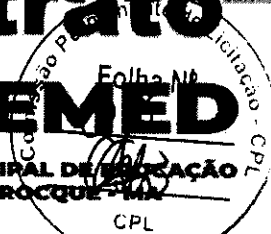
# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

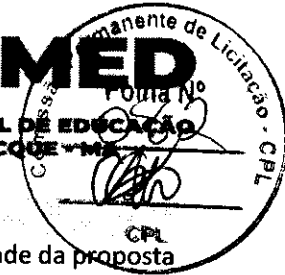
# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

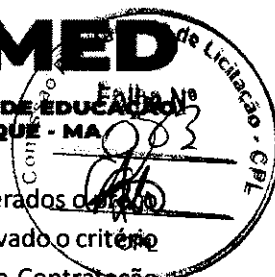
# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

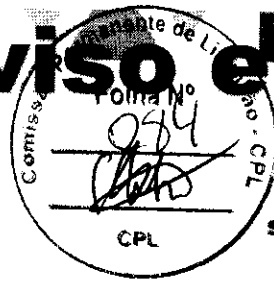
## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
  - 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DO  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

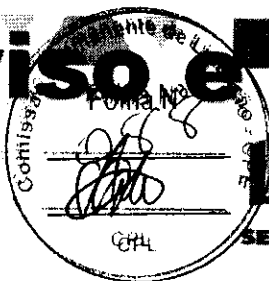
do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura

# Minuta de aviso e contrato



PRESIDENTE DO  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

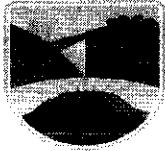
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

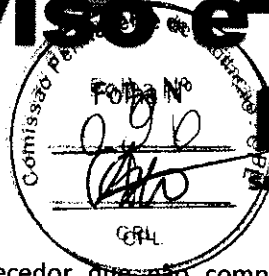
ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 7.4.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1.** No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
    - 7.4.7.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
    - 7.4.7.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
    - 7.4.7.1.3.** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
  - 7.4.7.2.** É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
  - 7.4.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
    - 7.4.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
  - 7.4.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
    - 7.4.9.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 7.4.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

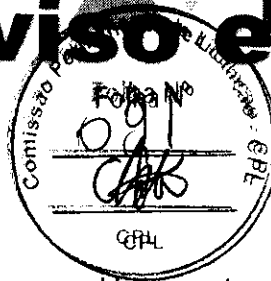
## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

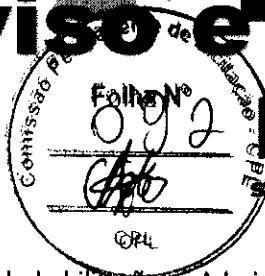
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.
- 9. DAS SANÇÕES**
- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

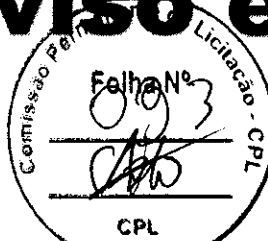
Senador La Rocque – MA, xxxxx de xxxxx de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

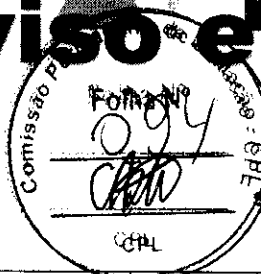
O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
2	SURDOS em aluminio 30cm x 14'.	Unidades	7	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em aluminio	Unidades	32	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM, COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50
8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

11	pele resposta 14	Unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	pele leitosa 22	Unidades	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7	R\$ 84,66	R\$ 592,62
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele, Aplicação: Caixa Com 13", Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7	R\$ 98,50	R\$ 689,50
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 50.269,49</b>

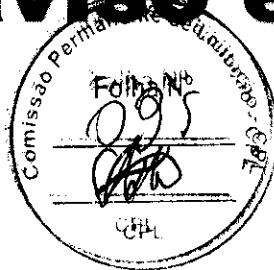
### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarras escolar e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.
- 3.3. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.
- 3.4. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 3.5. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.
- 3.6. Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.
- 3.7. Criar uma banda Municipal é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

# Minuta de aviso e contrato



PREFETURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

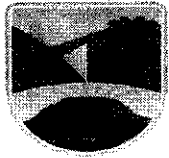


**SEMED**

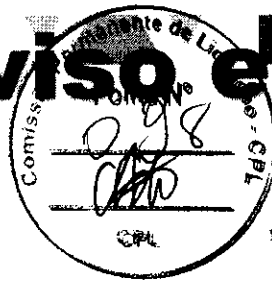
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

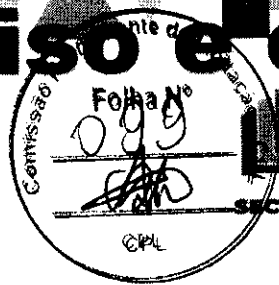
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

# Minuta de aviso e contrato



SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

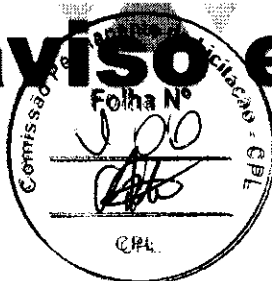
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

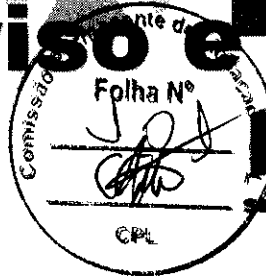
- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

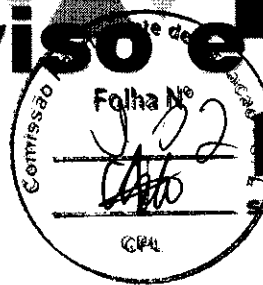
- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

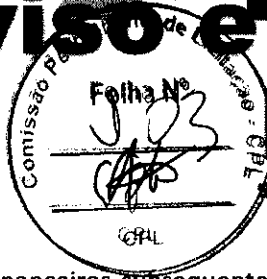
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

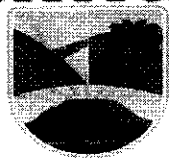
## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

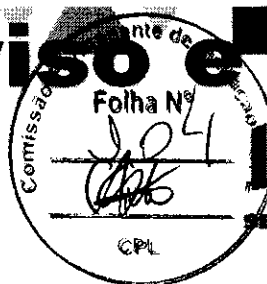
## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

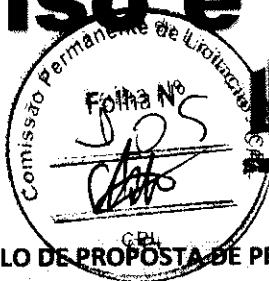
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

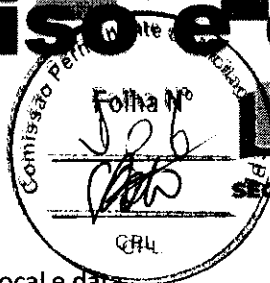
Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



### OBJETO CONTRATUAL

.....



### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_



### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º

# Minuta de aviso e contrato

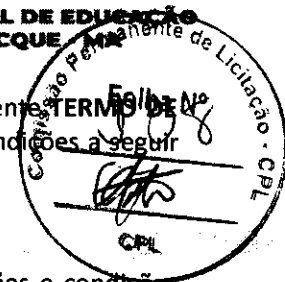


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE



de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

# Minuta de aviso e contrato

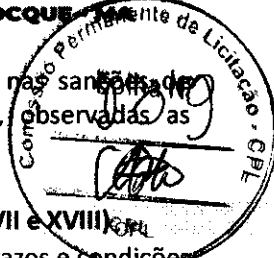


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres previstos na presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

# Minuta de aviso e contrato

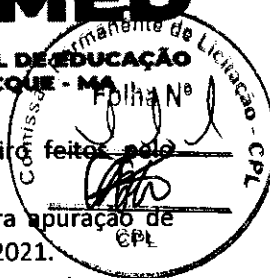


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

# Minuta de aviso e contrato

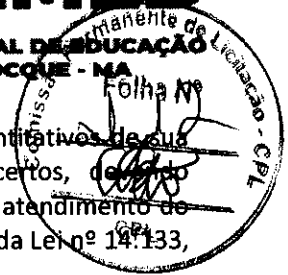


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, de não complementarlos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

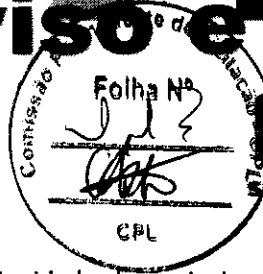
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

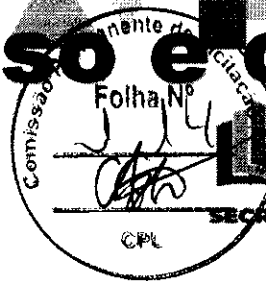
b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

# Minuta de aviso e contrato



REPÚBLICA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

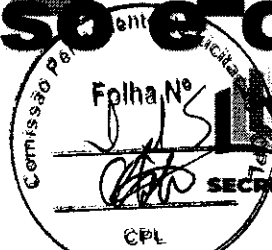
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

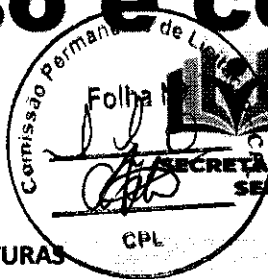
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

# Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ASSINATURAS

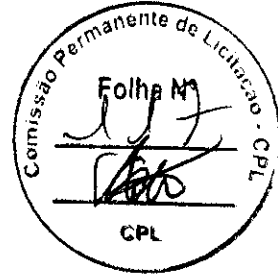
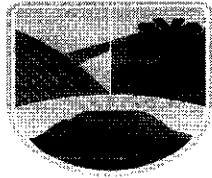
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

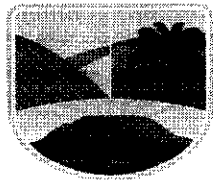
1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCACAO. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 062/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode



ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCACAO Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

18. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) . Elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através - Portal Nacional de Contratações Públicas - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3 - Compras.gov.br [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

4 - Portal de Compras Publicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

6 - Prefeitura Municipal de União do Sul/MT

[transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao](http://transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao)

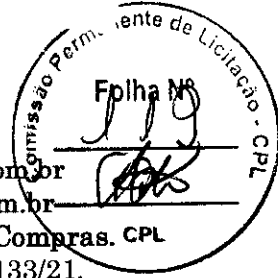
7 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes)

8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Fontes de domínio amplo:

1 Dplay Music BR [dplaymusic.com.br](http://dplaymusic.com.br)



Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>) [www.magazineluiza.com.br](http://www.magazineluiza.com.br)  
2 Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) [produto.mercadolivre.com.br](http://produto.mercadolivre.com.br)  
Shopee [shopee.com.br](http://shopee.com.br) consta no despacho do Diretor do Departamento de Compras. CPL  
Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º. 14.133/21,  
mostrando-se satisfatória.

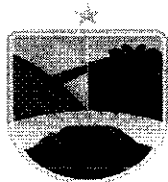
9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N.º. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º.14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 06 de agosto de 2025.

Dr. Valteval Silva Sousa  
OAB/MA 14.590  
Assessor jurídico do Município  
(PORT. 009/2025)



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao  
Ilmo Srº  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal

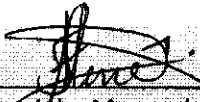


Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de EDUCACAO solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. no valor de R\$ R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para a Secretaria Municipal de EDUCACAO, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.**

O presente procedimento já se encontra devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Senador La Rocque - MA, 06 de agosto de 2025

  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

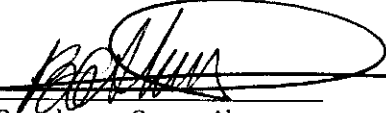
**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

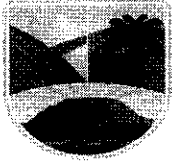
**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED., no valor R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 06 de agosto de 2025

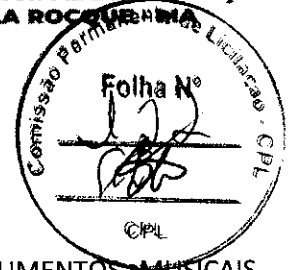
  
Bartolomeu Gomes Alves  
Autoridade Competente



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

 **SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** 20/08/2025

**HORA:** Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

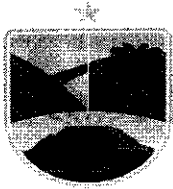
**DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**TERMO DE ABERTURA**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail [cplsenadorlarocque@gmail.com](mailto:cplsenadorlarocque@gmail.com), até 20 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.senadorlarocque.ma.gov.br](http://www.senadorlarocque.ma.gov.br). Senador La Rocque – MA.

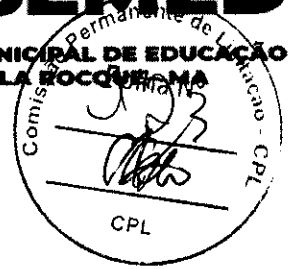
Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 14 de agosto de 2025.

Francisquilha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

 **SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

**i**

**DADOS DO PROCESSO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025**  
**COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021**

### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

### PERÍODO DAS PROPOSTAS

**DE:** 18 de agosto de 2025

**ATÉ:** 20 de agosto de 2025

### ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: [cplsenadorlarcoque@gmail.com](mailto:cplsenadorlarcoque@gmail.com)

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

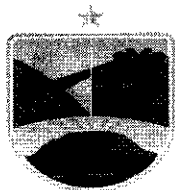
### AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADIUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

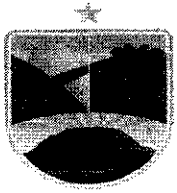
**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

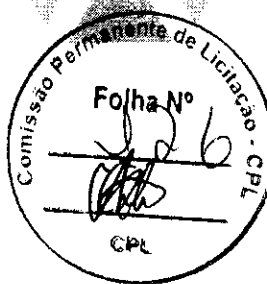
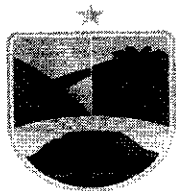
- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;



- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

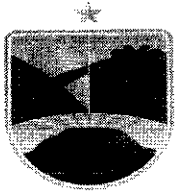
#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

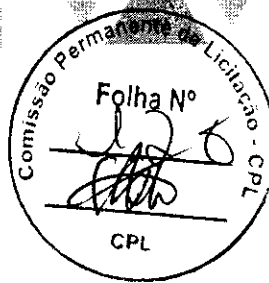
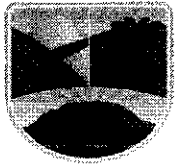
- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



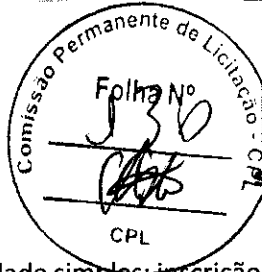
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

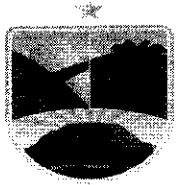
- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

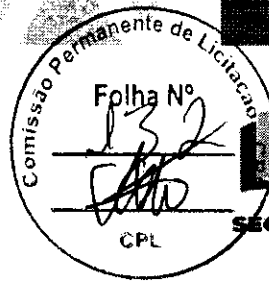
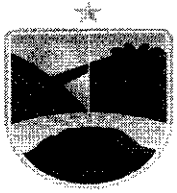


- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual



do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura



ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

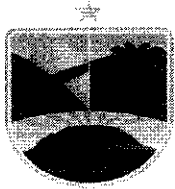
**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens



ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

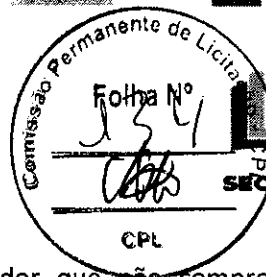
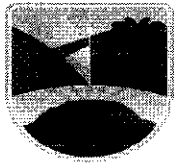
7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

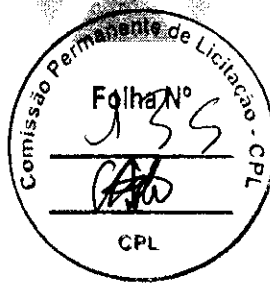
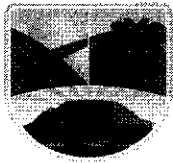
7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



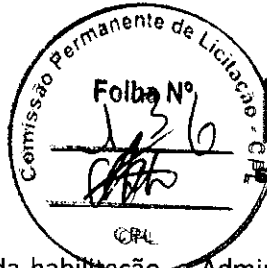
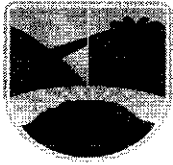
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



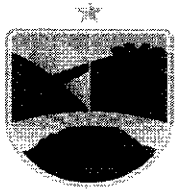
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

#### 11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 14 de agosto de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

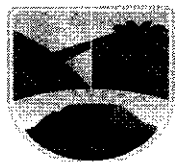
**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
2	SURDOS em aluminio 30cm x 14".	Unidades	7	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM, COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50
8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50



11	pele resposta 14	Unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	pele leitosa 22	Unidades	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7	R\$ 84,66	R\$ 592,62
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele, Aplicação: Caixa Com 13", Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7	R\$ 98,50	R\$ 689,50
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA, 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 50.269,49</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.
- 3.3. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.
- 3.4. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.



- 3.5. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.
- 3.6. Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.
- 3.7. Criar uma banda Municipal é promover através da música uma socialização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

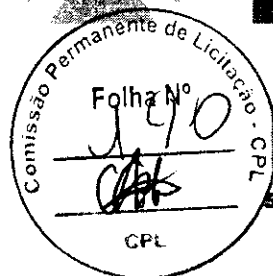
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### Forma de fornecimento

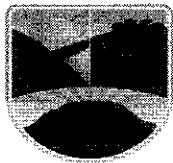
- 12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

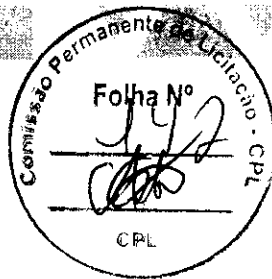
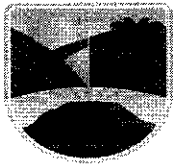
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

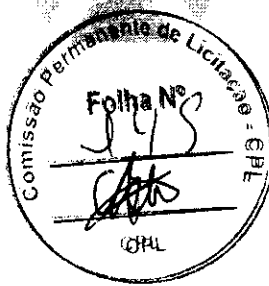
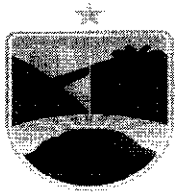
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica



15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

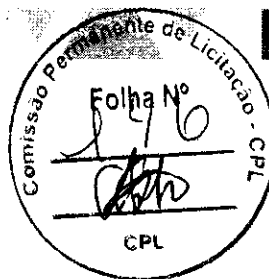
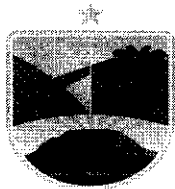
### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa



- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



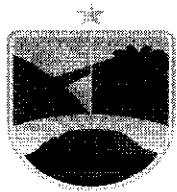
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

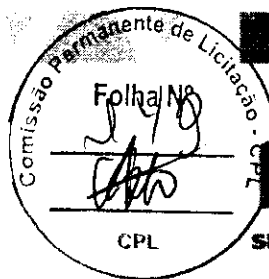
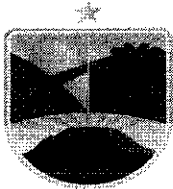
## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

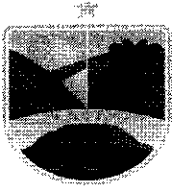
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

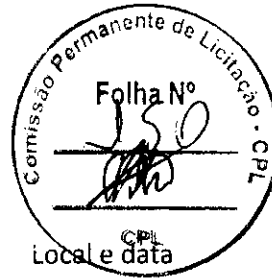
**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99



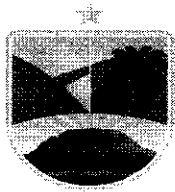
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

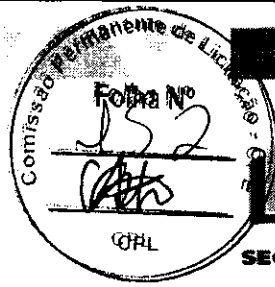
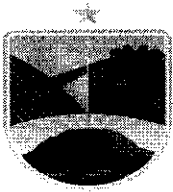


**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ ....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

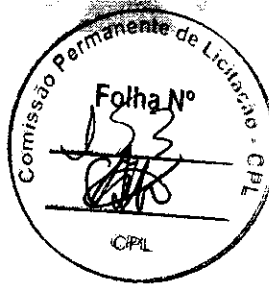
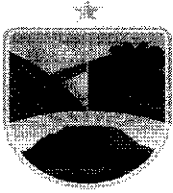
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

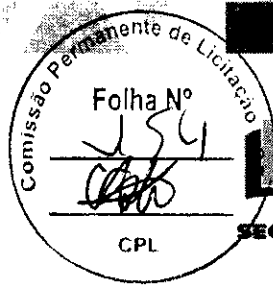
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

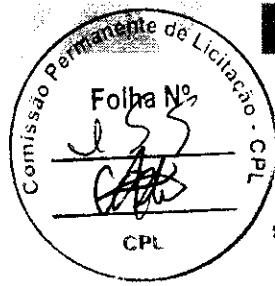
8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



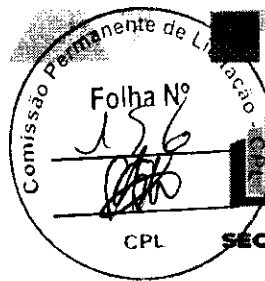
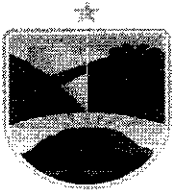
**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

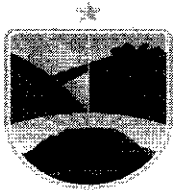
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

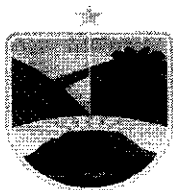
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

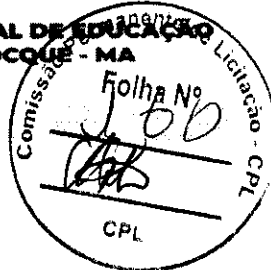


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

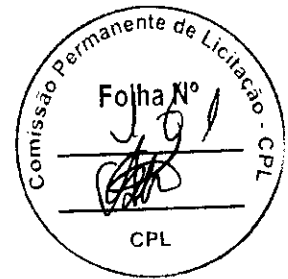
**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 018/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 14 de agosto de 2025

  
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO  
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Educação Cultural,  
Esporte e Lazer

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 O  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, por meio  
de sua Superintendente de Licitação e Contratos, comunica  
que a Dispensa de Licitação de nº 015/2025, Processo  
Administrativo Nº 058/2025 – Objeto CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E  
INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À  
CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS  
INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,  
com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL,  
instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi  
DECLARADA FRACASSADA, por não haver  
PROPOSTAS de PREÇOS validas, conforme especificação  
descritas no Termo de Referência do referido processo.  
Informamos ainda que será publicada uma nova  
Contratação Direta. com o mesmo objeto nos próximos dias  
pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenador de  
Despesa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: qnlligkr1vv20250814150836

### AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA — DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2025 — OBJETO: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E  
INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À  
CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS  
INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

SEMED. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS  
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA 20/08/2025  
— HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário  
local. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL  
Nº 14.133/2021 — TERMO DE ABERTURA — Eventuais  
interessados podem apresentar proposta de preço no prazo  
de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a  
Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas  
deverão ser encaminhadas ao e-mail  
cplsenadorlarocque@gmail.com, até 20 de agosto de 2025.  
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se  
disponíveis através do Portal da Transparência pelo  
endereço [www.senadorlarocque.ma.gov.br](http://www.senadorlarocque.ma.gov.br). Senador La  
Rocque – MA. Secretaria Municipal de Educação da  
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do  
Maranhão, em 14 de agosto de 2025. Francisquinha Menes  
da Silva Miranda — Secretária Municipal de Educação  
— Portaria nº003/2025

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 04xwmfj2z0r20250814150852

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 043/2025; -  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2024; através  
da Ata de Registro de Preço nº 061.10/2024;  
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La  
Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 01.598.970/0001-01; CONTRATADO; T P DA  
FONSECA ALVES LTDA, CNPJ nº 26.262.414/0001-82;  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE  
UNIFORMES, FARDAMENTOS, CAMISETAS E  
OUTROS ITENS DE MALHARIA EM GERAL, PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE  
MA.; BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021; DATA DA  
ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025;  
VIGÊNCIA: 31/12/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
04 122 0052. 2 -105- Aquisição de Fardamento Escolar.;  
VALOR TOTAL: R\$ 296.617,50 (Duzentos e Noventa e  
Seis Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta  
Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal.  
Senador La Rocque—MA, 24 de março de 2025.  
Francisquinha Menes Da Silva Miranda – Secretaria

Edital

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/2025

Última atualização 18/08/2025

**Local:** Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

**Unidade compradora:** 1378 - Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01598970000101-1-000062/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER-AS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA; VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

## Informação complementar:

DISPENSA 018/2025

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

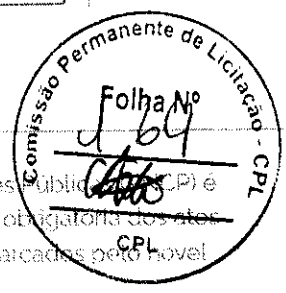
R\$ 50.269,49



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICAÇÃO MINIMA : BUMBO 30 CM POR 22 POLEGADAS. FABRICA	5	R\$ 576,19
2	SURDOS em aluminio 30 cm x 14"	7	R\$ 354,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAOES : DIAMENTRO : 16 ; PESO : 1.2 KG CADA ( COM ALÇA ); INCLUI : 2 PRATOS; 2 ALÇA EM ALGODAO	5	R\$ 1.363,23
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em aluminio	32	R\$ 393,92
5	QUADRITON C/ COLETE LUEN	3	R\$ 2.524,67

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

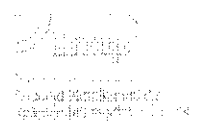
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



# PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

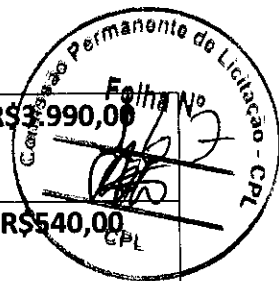
# LUAN SOM E ELETRÔNICA

CNPJ: 32.224.663/0001-86 INSC. ESTADUAL: 12.584807-2

TELEFONE: (98) 98171-9486



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	TOTAL
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO  . * [30cm POR 22 POLEGADAS	UNIDADES	05	R\$575,00	R\$2.875,00
2	SURDOS em aluminio 30cm x 14"	UNIDADES	07	R\$351,00	R\$2.457,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16" PARA FANFARRA, INCLUI 2 PRATOS COM ALÇAS EM ALGODÃO	UNIDADES	05	R\$1.360,00	R\$6.800,00
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em Aluminium	UNIDADES	32	R\$391,00	R\$12.512,00
5	QUADRITON C/ COLETE LUEN	UNIDADES	03	R\$2.522,00	R\$7.566,00
6	BAQUETA TIPO MAÇANETA PARA BUMBO	UNIDADES	50	R\$55,00	R\$2.750,00
7	BAQUETA 5A LIVERPOOL MADEIRADA	UNIDADES	60	R\$43,00	R\$2.580,00
8	PARES DE BAQUETAS PARA SURDO	UNIDADES	30	R\$17,00	R\$510,00
9	PELES LEITOSA 14"	UNIDADES	45	R\$42,00	R\$1.890,00



10	TALABARTE PARA LIRA	UNIDADES	70	R\$57,00	R\$3.990,00
11	PELE RESPOSTA 14"	UNIDADES	20	R\$27,00	R\$540,00
12	PELE LEITOSA 22"	UNIDADES	22	R\$63,00	R\$1.386,00
13	ESTEIRA 24 FIOS 14"	UNIDADES	15	R\$52,00	R\$780,00
14	PELE HIDRAULICA 8"	UNIDADES	7	R\$75,00	R\$525,00
15	PELE HIDRAULICA 10"	UNIDADES	7	R\$83,00	R\$581,00
16	KIT DE PELES HIDRAULICA BATERIA	UNIDADES	7	R\$91,00	R\$637,00
17	PELE 13" HIDRAULICA	UNIDADES	7	R\$98,00	R\$686,00
18	JOGO DE CORDA SOLEZ 0.10	UNIDADES	05	R\$57,00	R\$285,00
19	PALHETA 0.70 1.0	UNIDADES	04	R\$7,50	R\$30,00
20	TECIDO NAPA PVC	METROS	10	R\$16,00	R\$160,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$49.540,00</b>



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BUMBO IZZO FUZILEIRO ALUMINIO 22" X 30	IZZO	5	498,00	2.490,00
2	SURDO PHX ALUMINIO LISO 6 AFINACOES 30X14	PHX	7	380,00	2.660,00
3	PRATO ORION TWISTER HI HAT 14"	ORION	5	879,00	4.395,00
4	TAROL IZZO ALUMINIO REPIQUE 14" X 6	IZZO	32	259,00	8.288,00
5	QUADRITON LUEN CHAPA PRETO TENOR 8 10 12 13	LUEN	3	2.549,00	7.647,00
6	TALABARTE LIVERPOOL PRETO 2 GANCHOS	LIVERPOOL L	70	39,00	2.730,00
7	BAQUETA LIVERPOOL MACANETA PARA BUMBO	LIVERPOOL L	50	47,00	2.350,00
8	BAQUETA PRO FIRE MADEIRA NATURAL 5A	PRO FIRE	60	35,00	2.100,00
9	BAQUETA SPANKING COMBAT SURDO	SPANKING	30	12,00	360,00
10	PELE IZZO P2 LEITOSA 14"	IZZO	45	35,00	1.575,00
11	PELE IZZO P0 RESPOSTA 14"	IZZO	20	25,00	500,00
12	PELE IZZO P2 LEITOSA 22"	IZZO	22	65,00	1.430,00
13	ESTEIRA LUEN REPIQUE 14" COM 24 FIOS	LUEN	15	37,00	555,00
14	PELE ANTARES ADHH8 HIDRAULICA 8"	ANTARES	7	55,00	385,00
15	PELE ANTARES ADHH10 HIDRAULICA 10"	ANTARES	7	57,00	399,00
16	PELE ANTARES ADHH12 HIDRAULICA 12"	ANTARES	7	65,00	455,00
17	PELE ANTARES ADHH13 HIDRAULICA 13"	ANTARES	7	69,00	483,00
18	ENCORDAMENTO SOLEZ SLG11 GUITARRA 011	SOLEZ	5	58,00	290,00
19	PALHETA DUNLOP MAXGRIP NYLON CINZA 0,73MM	DUNLOP	6	6,50	26,00
20	NAPA PARA INSTRUMENTOS FANFARRA	CIPATEX	10	53,00	530,00
<b>VALOR GLOBAL R\$39.648,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)</b>					



**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.726.458/0001-93

ENDEREÇO: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

TELEFONE: (99) 8510-8884

E-MAIL: [LOJAZACKS@GMAIL.COM](mailto:LOJAZACKS@GMAIL.COM)

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES

CPF: 002.682.952-55

RG: 04929961103

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: DIRETOR

ENDEREÇO COMPLETO: RUA URBANO SANTOS 482, CENTRO CONDOMÍNIO TWIN TOWERS - 502  
VIVALDI / CEP: 65900-410

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS**

**4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**BRADESCO**

**AG.: 460**

**CC.: 29187-0**

**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

**30.726.458/0001-93**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES

Data: 12/08/2025 11:58:55-0300

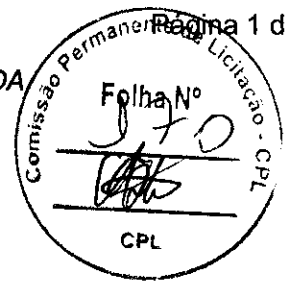
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES

RG: 04929961103

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.**



**ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 16/08/1989, portador da CNH sob n.º 04929961103 - DETRAN/MA, expedida em 15/06/2021, e CPF n° 002.682.952-55, residente e domiciliada à Rua 14 Julho,11, JD São Luís, Imperatriz - MA, CEP. 65913-130.

**MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/03/1982, portadora da CNH sob n.º 02331357800 - DETRAN/MA, expedida em 25/08/2017, e CPF n° 960.615.613-34, residente e domiciliada à Rua 14 julho,11, JD São Luís, Imperatriz - MA, CEP. 65913-130.

Únicos sócios da **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, sociedade limitada, sediada nesta cidade de Imperatriz - MA, à Rua Ceara n° 576, Loja 58, Bairro Centro, CEP. 65901-610, Município de Imperatriz esta do Maranhã, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 30.726.458/0001-93 e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE sob n° 21201037961, por despacho de 09/07/2019 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**1ª** – Seu endereço que é na Rua Ceara n° 576, Loja 58, Bairro Centro, CEP. 65901-610, Município de Imperatriz esta do Maranhão, fica alterado a partir desta data para a **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 933, Bairro Centro, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65903-270.**

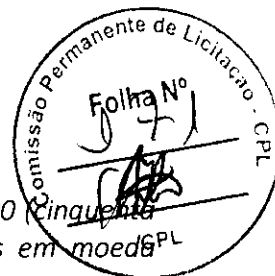
**CONSOLIDAÇÃO**

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob nome empresarial de empresa **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, estabelecida nesta cidade a **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 933, Bairro Centro, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65903-270**

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.****CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
<b>ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES</b>			
A – Capital Social Integralizado	91%	45.500	45.500,00
Total de sua participação	<b>91%</b>	<b>45.500</b>	<b>45.500,00</b>

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
<b>MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES</b>			
A – Capital Social Integralizado	9%	4.500	4.500,00
Total de sua participação:	<b>9%</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500,00</b>

<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
--------------	-------------	---------------	------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem objeto:

- (CNAE 4756-3/00) Comercio Varejista De Instrumentos Musicais E Acessórios Para Instrumentos Musicais,
- (CNAE 4753-9/00) Comercio Varejista Equipamentos Eletrônicos, Foto, Cine E Som,
- (CNAE 4751-2/01) Comercio Varejista Equipamentos De Informática,
- (CNAE 4759-8/99) Comercio Varejista Equipamentos De Segurança Eletrônica,
- (CNAE 4742-3/00) Comercio Varejista De Material Elétrico,
- (CNAE 9001-9/06) Atividades De Sonorização E De Iluminação,
- (CNAE 9529-1/99) Reparação De Instrumentos Musicais

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em **08/06/2018**, e o seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.****CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social;

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial podendo assinar isoladamente em todos os Órgãos Federal, Estadual e Municipal, abrir e movimentar contas correntes em todos os bancos públicos e privados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

**CLÁUSULA OITAVA**

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**CLÁUSULA NONA**

Nos quartos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores se for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

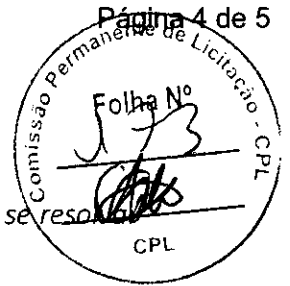
Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data do falecimento ou da resolução;

**Parágrafo Único**

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação aos seus sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O administrador, declara. Sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a probidade;

Imperatriz – MA, 16 de novembro de 2021.

---

Isaac Levy Segundo Mendes Chaves

---

Marina Gabriella veloso Chaves



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00268295255	ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
96061561334	MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 11:26 SOB Nº 20211383848.  
PROTOCOLO: 211383848 DE 24/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108586969. CNPJ DA SEDE: 30726458000193.  
NIRE: 21201037961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.  
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

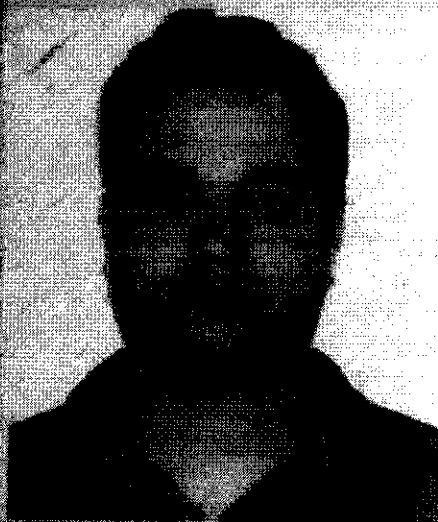
**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ALAC LEVI RIBUJDO MENDES CHAVES



DOC. IDENTIDADE / CÔD. ENCOR / UF

6166399 PC PA

CPF

002.682.952-55

DATA NASCIMENTO

16/08/1989

PLAÇÃO

AIRTON ARAUJO CHAVES

CASSANDRA MENDES CHAVE

6

PERMISSÃO

XXXXXXXXXX

ACC

XXXXXXXXXX

CRI. HAB.

AD

CPF

04239961103

VALIDADE

19/01/2020

PHABILITACAO

28/04/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1019175750



*João Carlos S. Melo Chaves*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

ALAC LEVI RIBUJDO MENDES CHAVES

DATA EMISSÃO

21/01/2015

*João Carlos S. Melo Chaves*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

22916166820

04239961103

DETRAN - MA (MARANHÃO)

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

TO :	Mr. Tolson
FROM :	Mr. [Name]
SUBJECT :	[Subject]
DATE :	[Date]
CLASSIFICATION :	[Classification]
CONTROL NUMBER :	[Control Number]
FILE NUMBER :	[File Number]
REPORT NUMBER :	[Report Number]
REPORT DATE :	[Report Date]
REPORT TYPE :	[Report Type]
REPORT STATUS :	[Report Status]
REPORT NUMBER :	[Report Number]
REPORT DATE :	[Report Date]
REPORT TYPE :	[Report Type]
REPORT STATUS :	[Report Status]

1. [Text]

2. [Text]

3. [Text]

4. [Text]

5. [Text]

6. [Text]

7. [Text]

8. [Text]

9. [Text]

10. [Text]

11. [Text]

12. [Text]

13. [Text]

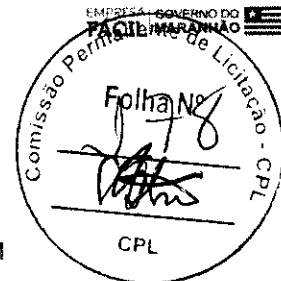
14. [Text]

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.726.458/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2018</b>	<b>CPL</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZACKS INSTRUMENTOS MÚSICAIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA</b>		NÚMERO <b>933</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.903-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LOJAZACKS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8510-8884</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 08:39:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA			Protocolo: MAC2500525057		
NIRE : 21201037961					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201037961	CNPJ 30.726.458/0001-93	Data de Ato Constitutivo 18/06/2018	Início de Atividade 08/06/2018		
Endereço Completo Avenida DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 933. CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-270					
Objeto Social 4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, FOTO, CINE E SOM 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9529-1/99 REPARACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porta ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES	CPF/CNPJ 002.682.952-55	Participação no capital R\$ 45.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES	CPF/CNPJ 960.615.613-34	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES	CPF 002.682.952-55	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 17/04/2024	Número 20240490053	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2025, às 17:34:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JKB2MME9.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.726.458/0001-93  
Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
E ACESSÓRIOS

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 - CENTRO - 65.903-270 - Imperatriz /  
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 15/07/2025 08:41

1 de 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 30.726.458/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

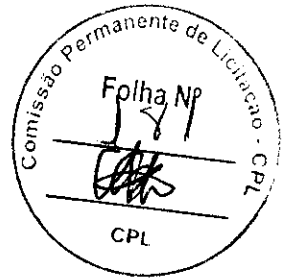
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:24 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **A320.9163.4A5E.FE96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.726.458/0001-93  
**Razão Social:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R CEARA 576 LOJA 58 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

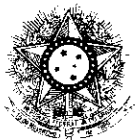
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

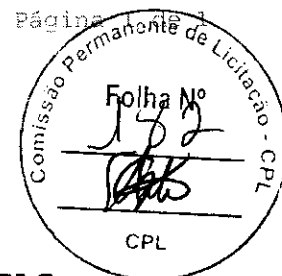
**Certificação Número:** 2025072121415369638296

Informação obtida em 08/08/2025 14:15:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.726.458/0001-93  
Certidão nº: 40266349/2025  
Expedição: 15/07/2025, às 08:43:09  
Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.726.458/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 065611/25

**Data da**

15/07/2025 08:38:01

**Inscrição Estadual:** 126365121

**CPF/CNPJ:** 30726458000193

**Razão Social:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

**Endereço:** AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CEP: 65903270 - CENTRO

**Telefone:** (99)92199431

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/07/2025 08:38:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 135468/25

**Data da**

04/07/2025 05:35:59

**Inscrição Estadual:** 126365121

**CPF/CNPJ:** 30726458000193

**Razão Social:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

**Endereço:** AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CEP: 65903270 - CENTRO

**Telefone:** (99)92199431

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

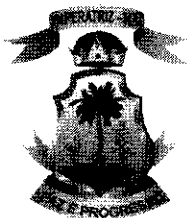
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/10/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

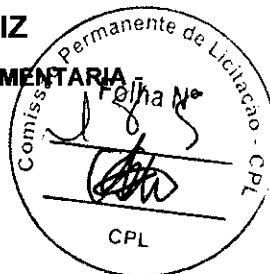
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/07/2025 08:37:14



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA**  
**SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



30/07/2025 14:26:15  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 13005/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:J8PF-CQUK**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **30.726.458/0001-93** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 30.726.458/0001-93**

**Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

**Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CENTRO**

**Inscrição: 972584-6**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 24/11/2021**

**Atividade Principal: 4756300-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**

**Nome Fantasia: ZACKS INSTRUMENTOS MUSICAIS**

A Referida Certidão terá validade até **22/08/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 30/07/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



30/07/2025 14:26:15  
USUÁRIO: ANONYMOUS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**Data emissão:** 15/07/2025

**Nº da certidão:** 12502446503

**Data de validade:** 15/09/2025

**Código de Validação:** f02b55859d

**NOME:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 30.726.458/0001-93

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

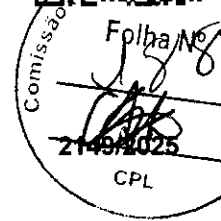
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2025**

**Insc. Municipal**

972584

**CNPJ**

30.726.458/0001-93

**Data da Constituição**

18/06/2018

**Nome/Razão Social**

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

**Denominação Comercial**

ZACKS INSTRUMENTOS MUSICAIS

**Natureza Jurídica**

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4756300-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

**Atividades Secundárias**

4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

9529199 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Data de Início**

24/11/2021

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

**Número**

933

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

**Validade**

31/03/2026

**Código de Autenticação**

IUZT-OUM4

**Informações Adicionais**

IMPERATRIZ-MA, 27/06/2025

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

27/06/2025 11:09:15

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**



Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>2.076.673,72D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.974.783,72D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>169.946,15D</b>
CAIXA	12.823,49D
CAIXA GERAL	12.823,49D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.553,27D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.552,27D
BRADESCO	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	144.569,39D
APLICACOES FINANCEIRAS CAIXA ECONOMICA FEDERAL	58.667,11D
APLICACOES FINANCEIRAS BRADESCO	85.902,28D
<b>CLIENTES</b>	<b>1.199.608,17D</b>
DUPLICATAS A RECEBER	1.199.608,17D
3 IGREJA CRISTA EVANGELICA DE IMPERATRIZ	1.623,70D
ACACIO OLIVEIRA LIMA	635,20D
ACHILYS ALEXANDRE CARDOSO	744,25D
ADEILSON DE JESUS ARAUJO	896,00D
ADEILSON PONTES RODRIGUES	411,00D
ADILES FERREIRA DA COSTA JÚNIOR	244,29D
ADILSON FRANCISCO BEZERRA BRITO	562,64D
ADILSON SOUSA BARBOSA	264,00D
ADONAI GALVAO SANCHO	710,00D
ADRIANE KUHN SCHAFFAZICK	350,70D
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	199,92D
ADRIANO HENRIQUE LIMA MARTINS	770,00D
ADRIEL FREITAS PINTO	70,00D
ADVENTISTA DE EDUCACAO ASSIST.SOCIAL NORTE BRASILEIRA	541,20D
AGAMENON ABRANTES SARMENTO	2.501,19D
AILTON ARAUJO VIANA JUNIOR	150,33D
ALAN ARAUJO PINHEIRO	213,00D
ALBERTO FERREIRA DE HOLANDA	240,00D
ALDENY SILVEIRA PAE DA SILVA	517,80D
ALESSANDRA BELFORT BRAGA	1.431,60D
ALEX ANTONIO FERREIRA	427,17D
ALEX EMANUEL DE SOUSA	160,00D
ALEX SANTOS SOUZA	648,00D
ALEXANDRE GALHALHAES	126,00D
ALEXANDRE RODRIGUES	4.291,16D
ALEXANDRE SANTOS MIRANDA	75,00D
ALEXSANDRO RESENDE CASTRO	209,70D
ALMEIRINDA BRANDAO MENDES GOMES	899,99D
ALVIM & CIA IDIOMAS LTDA	199,80D
ALYSSON DIEGO RODRIGUES LOPES	108,00D
ALYSSON FERREIRA DA SILVA	93,33D
AMANDA FELIPE DE OLIVEIRA	469,83D
AMAURY DOS SANTOS DIEGO	766,67D
AMOS DA CUNHA CARVALHO	100,00D
ANA CLECIA FERREIRA BARROS	162,66D
ANA LETICIA MACHADO	743,90D
ANA LUCIA MONTEIRO COSTA	1.034,00D
ANA PAULA NUNES SANTANA	630,00D
ANDERSON ALVES BARBOZA DE OLIVEIRA	3.013,34D
ANDERSON DA SILVA GOMES	1.856,08D
ANDERSON RIBEIRO FREITAS	1.269,24D
ANDERSON SANDRO FERNANDES CAMELO	40,00D
ANDRE ESTEVAO CARDOSO MORAES	277,33D
ANDREIA COSTA SOUSA	4.669,70D
ANDRESSA COSTENARO DE ALENCAR	859,50D
ANIBAL BRITO	950,01D
ANNA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	417,00D
ANTONIA LUCILENE ALVES DE SOUSA	457,50D
ANTONIELLE ALVES DE CARVALHO	234,29D
ANTONIO ALEXANDRE LIMA DA COSTA	174,00D
ANTONIO CARLOS DOS REIS RAMOS	35,00D
ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARNEIRO	366,88D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ANTONIO CARLOS SILVA RAMOS	1.425,00D
ANTONIO CLEDSON MENESES ANDRADE	909,60D
ANTONIO LUIZ PARENTE	1.180,00D
ANTONIO PONTES AGUIAR	672,00D
ANTONIO QUERES DA SILVA NETO	90,00D
ANTONIO RODRIGUES VAZ	434,00D
ANTONIO VALDECY OLIVEIRA SANTOS	249,32D
ARAUJO E ARAUJO LTDA	1.000,00D
ARLINDO AMARAL MEIRELES JUNIOR	415,50D
ARTE EVENTOS CONSTRUCAO LOCACAO SERVICOS E COMERCIO EIRELI	1.252,00D
ARTHUR DA SILVA PASSOS	590,00D
ARTHUR NASCIMENTO BANDEIRA	408,00D
ARTUR CAIO OLIVEIRA	1.576,71D
ASAFE CAIO DE PINHO MARTINS	2.074,50D
ASS DE DEUS FONTE DE ELIM	5.534,00D
ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO 4	2.499,70D
ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA DE DAVINOPOLIS	177,00D
ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA EM IMPERATRIZ	3.503,54D
ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO PEDRO DOS CRENTES -MA	39.947,32D
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA	2.882,60D
ASSOCIACAO LEIGO DIOCESANO	768,60D
AZIZ BAHURY	494,90D
BARROS & MARTINS LTDA	3.475,20D
BEATRIZ CABRAL FARIAS	468,00D
BENEDITO FETOSA NETO	248,00D
BEZERRAO GRIL BEER LTDA	19.554,24D
BIU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	147,00D
BOAS DO NASCIMENTO SILVA	1.018,31D
BRENDA PAULA DE SOUZA	610,50D
BRENDY SOUSA VIEIRA	84,40D
BRENO CAMELO JUSTINO	7.123,10D
BRENO NASCIMENTO	545,44D
BRN IND COM EQ ELETRONICOS EIRELI	270,00D
BRUNA SCARLETE SOARES DE SOUSA	629,50D
BRUNNA LETICIA SILVA DO CARMO	34,00D
BRUNO DA CONCEICAO ALMEIDA	281,25D
BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	2.845,85D
BRUNO DO NASCIMENTO RODRIGUES	161,10D
BRUNO HENRIQUE SANTOS	40,66D
BRUNO MOURA COSTA	377,00D
CADMIEL DA SILVA MORAES	61,00D
CAINA BATISTA ARAUJO	27,00D
CAIO VINICIOS NECO	462,00D
CARLOS DO NASCIMENTO 61257224301	488,00D
CARLOS DRUMOND ALCANTARA	285,40D
CARLOS HENRIQUE DAS NEVES SILVA	365,30D
CARLOS ROSTAO MARTINS FREITAS	1.910,00D
CARLOS SANTOS SILVEIRA	1.040,00D
CARLOS WALLISON DA SILVA	228,40D
CARLOS WESLEY GOMES DE SOUSA	26,50D
CASIO FERREIRA ARAUJO	900,00D
CASSIO DA SILVA SANTOS	757,00D
CATIELMA ANDRADE DOS SANTOS CAMPOS	585,80D
CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS	310,00D
CELLINY LIMA DA SILVA DE JESUS	680,00D
CENTRO EDUCACIONAL PENIEL LTDA	915,00D
CHRISTINA ANN HOLTHOUSER	1.331,88D
CHRISTYAN CARLOS	29,90D
CICERO MARTINS DE SOUSA	99,34D
CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	19,90D
CLEIDIANE BANDEIRA DOS REIS COSTA	1.091,96D
CLEIDSON SILVEIRA SILVA	95,00D
CLEITON DE PAULA ROCHA	36,90D
CLEOMAR SOARES NOGUEIRA	47,00D
CLESIO OLIVEIRA CARNEIRO	63,00D
CLEYDSON RODRIGUES OLIVEIRA	1.267,00D
CLEZIO NAODOPH DE MEDEIROS	241,20D
CLIENTES DIVERSOS	178.952,62D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

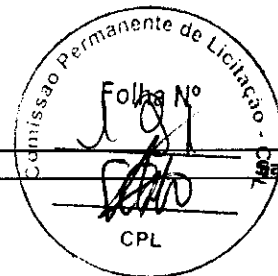
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
COLD BEER PUB	144,00D
COMUNIDADE EVANGELICA INTEGRADA DE FIEIS ADORADORES	156,00D
CONFECOES PLANETA LTDA	6.349,50D
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOO	872,79D
CRIS COSTA	206,70D
CRISTIANE CUTRIM AROUCHA MOREIRA	53,00D
CRISTIANO RIQUELME FERREIRA COSTA	50,00D
CRISTIENE RIBEIRO SANTOS	95,00D
CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	357,30D
CRISTINA LIMEIRA LETTE	1.725,00D
CRISTOVAO RIBEIRO DA SILVA MARQUES	1.299,00D
DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	30,00D
DANILO AZEVEDO	1.874,00D
DANILO DA SILVA SOARES	300,00D
DANILO GOMES DA SILVA	181,90D
DARCI DA SILVA BAIANO	7.740,00D
DAVI JOSE TODORO	750,00D
DAYVISON SANTANA RIBEIRO	1.716,00D
DEBORAH DALYLLA SOUSA LIRA	2.162,00D
DEBORAH FRANCO DA SILVA	11,00D
DEJAELSON SANTOS SILVA	234,40D
DELANE MOURA DA SILVA	150,00D
DENILSON DOS SANTOS BATISTA	243,25D
DENISON SOARES DE LIMA	1.450,00D
DENYSE COELHO RIBEIRO GUIMARAES	2.660,00D
DERBY JARNNES TELES GUIMARAES	2.520,00D
DEURIVAN TEIXEIRA DE LIMA	161,70D
DEUSA MIRANDA MORAIS	1.113,00D
DEUSTIVAL LOPES DA SILVA	329,00D
DIEGO DE SOUZA RODRIGUES	822,00D
DIEGO SANTOS PEREIRA	287,00D
DIEGO SEREJO RIBEIRO	351,60D
DIEGO SILVA LIMA	59,80D
DIMIS FRAN HONORATO DA SILVA	64,00D
DINALDO DE BRITO OLIVEIRA	29,90D
DIOCESE DE MARABA	2.228,88D
DIOGO DOS SANTOS MIRANDA	358,00D
DIOGO EGAWA	351,12D
DIOGO SOUZA LIMA	1.141,60D
DIOMERSON NOEL DALLO	98,54D
DJS EQUIPAMENTOS DE AUDIO LTDA	377,00D
DOMINGOS CASTRO DE MOURA	56,00D
DOUGLAS BOECHAT DE OLIVEIRA	190,00D
DOURIVAM MARTINS DIAS	3.525,01D
E P MATOS SILVA	2.398,68D
EDER DE BRITO LIMA OLIVEIRA	70,00D
EDILSON VIEIRA BEZERRA	99,80D
EDINILSON JOSE SANTANA	163,50D
EDIVALDO FERREIRA RIO	123,00D
EDMAR LEITE DE CARVALHO	1.631,50D
EDNALDO BORGES SOUSA	1.077,00D
EDNALDO DE SOUSA CARVALHO	51,33D
EDNARDO RIBEIRO FONTINELLI FRANCO	1.748,10D
EDSON MIRANDA VIANA	215,00D
EDUARDO ALMIR MARANHÃO DINIZ	95,00D
EDUARDO LOPES DA SILVA	195,60D
EDUARDO OLIVEIRA PIO DE ALMEIDA	828,00D
EDUARDO VIANA GOMES	265,00D
ELAINE BERTOLDO SOUSA SILVA	469,00D
ELIAS ESTEVAM DA CUNHA NETO	399,60D
ELIEDE CASTRO PEREIRA AGUIAR	307,80D
ELIEL SANTOS LIMA	3.770,20D
ELIELSON SOARES DA SILVA	59,00D
ELIENAY HUDSON FERREIRA DE SOUSA	2.000,00D
ELIEZER BARBOZA NASCIMENTO	3.305,00D
ELIZEU JOSE LIMEIRA E SILVA	485,91D
ELMAR DA SILVA	3.758,56D
EMANUEL PEREIRA DE ALCANTRA	50,00D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
EMERSON CARNON DANTAS	1.532,20D
EMERSON NASCIMENTO MOTA	585,20D
ENILTON BATISTA LIMA	72,00D
ERASMO ROCHA TORRES	256,00D
ERICA BENIGNO	57,00D
ERISON SILVA DE SOUSA	182,00D
ESDRA RIBEIRO SILVA	395,72D
ESDRAS LIMA VALENTIN	2.163,30D
ESLY SILVEIRA RODRIGUES	2.086,00D
ESTEVAO WAGNER	2.479,00D
EUDENYO JEFTE COSTA RESPLANDES	25,00D
EUDES DA SILVA REIS	63,50D
EUDIMAR RODRIGUES RIBEIRO	1.887,20D
EZEQUIEL MARCOS TEIXEIRA RIBEIRO	61,67D
FABIANA BORGES MARQUES	326,00D
FABIANO CARLOS HERINGER	300,00D
FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	558,60D
FABIO MONTEIRO	145,00D
FABIO RODOLFO RODRIGUES	441,50D
FABIO SOARES LYRA	53,00D
FAGNER MESQUITA DE SOUSA	633,30D
FELIPE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	900,00D
FERNANDO ALMEIDA MONTEIRA DE PAULA FILHO	2.652,30D
FERNANDO GONCALVES SALDANHA	855,00D
FERNANDO HENRIQUE SILVA	110,00D
FERNANDO PEREIRA RODRIGUES	519,93D
FERNANDO SILVA DE ARAUJO	45,00D
FHARMAVIDA PROMESSA DIVINA LTDA	2.306,00D
FILIPPI MOURA ARAUJO	320,00D
FILLIPE CESAR MARINO	453,90D
FLAVIA ALMEIDA SILVA	1.088,50D
FLAVIO DIAS MELO	2.479,00D
FLY CASE DO BRASIL COM. DE INSTR. MUS. EST. EMB. E ACESSORIO	281,22D
FRANCINALDA LIMA SILVA	1.460,00D
FRANCINALDO ROCHA DE JESUS	60,00D
FRANCINETE SANTOS DO NASCIMENTO	620,00D
FRANCISCO BRYTNER DOS SANTOS ALVES	1.050,00D
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ALMEIDA	183,00D
FRANCISCO DE MORAES NEVES	480,00D
FRANCISCO FRANKLINO BATISTA VERAS	91,00D
FRANCISCO HELIO DA SILVA NOBRE	3.710,00D
FRANCISCO JACKSON PEREIRA DE SOUSA	89,80D
FRANCISCO JOSE DA SILVA	626,70D
FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	2.956,90D
FRANCISCO QUEIROZ ASSUNCAO	372,00D
FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS	3.500,00D
FRANCISCO SAVIO COSTA SILVA	1.044,01D
FRANCISCO WELDEM SILVA DE SOUSA JUNIOR	1.606,59D
FRANKLIN MORAIS NOGUEIRA	150,00D
FRANCISCO NASCIMENTO PEDROSA	208,00D
FRANCISCO DUQUE SERAFIM BARBOSA	169,98D
FREUDISNEY MARTINS SANTOS	997,20D
GABRIEL ASSIS GUIMARAES VIANA	206,10D
GABRIEL BORGES MOREIRA PINTO	263,00D
GABRIEL BRITO MATSUO	277,50D
GABRIEL PEREIRA MENDES	39,00D
GABRIEL RIBEIRO GUIMARAES	531,28D
GABRIEL SANTANA OLIVEIRA	426,70D
GABRIEL SILVA DELMONDES	585,00D
GABRIEL SILVA RINCON	45,00D
GABRIEL SOUSA PINTO	90,00D
GEFERSON CARVALHO ARAUJO	594,00D
GENILSON COSTA	56,90D
GEORGIANO RODRIGUES MAGALHAES NETO	4.511,25D
GEOVANE GOMES FERREIRA	298,98D
GEOVANIA SILVA LIMA	160,20D
GERALDO EMANOEL DO PRADO SANTOS	1.851,70D
GERALDO LIMA SANTOS	18,50D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
GERSON FONSECA NASCIMENTO	130,00D
GESSE RODRIGUES LUCENA NETO	975,00D
GHUSTAVO HENRIQUE FABRIS PETRI	49,00D
GIANCARLOS BOSSOI	612,14D
GILBERTO REIS	284,00D
GILDAZIO DE SOUZA JUNIOR	480,00D
GILSON DA SILVA NOBREGA	7.476,55D
GIRLENNON DE CARVALHO E SILVA	1.434,59D
GIULLIA EMILIANA DAMASIO OMIZZOLO	1.399,77D
GIVALDO SILVA DE CARVALHO	2.025,00D
GLAUBER ROCHA DE PAULA	100,00D
GLAUBERT ABRAHAN DE SOUZA SALES	162,00D
GLEYCIANE ALMEIDA DIAS RAMOS	499,50D
GREGORIO COSTA SILVA	235,00D
GRUPO CBS LTDA- BAR SEU MANEL	11.444,02D
GUILHERME DE SOUZA SILVA	920,00D
GUILHERME LIMA FERREIRA	844,55D
GUILHERME MONTEIRO DE CARVALHO LIMA	40,00D
GUILHERME OLIVEIRA DE MORAES	229,00D
GUNNAR GUIMARAES DE LIMA	26,00D
GUSTAVO COSTA XANDU	116,90D
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA	135,00D
GUSTAVO LISBOA DA MATA	262,95D
GUSTAVO VINICIUS CABRAL OLIVEIRA	139,00D
GUSTAVO VITORINO	100,00D
GUTEMBERG ARAUJO SILVA	27,00D
HALAN GUTEMBERG MOTA PEREIRA	4.345,00D
HAYLAN CRIZ SILVA FONSECA	316,65D
HELIDA BATISTA DOS SANTOS LUZ	944,52D
HENRIQUE VIEIRA DE ASSIS	387,60D
HILDEBRANO ALVES DE BRITO JUNIOR	396,66D
HILDER MATHEUS RODRIGUES LIMA	52,90D
HILTON DARYLL REIS MARREIROS	1.379,76D
HUDSON LIMA GUIMARAES	2.162,00D
HUMBERTO CELESTINO SILVA SANTOS	259,60D
HUMBERTO SANTANA	274,22D
I.E.A.D. MINISTERIO EL SHADAY	170,00D
IARA LOPES SILVA	144,30D
IGOR MIRANDA PEREIRA	56,33D
IGOR NASCIMENTO DA LUZ	3.954,17D
IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	2.580,23D
IGREJA BATISTA APASCENTAR - IBA	2.544,50D
IGREJA BATISTA CENTRAL	41,66D
IGREJA BATISTA DA MANGUEIRA	1.344,68D
IGREJA BATISTA DE ACAILANDIA	2.204,96D
IGREJA BATISTA MEMORIAL DE IMPERATRIZ	30.406,41D
IGREJA BATISTA NACIONAL ADONAI	56,00D
IGREJA BATISTA PENIEL	26.239,36D
IGREJA COMUNIDADE CRISTA DE IMPERATRIZ	1.207,87D
IGREJA CRISTA EVANGELIA ELOHIM	144,44D
IGREJA CRISTA EVANGELICA DE ACAILANDIA	1.600,00D
IGREJA DO AVIVAMENTO BIBLICO EM IMPERATRIZ	182,50D
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	413,70D
IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO GALILEIA	477,00D
IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE ANAPOLIS	8.581,79D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	1.380,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO NOVA VIDA	1.399,06D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO OLIVEIRA	434,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO ROCHA VIV	1.772,32D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - SEDE DAVINOPOLIS	381,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - TEMPLO CENTRAL	3.173,62D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS AGUA VIVA	347,25D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BARREIRINHAS	214,78D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BETH SHALOM	2.199,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPESTRE	2.120,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADESMA EM CAMACARI	12.803,22D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CON. PATMOS	4.837,26D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO CIDADE ESPE	29,90D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO SALEM	1.448,17D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO SIAO	1.340,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CRISTO REI	1.904,15D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SAO FRANCISCO DO BRE	348,50D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ALTO BONITO	793,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ	59,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ FILHO DE	10.133,56D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PERNAMBUCO	1.050,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS GENESIS	716,66D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA	11.520,60D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE PORTAS AB	15,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE MORIA	1.425,44D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PRIMEIRO COCAL	5.478,84D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS-JERUSALEM	2.572,80D
IGREJA EVANGELICA BEIRA RIO	57,00D
IGREJA EVANGELICA MISSAO CRISTA CASA DO PAI	2.712,00D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA - PARAGOMINAS/PA	325,00D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA - ULIANOPOLIS/PA	1.314,26D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	574,50D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA EL SHADAY	8.342,05D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA ELOHIM	4.247,16D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA ESPERANCA	9.207,33D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA RENOVEMOS EM DOM ELISEU/PA	3.695,67D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA VINDE	3.436,80D
IGREJA EVANGELICA NOVA SEMENTE	1.150,80D
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL FORMOSA NO PARA	2.438,60D
IGREJA EVANGELICA REI DOS REIS - IERR	99.680,00D
IGREJA EVANGELICA VIDA TRANSBORDANTE	2.384,88D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	1.716,19D
IGREJA NOVA ALIANCA ADONAI	3.946,70D
IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA SAO LUIS MARANHAO	6.020,80D
IGREJA VIDA EM ACAILANDIA - MA	8.817,24D
II IGREJA PRESBITERIANA DE ESTREITO	3.876,00D
INDRI SANTOS SILVA	480,00D
INGRED DA SILVA NOLETO	320,70D
IOLANDA ALMEIDA VIANA CARVALHO	856,50D
IRENICE PEREIRA DE SOUSA FROTA	67,70D
ISAAC ROCHA FERREIRA	40,66D
ISABEL CRISTINA DA SILVA CARVALHO	569,08D
ISABELA DE OLIVEIRA	699,00D
ISMAEL ALENCAR DE SA	1.181,00D
ISMAEL DA CRUZ ARAUJO	70,00D
ISMAEL PEREIRA CORREIA	380,00D
ISRAEL GOMES MORAIS	826,00D
ITALO IAGHI GOMES	182,90D
ITALO LOCATELI	1.615,00D
ITALO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	30,00D
ITALO MOISES MENDES SANTIAGO	720,00D
IVANEIDE REIS SOUZA RIBEIRO	220,50D
IZAIAS NERI DE OLIVEIRA	3.854,20D
J.B.M.P COMERCIO E SERVICOS LTDA	980,00D
JACIVAN MARQUES SOBRINHO	3.132,01D
JACIVAN VIANA	13,50D
JACKELINE ARAUJO MORAIS	855,56D
JADSON SALES LIMA	502,00D
JAILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	175,73D
JAILSON SILVA SANTOS	180,00D
JAIMÉ DA SILVA SANTOS	109,00D
JAIR BENETTI	450,00D
JAIRAN ALMEIDA LIMA	1.340,00D
JAIRO CARLOS PEREIRA DA SILVA	7.000,00D
JAIRO VIEIRA LEITE	2.855,38D
JANE JOHNSON PEREIRA ARRAES	428,40D
JANIO OLIVEIRA PRIMO	853,25D
JARDEL LIMA COSTA	216,00D
JEAN JACQUES SOUZA CORDEIRO	421,20D
JEFFERSON BRENO BRITO OLIVEIRA	884,25D
JEFFERSON FONTE DE MELO	15,00D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**



Descrição	Saldo Atual
JEFFERSON PINTO DOS SANTOS	336,00D
JEFFERSON SOUSA DA SILVA	902,90D
JEHNISSON DE PAULA VIEIRA	700,00D
JESILDA MELO DOS REIS ARAUJO	1.106,66D
JESSE ALVES DA SILVA	36,00D
JEYDSON FERREIRA	80,00D
JHOANATA ALMEIDA COSTA	50,00D
JHONATAN DA SILVA GUILHERME	4,50D
JHONATAN SOUSA REIS	606,00D
JO MEDEIROS DA CRUZ	400,00D
JOAB MARTINS	34,00D
JOANIRES MARIA DOS SANTOS SOUSA	136,14D
JOAO GABRIEL NOLETO DURAND	63,40D
JOAO MARCOS BARBOSA ARAUJO	520,00D
JOAO MARCOS DA SILVA SANTOS	94,00D
JOAO MIGUEL SANTOS DIAS	379,50D
JOAO MIK SILVA MARINHO	1.817,88D
JOAO PAULO BRAZ MIRANDA	205,00D
JOAO PEDRO ALVES MORAIS	1.306,00D
JOAO PEREIRA DA SILVA	1.160,00D
JOAO VICTOR BORGES	79,00D
JOAO VICTOR CONCALVES LINO	40,00D
JOAO VITOR DE OLIVEIRA AURELIANO	2.018,00D
JOAO WESLEY LOPES TARAÓ	317,90D
JOAOVANE SILVA SANTAS	59,00D
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA DE SOUSA	737,90D
JOCSA NASCIMENTO BARROS	271,00D
JOEL CORREIA LIMA	101,80D
JOHAN DOUGLAS LIMA BORGES	399,00D
JOHN MYKE BARROS DE SOUSA	666,66D
JONAS ALVES PEREIRA	2.250,00D
JONAS PEREIRA DA SILVA	1.929,47D
JONATA PEREIRA DE ARAUJO	145,00D
JONATHAS COSTA SOUSA	760,91D
JONE MARCOS JUNQUEIRA	750,00D
JORDANA DE MORAES COUTINHO	325,40D
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	312,60D
JOSE ANTONIO LOPES DA SILVA	467,33D
JOSE DA MOTA MACIEL	124,00D
JOSE JANCINEY ALVES LIMA	1.120,00D
JOSE LITENBERG OLIVEIRA BARCELAR	354,60D
JOSE RIBAMAR SANTO BARROS JUNIOR	67,15D
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3.500,00D
JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	1.694,00D
JOSEILTON DA CONCEICAO BRASIL	1.160,00D
JOSELITO ALVES DE SA	802,52D
JOSELMA MARIA BRITO CONCEICAO ALENCAR	121,50D
JOSIENE OLIVEIRA RIBEIRO	1.694,40D
JOSINEIDE ALENCAR DE ARAUJO	134,10D
JOSIVAN SILVA SANTOS	1.424,25D
JOSUE DA SILVA SODRE	379,00D
JULIANO PAIVA DE BRITO	655,90D
JULIO CESAR ALENCAR NASCIMENTO	4.704,40D
JULYANNA LIMA OLIVEIRA	1.330,00D
JUVENAL DAVARES DOS SANTOS	7.505,00D
KAIO LEVI REIS SILVA	154,00D
KALYNE SOUSA DOS SANTOS	208,00D
KAMILLY SILVA SOUSA	244,50D
KARLLA GYZELLE RODRIGUES OLIVEIRA	29,90D
KAUAN ALVES TEIXEIRA	2.255,00D
KAUAN SILVA ARAUJO	330,66D
KELPS ALVES COSTA	2.760,00D
KIRLIAN PIMENTEL DA SILVA	531,30D
LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	998,70D
LEANDRO GOMES VIEIRA	200,00D
LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	955,86D
LEONARDO LUIS DE BARROS	255,00D
LEOZIMAR SANTANA RIBEIRA JUNIOR	135,00D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

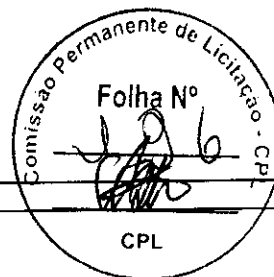
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
LINDAYANNA PALHANO	32,00D
LORENZO BARROS	79,00D
LORRANA KELLY DE JESUS LIMA	114,67D
LUAN FELIPE TOMAZI FAGUNDES	1.255,00D
LUCAS ALERRANDRO FREITAS SILVA	55,25D
LUCAS AURELIO CORDEIRO	1.701,00D
LUCAS EDUARDO VIEIRA CHAVES	29,90D
LUCAS GABRIEL COELHO DE OLIVEIRA	531,00D
LUCAS LIMA ALMEIDA	1.400,00D
LUCAS MAGALHAES SILVA	57,00D
LUCAS NASCIMENTNO SANTOS	347,20D
LUCAS PEREIRA BARROS	310,00D
LUCAS PRADO BERTI	671,00D
LUCAS ROSA CONSTATINO	1.269,00D
LUCAS VINICIUS SAMPAIO DE SOUSA	125,00D
LUCIANA HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA	435,60D
LUIS CARLOS COSTA OLIVEIRA	39,00D
LUIS FELIPE DA SILVA ALVES BARBOSA	20,00D
LUIS FELIPE DA SILVA ARAUJO	118,70D
LUIZ CARLOS SANTANA CARVALHO	2.211,00D
LUIZ GUSTAVO LOPES GUADANINI	600,00D
LUIZ HENRIQUE	1.352,00D
LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM	919,50D
MAGSON ALVES DE PAIVA	209,80D
MANOEL FERREIRA ARAUJO NETO	69,90D
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	992,75D
MANUEL ALVES FREITAS	2.125,00D
MARCELO AUGUSTO BENTO DOS SANTOS	1.347,75D
MARCELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1.073,25D
MARCELO JONAS SOARES BARBOSA	181,66D
MARCELO QUEIROZ MOURA FE SANTOS	500,00D
MARCIO BARROS LOPES	722,75D
MARCIO CLEITON MARTINS DA SILVA	10.641,60D
MARCIO LUIZ ALVES	61,90D
MARCO ANTONIO NASCIMENTO BARROS	1.540,64D
MARCOS ADRIANO DE JESUS	134,46D
MARCOS ANDRE DOS SANTOS LEITE	996,00D
MARCOS ANTONIO DA OLIVEIRA	1.580,15D
MARCOS ARTHUR LOBATO DE CASTRO	4.109,44D
MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS	6.011,00D
MARCOS AURELIO SILVA DO CARMO	198,00D
MARCOS DE SOUSA	280,00D
MARCOS SOUSA LOPES	145,50D
MARCOS VINICIUS ALMEIDA ALENCAR	70,00D
MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS	411,00D
MARCOS VINICIUS SOUZA NASCIMENTO	58,00D
MARCUNS LOIOLA GUIMARAES	938,56D
MARCUS VINICIUS ALVES MOSCATELLY	11.319,30D
MARIA ANTONIA SARASATE DA CRUZ COSTA	760,74D
MARIA CELIA GOMES BANDEIRA RIBEIRO	268,10D
MARIA DA LUZ DA SILVA PINHEIRO	722,49D
MARIA DE JESUS	2.467,68D
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE FREITAS	258,50D
MARIA EDUARDA GOMES	148,20D
MARIA EDUARDA SOUSA SANTANA	360,00D
MARIA IRENE DOS ANJOS DA SILVA	109,00D
MARIA IVANETE ARAUJO PEREIRA	1.852,22D
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA CARVALHO	300,00D
MARIA RAIMUNDA VIANA PINTO	350,00D
MARIA VITORIA VIEIRA SILVA PEDROSA	198,00D
MARIANA CRISTINA SANTOS SOARES	545,00D
MARIDEA LOPES SOUSA	200,00D
MARIO CARVALHO LEMOS	785,00D
MARKUS HANDERSON LOPES RODRIGUES	4.300,00D
MARLEIDE RODRIGUES GOMES	249,00D
MARLY SALES CARNEIRO	2.835,25D
MARY AMY ALVES FELICIO	171,00D
MATEUS COSTA DOS SANTOS	155,67D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

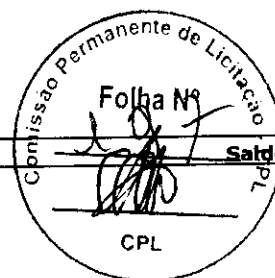
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**



Descrição	Saldo Atual
MATEUS COSTA PRATS	95,33D
MATHEUS CIRQUEIRA DA SILVA	1.200,00D
MATHEUS DE OLIVEIRA LETTE	55,40D
MAUKERS LIMA DIAS	200,00D
MAURO HENRIQUE MARQUES SILVA	1.000,00D
MAX DIMES REGO E SANTOS	1.276,64D
MAXWELL DA SILVA LIMA	36,66D
MAYCON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29,90D
MAYKON QUEIROZ VASCOLCELOS	1.375,00D
MELKSEDEQUE DE MEDEIROS ALBERTO	1.148,94D
MICHAEL FELIPE DE SOUSA	17,50D
MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	2.566,12D
MICHAEL SANTOS DE SOUSA	299,17D
MINISTERIO EVANGELICO TRAZENDO A ARCA DA ALIANCA	590,00D
MIRANI SANTOS DA SILVA	1.170,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ	54,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ	200,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ - SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.772,50D
MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	196,57D
MUSTIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	606,06D
NAGUIA BRASIL DE AGUIAR	320,00D
NARA PRISCILA BRAVIM	179,00D
NATANAEL DO VALE BORGES	194,15D
NATANAEL VIANA MOTA	507,66D
NAUM SILVA DOS SANTOS	29,90D
NAYANE COSTA PORTO DELBEL	547,80D
NAYLA DE MORAIS SILVA	144,00D
NEEMIAS LIMA PARENTE	29,90D
NELCY PAGNUSSATT DA MATA	2.594,90D
NELCY SILVA DINIZ	3.050,00D
NEUBE GOMES COSTA	299,70D
NILTON SANTOS SOUSA	1.640,10D
NOVA ALIANCA KADOSH	9.469,44D
OBRAIS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA	43.116,72D
ORLANDO DA SILVA SOUSA	1.920,66D
ORLANDO OLIVERIA LAGES	350,00D
OSMAR SAIS FURTADO	252,00D
OZENIAS PEREIRA DE FRANCA	88,00D
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA	79,00D
OZIEL BARROS SOARES	1.979,00D
PAMELA MUNIZ CASTRO	150,00D
PARMA FILMMAKER LTDA	435,60D
PAUL BRUNO BEZERRA DA SILVA	2.500,00D
PAULO HARON DA SILVA PEREIRA	1.228,80D
PAULO HENRIQUE COSTA BASTOS	176,00D
PAULO VINICIUS SANTANA SOUSA	8.348,48D
PEDRO GONCALVES DOS SANTOS	2.414,16D
PEDRO HENRIQUE LOUZEIRO	66,00D
PEDRO LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	114,90D
PEDRO LUCAS MATOS	100,00D
PEDRO LUCIANO DE ARAUJO	68,00D
PEDRO RODRIGUES FILHO	94,90D
PEDRO VINICIUS SOUSA LIMA	316,20D
PIVOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.246,50D
POLYANNA SAMPAIO DA LUZ VELOSO	892,80D
PR. RENATO MENEZES DO AMARAL	309,00D
PR. VALDIR AZEVEDO ARAUJO	1.090,00D
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE IMPERATRIZ	126,00D
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM REDENCAO	2.490,58D
PRIMEIRA IGREJA CRISTA EVANGELICA DE IMPERATRIZ	1.014,00D
RAAB SHARAY MENDES CHAVES BRILHANTE	946,30D
RACETRONIC COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI	715,00D
RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA	306,00D
RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA	468,96D
RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	533,96D
RAFAEL DOURADO CAMURCA	244,00D
RAFAEL LATINI	1.599,00D
RAFAEL LUCENA DE SOUSA	962,34D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

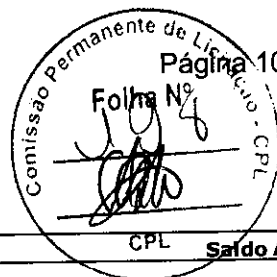
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	CPL	Saldo Atual
RAFAEL MARINHO SOUSA		868,86D
RAFAEL MOREIRA DA SILVA		59,50D
RAILTON LIMA DE AGUIAR		406,20D
RAIMUNDO FRANCISCO GUILHON		16,00D
RAIMUNDO MARINHO CASTRO FILHO		200,00D
RAIMUNDO NONATO SILVA DE MESQUITA		4.360,00D
RAIMUNDO RODRIGUES		79,76D
RAMIRO CESAR MARACAÍPE SOUSA MENESES		139,00D
RAMONY OHARA RIBETRO MORAES LO		236,25D
RANGEL MOUREIRA MATOS TRAJANO		1.425,00D
RAPHAEL SALIS		588,00D
RAUMIRA SILVEIRA SILVA		38,00D
RAYANE SANTOS ABREU		129,60D
REGINALDO MORAIS CHAVES		270,00D
REINALDO BARBOSA MEDEIROS JUNIOR		95,00D
RENAN BARROS PEREIRA		865,20D
RENAN BATISTA NASCIMENTO		314,00D
REVESTIRE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		2.706,68D
RICARDO DHEYC DE OLIVEIRA LIMA		1.454,40D
RICARDO FELTRE DOS SANTOS COELHO		29,90D
RICHARD LUCAS FURTADO DE MENDONCA		728,40D
RITA DE CASSIA MORAIS DE SOUZA ARAUJO		1.747,20D
ROBSON CARLIANO MOTA FREIRE		290,00D
ROBSON SOUZA SILVA		57,00D
RODOLFO JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA		51,00D
RODRIGO BRITO PEREIRA		1.427,80D
RODRIGO DOS SANTOS BRANDAO		26,00D
RODRIGO FERREIRA AMORIM		1.695,00D
RODRIGO FIGUEIREDO SILVA		840,00D
RODRIGO FREITAS MOURA		120,00D
ROGERIO VELOSO DO NASCIMENTO		1.120,00D
ROMAILDO DA SILVA NASCIMENTO		3.186,00D
ROMENIA RICARDO SANTOS		519,00D
RONALDO ESPINDOLA PINHEIRO		39,00D
RONALDO MESQUITA		359,00D
RONALDO MIRANDA DA SILVA		2.426,00D
RONCY CLEBE COSTA PEREIRA		1.280,00D
RONDINELLY SANTIAGO NEIVA		983,40D
RONILSON DA SILVA REGO CUNHA		420,00D
RONILSON FERREIRA OLIVEIRA		152,10D
ROSA DA SILVA CARDOSO		419,70D
ROSANGELA CUNHA DE SOUSA		480,00D
RUSTEM RODRIGUES MAGALHAES		44,58D
RUTH LEONCIO DE ALMEIDA		640,00D
RYAN CARREIRO		250,00D
SALATIEL DE SOUSA DOS SANTOS		639,50D
SAMARA RAQUEL DANTAS SANTOS		305,00D
SAMUEL DOS SANTOS BARBOSA		160,00D
SAMUEL JOHNNY		30,00D
SAMUEL LUZ DA SILVA		585,67D
SAMUEL MOTA DO NASCIMENTO LTDA		363,00D
SAMUEL NOLETO DE SA		337,40D
SAMUEL SAMARIO LIMA DA SILVA		1.800,00D
SANDOVAL TEIXEIRA DA SILVA		450,00D
SANDRA MARIA OLIVEIRA SALES		344,70D
SANDRO MACHADO		6.096,80D
SEICHO NO IE DO BRASIL		1.093,20D
SERGIO GERMANO CAVALCANTE JUNIOR		362,00D
SHERLA BORGES DE OLIVEIRA		727,76D
SILAS OLIVEIRA LIMA		610,55D
SILVANO ALVES DE LIMA		384,77D
SILVIO BATISTA DE LIMA		1.410,00D
SILVIO BATISTA DE LIMA		70,00D
SILVIO COSTA PINTO		2.237,28D
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA		76,54D
SUALLAS SOUSA DA SILVA		66,00D
SUELEN BENIGNO TEIXEIRA		49,00D
SYMEONE MORAES DA SILVA MORAIS		580,00D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**



<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
TALLITA OLIVEIRA DA SILVA	996,05D
TARCISIO MARIANO DANTAS	290,00D
TAYLON DO VALE OLIVEIRA	2.300,00D
TECTRONICA COM. DE COMP. ELETRONICOS E SERVICOS LTDA - EPP	3.254,98D
THAYWANNA RIBEIRO SOUZA IBIAPINO	546,90D
THIAGO BEZERRA LIMA	158,00D
THIAGO DE SOUSA CONCEICAO	133,50D
THIAGO DE SOUSA GOUVEIA	124,00D
THIAGO MARTINS SOUSA SILVA	2.593,77D
THIAGO RIBEIRO FORTES CERQUEIRA	435,00D
THIAGO RODRIGO MUNIZ DOS SANTOS	34,00D
THIAGO RODRIGUES SANTOS	24,00D
THIAGO SANTOS RAMOS	20,00D
THIAGO SERAFIM TEIXEIRA	13,50D
THOMAS FELIPE RIBEIRO CERQUEIRA	3.829,20D
TIAGO CARVALHO DE ALMEIDA FROS	31,00D
TIAGO DE SOUSA SILVA	75,00D
TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	7.803,00D
TIAGO TORRES CARVALHO	39,66D
TONY JEDSON BESERRA CARVALHO	2.320,50D
UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	2.555,00D
UNIMED MARANHAO DO SUL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.124,70D
VAILTON MONTEIRO DOS SANTOS	43,00D
VALDEIR MORAIS DA SILVA	412,00D
VANDERLEI GOMES DE SOUSA JUNIOR	731,10D
VICLEIDES SANTANA LACERDA MESQUITA	500,00D
VICTOR AFONSO SOARES DE SOUSA	89,90D
VICTOR MACIEL FERRZ AZEVEDO	103,00D
VICTORIA BRITO LEAL	148,20D
VILLALBA CONQUISTA	59,90D
VINICIUS ASSIS LOPES	22,50D
VIVIAN ALVES SANTOS BARROS PADOVAN	1.265,40D
WALDMAN COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	871,81D
WALLACE CAVALCANTE DA SILVA	84,00D
WALLAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	170,00D
WALTER JOSE SILVA DA COSTA JUNIOR	286,00D
WANDERSON DE SOUZA MORAIS 05257917289	3.633,49D
WANDERSON FERREIRA SILVA	195,00D
WATSON HENRIQUE	135,00D
WDNE PERES NUNES	85,00D
WELE DANTAS LEITE JUNIOR	61,50D
WELLINGTON CRUZ DE ALENCAR	411,00D
WESLEY BRASIL DA CONCEICAO	105,00D
WESLEY JANSEN DA SILVA	189,90D
WESLWY SAMPAIO DA SILVA	158,00D
WILDERSON VALERO	630,00D
WILIAN CABRAL DOS REIS	2.869,00D
WILK COSTA MOREIRA	3.721,20D
WILLAMY DOS SANTOS TEIXEIRA	399,72D
WILLIAN CRUZ DA SILVA	2.531,00D
WILLIAN RODRIGUES SILVA	1.292,15D
WILLIAN THIAGO MARTINS DO AMARAL	174,78D
WILLYAN MEDEIROS MOREIRA	62,90D
WILSLEYA DA SILVA BARROS	189,30D
WILSON FERREIRA COUTINHO	377,70D
WILSON FRANCO JUNIOR	185,00D
YAN GUILHERME MARQUES DO NASCIMENTO	83,90D
YANN DE LIMA FEITOSA	54,40D
YTALO MATHEUS COSTA SOUSA	285,90D
YURE GABRIEL DA SILVA	521,94D
YURI JORDAN ROCHA DE LIMA	58,00D
ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUCOES ARTISTICAS	2.060,00D
ESTOQUE	569.902,18D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	569.902,18D
MERCADORIAS PARA REVENDA	569.902,18D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	35.327,22D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	35.327,22D
JUROS A PROPRIAR VEICULO FIORINO FURGAO	35.327,22D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	101.890,00D
IMOBILIZADO	101.890,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.650,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.650,00D
VEÍCULOS	86.240,00D
VEÍCULOS	86.240,00D
PASSIVO	2.076.673,72C
PASSIVO CIRCULANTE	625.505,64C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	238.836,48C
FINANCIAMENTOS	238.836,48C
FINANCIAMENTO BV FINANCEIRA	88.836,48C
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150.000,00C
FORNECEDORES	343.510,59C
FORNECEDORES	343.510,59C
DREAMER COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1.934,00C
ELETRICA FUTURA LTDA	1.069,00C
GIANNINI S/A	2.773,42C
IND. E COM. ROUXINOL LTDA	2.761,03C
JVT INDU. COM. PRO. ELET. LTD	3.547,72C
LA MUSICA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1.338,80C
LOG IMPORTACAO LTDA	3.162,00C
MDF MUSIC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Â- EPP	1.973,76C
MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	14.627,80C
MONO TEXTIL DO BRASIL	5.302,52C
MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	18.669,06C
NOVA LUZ CONSTRUCAO - ELETRICA LTDA ( MATRIZ )	1.512,00C
PEI LIANG COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	3.907,10C
PRIDE MUSIC COMERCIAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	3.071,28C
PZ & BOOMBOX EQUIPAMNETOS LTDA	6.772,17C
REGENT MUSIC LTDA	8.187,41C
STANDARD MUSIC INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,01D
TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	837,40C
TURBO MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	1.909,13C
VALDECIR G. PENNA CONFECÇÕES - ME	2.901,18C
AUDIOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	3.095,74C
AUDIOAMERICA ELETRONICA LTDA	12.964,99C
IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - SANTA CATARINA	17.889,51C
JERUSALEM DE OURO COM, IMP E EXP DE INSTRUMENT MUSICAIS LTDA	3.628,04C
LUEN INSTRUMENTOS MUSICAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO	3.302,27C
MUSIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	19.472,75C
RODRIGUES E ALVES ELETRONICA LTDA - ME	460,00C
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	3.420,00C
SONOTEC ELETRONICA LTDA	9.309,52C
TORELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.619,24C
AF DATALINK CABOS, CONEXOES E SISTEMAS LTDA	5.584,62C
AUDIOFRAHM IND COM ELETROELETRONICOS LTD	2.074,62C
LEACS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUDIO PROFESSIONAL EIRELI	2.278,42C
MORAIS SOM E ELETRONICOS LTDA - ME	82,34C
HARMAN DO BRASIL IND ELET E PART LTDA	10.401,03C
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	27.003,65C
LANDSCAPE AUDIO SYSTEMS EIRELI EPP	2.610,30C
MARUTECMUSIC INDUSTRIA, COM., IMP. E EXP. LTDA.	20.953,84C
V. G. PENNA CONFECÇÕES EIRELI	6.752,00C
HARMAN DA AMAZONIA IND ELET E PARTI LTDA	4.640,91C
PRO SHOWS COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS S.A.	26.326,92C
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	15.132,88C
A. FERNANDES GOMES	220,00C
M A A GOMES COM. DE PROD. ELETRONICOS E ACESSORIOS	220,00C
ODERY DRUMS BRAZIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	8.579,84C
ROLAND BRASIL IMP EXP COM REP E SERV LTDA	16.188,82C
BASSO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.817,30C
ST WORKS INDUSTRIAL LTDA	7.756,27C



Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

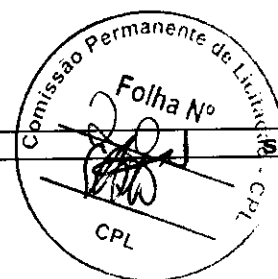
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**



Descrição	Saldo Atual
IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - MATRIZ	5.879,90C
MARFIM-IND. E COM.FERRAMENTAS EIRELI	4.442,13C
MOURA ACESSORIOS - EIRELI	1.339,52C
WALDMAN COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	2.214,65C
NUCLEO MUSICAL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE INSTRUMENTO	6.144,16C
TECNISYSTEM INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	3.447,64C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>35.846,17C</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	35.846,17C
ICMS A RECOLHER	5.338,59C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	30.507,58C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>7.312,40C</b>
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.231,52C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.152,84C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.080,88C</b>
INSS A RECOLHER	474,88C
FGTS A RECOLHER	606,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.451.168,08C</b>
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.401.168,08C</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.401.168,08C
LUCROS ACUMULADOS	1.401.168,08C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.076.673,72 (dois milhões e setenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
Socio Administrador  
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
CPF: 179.587.763-49

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

**RECEITA BRUTA**

VENDA DE MERCADORIAS	3.079.940,10	
SERVIÇOS PRESTADOS	80,00	<u>3.080.020,10</u>

**DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(102.282,24)	
(-) ICMS	(77.796,94)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(255.822,11)	<u>(435.901,29)</u>

**RECEITA LÍQUIDA**

2.644.118,81

**CMV**

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.883.963,87)	<u>(1.883.963,87)</u>
---------------------------------	----------------	-----------------------

**LUCRO BRUTO**

760.154,94

**DESPESAS OPERACIONAIS**

(266.530,31)

**DESPESAS COM VENDAS**

FÉRIAS	(5.521,33)	<u>(5.521,33)</u>
--------	------------	-------------------

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

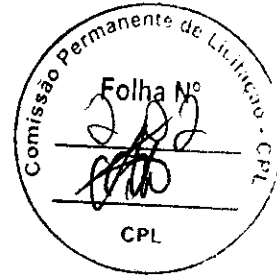
SALÁRIOS E ORDENADOS	(75.992,40)	
PRÓ-LABORE	(14.544,00)	
13º SALÁRIO	(6.363,00)	
FGTS	(6.430,01)	
DESP C/ ENERGIA ELÉTRICA	(13.976,12)	
DESP C/ ÁGUA E ESGOTO	(267,10)	
DESP C/ CORREIO POSTAL E TELEGRÁFICAS	(52,00)	
DESP C/ SEGUROS	(6.000,00)	
DESP C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.345,75)	
DESP C/ MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(729,25)	
DESP C/ ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.126,00)	
DESP C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(6.583,68)	
DESP C/ COMBUSTIVEL	(635,00)	
DESP C/ CONSULTA SPC	(1.306,30)	
DESP C/ FRETES	(44.177,09)	
DESP C/ PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(630,00)	
DESP C/ MANUTENCAO DE IMOVEIS DE TERCEIROS	(6.410,09)	
BANCARIAS	(6.103,44)	
DESP C/ INTERNET	(2.579,56)	
DESP C/ SOFTWARE	(1.195,00)	
ALUGUES	(45.399,99)	
DESP C/ PLATAFORMA DIGITAL	(2.051,12)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(12.112,08)	<u>(261.008,98)</u>

**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

DESP C/ MONITORIAMENTO DE SEGURANCA	(1.980,00)	
DESP C/ TAXAS MUNICIPAIS	(369,44)	
DESP C/ COPA E COZINHA	(3.671,26)	
DESP C/ SERVICOS DE CARTORIOS	(22,00)	
DESP C/ ESTACIONAMENTO	(653,00)	<u>(6.695,70)</u>

**RESULTADO OPERACIONAL**

486.928,93



**Empresa:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

**DESPESAS NÃO OPERACIONAIS**

DESP C/ VEICULOS	(258,15)	
DESP C/ VIAGENS E ESTADIAS	(100,00)	
DESP C/ ALIMENTACAO	(340,60)	
DESP C/ IPVA E LICENCIAMENTO	(1.867,16)	(2.565,91)

**RESULTADO ANTES DO IR E CSL**

484.363,02

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

484.363,02

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
Socio Administrador  
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
CPF: 179.587.763-49



**Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

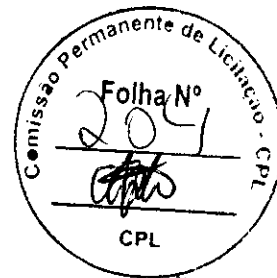
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**



**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

(Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

$$\frac{1.974.783,72 + 0,00}{625.505,64 + 0,00} = 3,16\%$$

**INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

(Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

$$\frac{1.974.783,72}{625.505,64} = 3,16\%$$

**INDICE DE LIQUIDEZ SECA:**

(Ativo Circulante - Estoque) / (Passivo Circulante)

$$\frac{1.974.783,72 - 569.902,18}{625.505,64} = 2,25\%$$

**INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:**

(Disponível) / (Passivo Circulante)

$$\frac{169.946,15}{625.505,64} = 0,27\%$$

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
Sócio Administrador  
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
Reg. No CRC - MA sob o No. 4529  
CPF: 179.587.763-49



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00268295255	ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
96061561334	MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 18:52 SOB N° 20230592384.  
PROTOCOLO: 230592384 DE 08/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306468381. CNPJ DA SEDE: 30726458000193.  
NIRE: 21201037961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.  
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

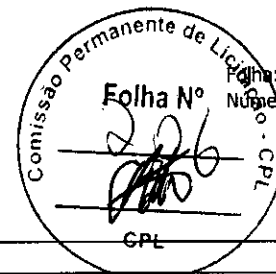
Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 18/06/2018

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Balanco encerrado em: 31/12/2024



0001

0003

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>1.892.165,73D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.827.901,73D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>66.321,07D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>7.611,58D</b>
<b>5</b>	<b>1.1.1.01.001</b>	CAIXA	7.611,58D
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>58.709,49D</b>
<b>8</b>	<b>1.1.1.02.001</b>	BRÁDESCO	22.282,55D
<b>9</b>	<b>1.1.1.02.002</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.441,98D
<b>45045</b>	<b>1.1.1.02.003</b>	ITAU	15.160,58D
<b>45046</b>	<b>1.1.1.02.004</b>	BANCO STONE	2.824,38D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>638.113,65D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.2.01</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>638.113,65D</b>
<b>43416</b>	<b>1.1.2.01.0132</b>	ANDREIA COSTA SOUSA	4.012,00D
<b>43179</b>	<b>1.1.2.01.0199</b>	ASSEMBLEIA DE DEUS - FONTE DE ELIM	1.492,00D
<b>43382</b>	<b>1.1.2.01.0204</b>	ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA EM IMPERATRIZ	21.936,43D
<b>43238</b>	<b>1.1.2.01.0207</b>	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA	7.603,01D
<b>43672</b>	<b>1.1.2.01.0228</b>	BENEDILSON GOMES SILVA	6.892,00D
<b>44502</b>	<b>1.1.2.01.0445</b>	DIOCESE DE MARABA	8.799,00D
<b>43779</b>	<b>1.1.2.01.0450</b>	DIOGO SOUZA LIMA	5.363,50D
<b>44213</b>	<b>1.1.2.01.0457</b>	DOMINGOS MARINHO SILVA JUNIOR	3.489,00D
<b>43132</b>	<b>1.1.2.01.0477</b>	EDISVAN SOARES DA SILVA	8.563,00D
<b>43112</b>	<b>1.1.2.01.0707</b>	FREUDISNEY MARTINS SANTOS	9.150,90D
<b>43936</b>	<b>1.1.2.01.0784</b>	GILSON DA SILVA NOBREGA	2.337,50D
<b>43507</b>	<b>1.1.2.01.0885</b>	IEAD MINISTERIO PORTAS ABERTAS IMPERATRIZ	21.725,30D
<b>43807</b>	<b>1.1.2.01.0909</b>	IGREJA BATISTA APASCENTAR - IBA	7.446,00D
<b>43247</b>	<b>1.1.2.01.0917</b>	IGREJA BATISTA DE ACAILANDIA	1.060,00D
<b>43313</b>	<b>1.1.2.01.0921</b>	IGREJA BATISTA EL SHADAY	7.195,00D
<b>43032</b>	<b>1.1.2.01.0963</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO ROCHA VIV	1.340,00D
<b>44372</b>	<b>1.1.2.01.0964</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - ESPERANCA DA GLORIA	4.200,00D
<b>44081</b>	<b>1.1.2.01.0965</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - LIRIO DOS VALES	1.938,00D
<b>43330</b>	<b>1.1.2.01.0970</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - SEDE DAVINOPOLIS	2.804,10D
<b>43487</b>	<b>1.1.2.01.0971</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - TC IMPERATRIZ MA	79.800,20D
<b>43288</b>	<b>1.1.2.01.0978</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BURTICUPU-MA	4.339,00D
<b>44572</b>	<b>1.1.2.01.0989</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONG. RAIZ DE JESSE	1.700,00D
<b>44511</b>	<b>1.1.2.01.0990</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO CIDADE ESPE	3.700,00D
<b>43374</b>	<b>1.1.2.01.0995</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO SALEM	15.941,00D
<b>43714</b>	<b>1.1.2.01.0997</b>	IEADI CONGREGACAO SHALON ADONAI	4.859,99D
<b>43545</b>	<b>1.1.2.01.1000</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CRISTO REI	8.393,00D
<b>43269</b>	<b>1.1.2.01.1002</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ARAGUAINA-TO	4.790,00D
<b>43193</b>	<b>1.1.2.01.1007</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ALTO BONITO	6.859,00D
<b>43182</b>	<b>1.1.2.01.1011</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ HERDEIRO	1.339,00D
<b>43465</b>	<b>1.1.2.01.1012</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ- IEADI C3	1.109,00D
<b>44561</b>	<b>1.1.2.01.1018</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS JENTPAPO DOS VIEIRAS	9.300,00D
<b>43326</b>	<b>1.1.2.01.1026</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS- MONTE TABOR	3.436,00D
<b>43262</b>	<b>1.1.2.01.1028</b>	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS OS LEVITAS	1.905,60D
<b>42979</b>	<b>1.1.2.01.1042</b>	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	2.135,01D
<b>43918</b>	<b>1.1.2.01.1044</b>	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA CASA DO PAI	4.388,00D
<b>43234</b>	<b>1.1.2.01.1053</b>	IGREJA EVANGELICA ESPERANCA	28.428,17D
<b>43872</b>	<b>1.1.2.01.1055</b>	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA MORIA	13.902,00D
<b>44085</b>	<b>1.1.2.01.1056</b>	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA PENIEL EM RONDON-PA	4.917,00D
<b>43012</b>	<b>1.1.2.01.1059</b>	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA RENOVO EM DOM ELISEU-PA	14.697,50D
<b>43819</b>	<b>1.1.2.01.1061</b>	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA VINDE	3.455,50D
<b>43241</b>	<b>1.1.2.01.1062</b>	IGREJA EVANGELICA NOVA SEMENTE	1.440,00D
<b>44400</b>	<b>1.1.2.01.1065</b>	IGREJA EVANGELICA PENIEL	13.799,10D
<b>42503</b>	<b>1.1.2.01.1072</b>	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	1.716,19D
<b>42504</b>	<b>1.1.2.01.1075</b>	IGREJA NOVA ALIANCA ADONAI	1.074,00D
<b>43599</b>	<b>1.1.2.01.1083</b>	IGREJA VIDA EM ACAILANDIA - MA	5.751,34D
<b>42995</b>	<b>1.1.2.01.1690</b>	MARUTECMUSIC INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORT	3.511,87D
<b>44175</b>	<b>1.1.2.01.1752</b>	MIGUEL FERREIRA FURTADO	2.071,36D
<b>43239</b>	<b>1.1.2.01.1772</b>	MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ -PAROQUIA SANTA INES	23.000,00D
<b>42698</b>	<b>1.1.2.01.1784</b>	MUSIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	3.897,80D
<b>43946</b>	<b>1.1.2.01.1798</b>	NATANAEL VIANA MOTA	1.700,00D
<b>44161</b>	<b>1.1.2.01.1805</b>	NEANDRE PEREIRA RIBEIRO	1.282,77D
<b>43216</b>	<b>1.1.2.01.1824</b>	NOVA ALIANCA KADOSH	18.624,93D
<b>43417</b>	<b>1.1.2.01.1837</b>	ORLANDO DA SILVA SOUSA	2.361,80D

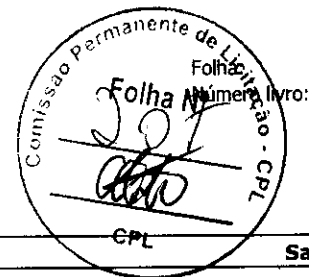
Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 18/06/2018

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Balanco encerrado em: 31/12/2024




0002  
0003

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
43200	1.1.2.01.1923	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE IMPERATRIZ	5.613,32D
43629	1.1.2.01.1924	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOAO LISBOA	3.875,00D
44348	1.1.2.01.1925	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE TOCANTINOPOLIS	7.556,16D
43976	1.1.2.01.1932	PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE IMPERATRIZ	1.501,00D
44048	1.1.2.01.2042	ROGER JOSE NASCIMENTO LIMA	1.209,00D
44168	1.1.2.01.2043	ROGERIO DE ARAUJO MIRANDA	1.344,89D
44116	1.1.2.01.2079	RUY DEGLAN LUZ DE ARAUJO	1.031,98D
43962	1.1.2.01.2089	SAMUEL HENRIQUE NUNES SILVERIO	505,20D
43159	1.1.2.01.2092	SAMUEL LUZ DA SILVA	810,00D
43577	1.1.2.01.2127	SILVIO BATISTA DE LIMA	2.153,75D
43439	1.1.2.01.2140	SOULY IDIOMAS LTDA	1.207,83D
44030	1.1.2.01.2151	T C MONTEIRO LTDA	8.128,75D
43960	1.1.2.01.2167	TEREZINHA DE JESUS ANDRADE MILHOMEM	800,00D
43548	1.1.2.01.2203	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	2.528,00D
43266	1.1.2.01.2218	UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	5.802,00D
43724	1.1.2.01.2286	WANDERSON DE SOUZA MORAIS 05257917289	25.312,01D
44784	1.1.2.01.2364	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SAO MIGUEL	2.514,00D
44791	1.1.2.01.2371	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL FONTE DE AGUA VIVA	11.284,00D
44882	1.1.2.01.2459	PARMA FILMMAKER LTDA	7.009,00D
44900	1.1.2.01.2477	3 BATALHAO DA POLICIA MILITAR	13.610,80D
44921	1.1.2.01.2498	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA ITAGUATINS	9.999,00D
44927	1.1.2.01.2504	ASSEMBLEIA DE DEUS CENTRAL DE MISSAO DO SUL E SUDESTE DO PAR	8.833,00D
44937	1.1.2.01.2514	WEUDSON FEITOSA DOS SANTOS	4.481,00D
44985	1.1.2.01.2553	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM AQUILES LISBOA-CURUR	8.989,99D
45011	1.1.2.01.2579	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA EM MARABA PA	4.643,00D
45015	1.1.2.01.2583	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CENTRO DOS RODRIGUES	4.510,10D
45017	1.1.2.01.2585	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS JOAO LISBOA	5.224,00D
45023	1.1.2.01.2591	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS LAGO VERDE	6.810,00D
45091	1.1.2.01.2648	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADESMA EM ESTREITO	1.345,00D
45145	1.1.2.01.2695	ADALBERTO RODRIGUES DE CARVALHO	7.449,00D
45157	1.1.2.01.2705	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO REFUGIO DE DAVI	15.806,00D
45169	1.1.2.01.2717	IGREJA BATISTA DE MANGABEIRAS	827,00D
45183	1.1.2.01.2725	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - COMADESMA - LAGEADO N	18.427,00D
45204	1.1.2.01.2746	ASSOCIACAO BENEFICENTE CIDADE E ESPERANCA	10.000,00D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>1.088.139,79D</b>
<b>42922</b>	<b>1.1.5.01</b>	<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	<b>1.088.139,79D</b>
42147	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.088.139,79D
<b>42148</b>	<b>1.1.6</b>	<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	<b>35.327,22D</b>
<b>42923</b>	<b>1.1.6.01</b>	<b>JUROS A APROPRIAR</b>	<b>35.327,22D</b>
42149	1.1.6.01.001	JUROS A APROPRIAR VEICULO FIORINO FURGAO	35.327,22D
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>64.264,00D</b>
<b>69</b>	<b>1.2.1</b>	<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>64.264,00D</b>
<b>112</b>	<b>1.2.1.01</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>101.890,00D</b>
115	1.2.1.01.002	VEÍCULOS	86.240,00D
42150	1.2.1.01.004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.650,00D
<b>125</b>	<b>1.2.4.02</b>	<b>(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>37.626,00C</b>
127	1.2.4.02.002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.130,00C
129	1.2.4.02.004	(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	34.496,00C
<b>34</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.892.165,73C</b>
<b>35</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>440.332,96C</b>
<b>42925</b>	<b>2.1.2</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>386.048,38C</b>
<b>165</b>	<b>2.1.2.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>386.048,38C</b>
44599	2.1.2.01.0137	HARMAN DO BRASIL IND ELET E PART LTDA	98.583,30C
44616	2.1.2.01.0154	MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	55.236,96C
44617	2.1.2.01.0155	ROLAND BRASIL IMP EXP COM REP E SERV LTDA	61.350,37C
44631	2.1.2.01.0169	MARUTECMUSIC INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORT	56.087,25C
44644	2.1.2.01.0182	PRO SHOWS COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS S.A.	76.901,72C
44659	2.1.2.01.0197	IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - SANTA CATARINA	37.888,78C
<b>55</b>	<b>2.1.3</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>54.284,58C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>42.232,18C</b>
172	2.1.3.01.0073	ICMS A RECOLHER	7.083,68C

**Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**  
 C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93  
 Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 18/06/2018  
 Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270  
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0003  
 Número livro: 0003

Comissão Permanente de Publicação - CPA  
 Folha Nº 7  


**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
479	2.1.3.01.0163	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	35.148,50C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>			<b>12.052,40C</b>
185	2.1.3.02	SALÁRIOS A PAGAR	8.669,31C
56	2.1.3.02.001	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C
188	2.1.3.02.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	918,40C
58	2.1.3.02.004	FGTS A RECOLHER	1.208,01C
57	2.1.3.02.005		
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>			<b>4.197,00C</b>
503	2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.197,00C
217	2.2.1	PARCELAMENTOS	4.197,00C
221	2.2.1.01	PARCELAMENTO SEFAZ	1.355,49C
42142	2.2.1.01.002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2.841,51C
42143	2.2.1.01.003		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>1.447.635,77C</b>
73	2.3	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
74	2.3.1	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
245	2.3.1.01.001		
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>			<b>1.397.635,77C</b>
264	2.3.2	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.397.635,77C
265	2.3.2.01	LUCROS ACUMULADOS	2.310.717,24C
266	2.3.2.01.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	913.081,47D
267	2.3.2.01.002		

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Isaac Levy Segundo Mendes  
 Chaves:00268295255  
 ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS  
 LUCENA:17958776349  
 JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
 CPF: 179.587.763-49

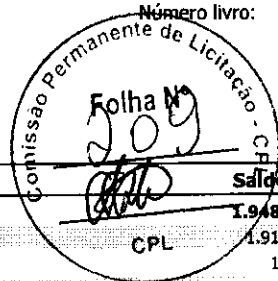
Assinatura de JOSE CARLOS VASCONCELOS  
 LUCENA:17958776349  
 Assinatura de ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
 Chaves:00268295255  
 Assinatura de JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
 LUCENA:17958776349



**Empresa:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA  
**C.N.P.J.:** 30.726.458/0001-93  
**Insc. Junta Comercial:** 21201037961 **Data:** 18/06/2018  
**Endereço:** Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

**Folha:** 0004  
**Número livro:** 0003

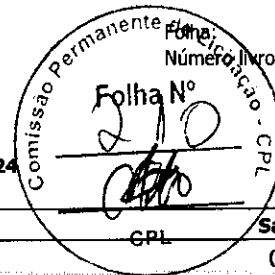
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**



Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.948.697,97</b>
VENDA DE MERCADORIAS	1.911.829,83
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	26.868,14
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(366.547,95)</b>
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(59.344,85)
(-) ICMS	(6.775,51)
(-) SIMPLES NACIONAL	(226.105,89)
(-) ICMS DIFAL	(74.321,70)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.582.150,02</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>(2.073.519,38)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.027.933,71)
FRETE	(51.130,83)
BONIFICAÇÃO	(26.868,14)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	45.719,68
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.101.446,17)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.088.139,79
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>(491.369,36)</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(415.891,97)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(16.881,79)</b>
FRETES E CARRETOS	(16.881,79)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(326.320,92)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(113.970,66)
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	(15.080,16)
13º SALÁRIO	(8.547,00)
TRIBUTOS FEDERAIS	(11.481,78)
FGTS	(10.772,71)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.730,81)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(60,00)
OUTROS GASTOS COM PESSOAL	(527,80)
IPVA	(2.106,42)
TAXAS DIVERSAS	(1.147,29)
ENERGIA ELÉTRICA	(4.228,15)
ÁGUA E ESGOTO	(1.287,56)
TELEFONE E INTERNET	(2.996,07)
ALUGUEL	(68.399,99)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(94,76)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(33,50)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(21.564,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(699,00)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(18.813,00)
MONITORAMENTO E SEGURANÇA	(3.997,24)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(22.348,23)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.999,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(11.600,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(307,50)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(286,20)
JUROS PASSIVOS	(182,71)
JUROS DE MORA	(59,38)
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(72.689,26)</b>
SISTEMAS	(6.493,30)
DESPESA COM CARTAO	(63.656,96)

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

**Empresa:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA  
**C.N.P.J.:** 30.726.458/0001-93  
**Insc. Junta Comercial:** 21201037961 **Data:** 18/06/2018  
**Endereço:** Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270



0005  
Número Livro: 0003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

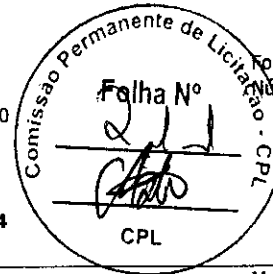
Descrição	Saldo Atual
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(72.689,26)</b>
RETIRADA DOS SÓCIOS	(2.539,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(907.261,33)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(907.261,33)</b>

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Isaac Levy Segundo Mendes  
 Chaves:00268295255  
 \_\_\_\_\_  
**ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES**  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS  
 VASCONCELOS  
 LUCENA:17958776349  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA**  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
 CPF: 179.587.763-49

**Empresa:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA  
**Inscrição:** 30.726.458/0001-93  
**Endereço:** Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201037961 Data: 18/06/2018



**Folha:** 0006  
**Número livro:** 0003

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.827.901,73 + 64.264,00	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	440.332,96 + 4.197,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.827.901,73	4,15
	Passivo Circulante	440.332,96	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.827.901,73 - 1.088.139,79	1,68
	Passivo Circulante	440.332,96	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	66.321,07	0,15
	Passivo Circulante	440.332,96	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	440.332,96 + 4.197,00	0,23
	Passivo Total	1.892.165,73	

Isaac Levy Segundo  
 Mandes  
 Chaves: 00268295255  
 ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS  
 VASCONCELOS  
 LUCENA: 17958776349  
 JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
 CPF: 179.587.763-49

# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024



## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social Comercio Varejista De Instrumentos Musicais e Acessórios Para Instrumentos Musicais; Comercio Varejista Equipamentos Eletrônicos, Foto, Cine e Som; Comercio Varejista Equipamentos De Informática; Comercio Varejista Equipamentos De Segurança Eletrônica; Comercio Varejista De Material Elétrico; Atividades De Sonorização e De Iluminação; Reparação De Instrumentos Musicais, com início de suas atividades em 18/06/2018.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
- 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime do simples nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

## 4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz - MA, 31/12/2024

Assinado eletronicamente por Isaac Levy Segundo Mendes  
 Chaves:00268295255

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 002.682.952-55

Assinado eletronicamente por JOSE CARLOS VASCONCELOS  
 LUCENA:17958776349

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
 CPF: 179.587.763-49

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 18/06/2018

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

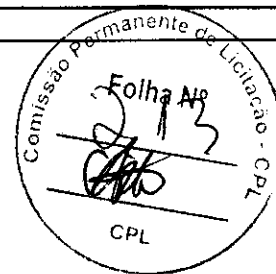
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

Número livro: 0003

## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>1.892.165,73D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.827.901,73D</b>
3	1.1.1	<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>66.321,07D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>7.611,58D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA	7.611,58D
7	1.1.1.02	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>58.709,49D</b>
8	1.1.1.02.001	BRABESCO	22.282,55D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.441,98D
45045	1.1.1.02.003	ITAU	15.160,58D
45046	1.1.1.02.004	BANCO STONE	2.824,38D
12	1.1.2	<b>CLIENTES</b>	<b>638.113,65D</b>
13	1.1.2.01	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>638.113,65D</b>
43416	1.1.2.01.0132	ANDREIA COSTA SOUSA	4.012,00D
43179	1.1.2.01.0199	ASSEMBLEIA DE DEUS - FONTE DE ELIM	1.492,00D
43382	1.1.2.01.0204	ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA EM IMPERATRIZ	21.936,43D
43238	1.1.2.01.0207	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA	7.603,01D
43672	1.1.2.01.0228	BENEDILSON GOMES SILVA	6.892,00D
44502	1.1.2.01.0445	DIOCESE DE MARABA	8.799,00D
43779	1.1.2.01.0450	DIOGO SOUZA LIMA	5.363,50D
44213	1.1.2.01.0457	DOMINGOS MARINHO SILVA JUNIOR	3.489,00D
43132	1.1.2.01.0477	EDISVAN SOARES DA SILVA	8.563,00D
43112	1.1.2.01.0707	FREUDISNEY MARTINS SANTOS	9.150,90D
43936	1.1.2.01.0784	GILSON DA SILVA NOBREGA	2.337,50D
43507	1.1.2.01.0885	TEAD MINISTERIO PORTAS ABERTAS IMPERATRIZ	21.725,30D
43807	1.1.2.01.0909	IGREJA BATISTA APASCENTAR - IBA	7.446,00D
43247	1.1.2.01.0917	IGREJA BATISTA DE ACAILANDIA	1.060,00D
43313	1.1.2.01.0921	IGREJA BATISTA EL SHADAY	7.195,00D
43032	1.1.2.01.0963	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO ROCHA VIV	1.340,00D
44372	1.1.2.01.0964	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - ESPERANCA DA GLORIA	4.200,00D
44081	1.1.2.01.0965	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - LIRIO DOS VALES	1.938,00D
43330	1.1.2.01.0970	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - SEDE DAVINOPOLIS	2.804,10D
43487	1.1.2.01.0971	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - TC IMPERATRIZ MA	79.800,20D
43288	1.1.2.01.0978	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BURITICUPU-MA	4.339,00D
44572	1.1.2.01.0989	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONG. RAIZ DE JESSE	1.700,00D
44511	1.1.2.01.0990	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO CIDADE ESPE	3.700,00D
43374	1.1.2.01.0995	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO SALEM	15.941,00D
43714	1.1.2.01.0997	TEADI CONGREGACAO SHALON ADONAI	4.859,99D
43545	1.1.2.01.1000	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CRISTO REI	8.393,00D
43269	1.1.2.01.1002	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ARAGUAINA-TO	4.790,00D
43193	1.1.2.01.1007	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ALTO BONITO	6.859,00D
43182	1.1.2.01.1011	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ HERDEIRO	1.339,00D
43465	1.1.2.01.1012	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ- I EADI C3	1.109,00D
44561	1.1.2.01.1018	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS JENIPAO DOS VIEIRAS	9.300,00D
43326	1.1.2.01.1026	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS- MONTE TABOR	3.436,00D
43262	1.1.2.01.1028	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS OS LEVITAS	1.905,60D
42979	1.1.2.01.1042	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	2.135,01D
43918	1.1.2.01.1044	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA CASA DO PAI	4.388,00D
43234	1.1.2.01.1053	IGREJA EVANGELICA ESPERANCA	28.428,17D
43872	1.1.2.01.1055	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA MORIA	13.902,00D
44085	1.1.2.01.1056	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA PENIEL EM RONDON-PA	4.917,00D
43012	1.1.2.01.1059	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA RENOVO EM DOM ELISEU-PA	14.697,50D
43819	1.1.2.01.1061	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA VINDE	3.455,50D
43241	1.1.2.01.1062	IGREJA EVANGELICA NOVA SEMENTE	1.440,00D
44400	1.1.2.01.1065	IGREJA EVANGELICA PENIEL	13.799,10D
42503	1.1.2.01.1072	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	1.716,19D
42504	1.1.2.01.1075	IGREJA NOVA ALIANCA ADONAI	1.074,00D
43599	1.1.2.01.1083	IGREJA VIDA EM ACAILANDIA - MA	5.751,34D
42995	1.1.2.01.1690	MARUTECMUSIC INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORT	3.511,87D
44175	1.1.2.01.1752	MIGUEL FERREIRA FURTADO	2.071,36D
43239	1.1.2.01.1772	MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ -PAROQUIA SANTA INES	23.000,00D
42698	1.1.2.01.1784	MUSIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	3.897,80D
43946	1.1.2.01.1798	NATANAEL VIANA MOTA	1.700,00D
44161	1.1.2.01.1805	NEANDRE PEREIRA RIBEIRO	1.282,77D
43216	1.1.2.01.1824	NOVA ALIANCA KADOSH	18.624,93D
43417	1.1.2.01.1837	ORLANDO DA SILVA SOUSA	2.361,80D



Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 07.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 18/06/2018

Endereço: Avenida DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Balço Encerram: 31/12/2024

## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
43200	1.1.2.01.1923	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE IMPERATRIZ	5.613,32D
43629	1.1.2.01.1924	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOAO LISBOA	3.875,00D
44348	1.1.2.01.1925	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE TOCANTINOPOLIS	7.556,16D
43976	1.1.2.01.1932	PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE IMPERATRIZ	1.501,00D
44048	1.1.2.01.2042	ROGER JOSE NASCIMENTO LIMA	1.209,00D
44168	1.1.2.01.2043	ROGERIO DE ARAUJO MIRANDA	1.344,89D
44116	1.1.2.01.2079	RUY DEGLAN LUZ DE ARAUJO	1.031,98D
43962	1.1.2.01.2089	SAMUEL HENRIQUE NUNES SILVERIO	505,20D
43159	1.1.2.01.2092	SAMUEL LUZ DA SILVA	810,00D
43577	1.1.2.01.2127	SILVIO BATISTA DE LIMA	2.153,75D
43439	1.1.2.01.2140	SOULY IDIOMAS LTDA	1.207,83D
44030	1.1.2.01.2151	T C MONTEIRO LTDA	8.128,75D
43960	1.1.2.01.2167	TEREZINHA DE JESUS ANDRADE MILHOMEM	800,00D
43548	1.1.2.01.2203	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	2.528,00D
43266	1.1.2.01.2218	UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	5.802,00D
43724	1.1.2.01.2286	WANDERSON DE SOUZA MORAIS 05257917289	25.312,01D
44784	1.1.2.01.2364	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SAO MIGUEL	2.514,00D
44791	1.1.2.01.2371	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL FONTE DE AGUA VIVA	11.284,00D
44882	1.1.2.01.2459	PARMA FILMMAKER LTDA	7.009,00D
44900	1.1.2.01.2477	3 BATALHAO DA POLICIA MILITAR	13.610,80D
44921	1.1.2.01.2498	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA ITAGUATINS	9.999,00D
44927	1.1.2.01.2504	ASSEMBLEIA DE DEUS CENTRAL DE MISSAO DO SUL E SUDESTE DO PAR	8.833,00D
44937	1.1.2.01.2514	WEUDSON FEITOSA DOS SANTOS	4.481,00D
44985	1.1.2.01.2553	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM AQUILES LISBOA-CURURU	8.989,99D
45011	1.1.2.01.2579	IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA EM MARABA PA	4.643,00D
45015	1.1.2.01.2583	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CENTRO DOS RODRIGUES	4.510,10D
45017	1.1.2.01.2585	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS JOAO LISBOA	5.224,00D
45023	1.1.2.01.2591	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS LAGO VERDE	6.810,00D
45091	1.1.2.01.2648	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADESMA EM ESTREITO	1.345,00D
45145	1.1.2.01.2695	ADALBERTO RODRIGUES DE CARVALHO	7.449,00D
45157	1.1.2.01.2705	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO REFUGIO DE DAVI	15.806,00D
45169	1.1.2.01.2717	IGREJA BATISTA DE MANGABEIRAS	827,00D
45183	1.1.2.01.2725	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - COMADESMA - LAGEADO N	18.427,00D
45204	1.1.2.01.2746	ASSOCIACAO BENEFICENTE CIDADE E ESPERANCA	10.000,00D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>1.088.139,79D</b>
<b>42922</b>	<b>1.1.5.01</b>	<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	<b>1.088.139,79D</b>
42147	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.088.139,79D
<b>42148</b>	<b>1.1.6</b>	<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	<b>35.327,22D</b>
<b>42923</b>	<b>1.1.6.01</b>	<b>JUROS A APROPRIAR</b>	<b>35.327,22D</b>
42149	1.1.6.01.001	JUROS A APROPRIAR VEICULO FIORINO FURGAO	35.327,22D
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>64.264,00D</b>
<b>69</b>	<b>1.2.1</b>	<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>64.264,00D</b>
<b>112</b>	<b>1.2.1.01</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>101.890,00D</b>
115	1.2.1.01.002	VEÍCULOS	86.240,00D
42150	1.2.1.01.004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.650,00D
<b>125</b>	<b>1.2.4.02</b>	<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>37.626,00C</b>
127	1.2.4.02.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.130,00C
129	1.2.4.02.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	34.496,00C
<b>34</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.892.165,73C</b>
<b>35</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>440.332,96C</b>
<b>42925</b>	<b>2.1.2</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>386.048,38C</b>
<b>165</b>	<b>2.1.2.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>386.048,38C</b>
44599	2.1.2.01.0137	HARMAN DO BRASIL IND ELET E PART LTDA	98.583,30C
44616	2.1.2.01.0154	MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	55.236,96C
44617	2.1.2.01.0155	ROLAND BRASIL IMP EXP COM REP E SERV LTDA	61.350,37C
44631	2.1.2.01.0169	MARLITECMUSIC INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORT	56.087,25C
44644	2.1.2.01.0182	PRO SHOWS COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS S.A.	76.901,72C
44659	2.1.2.01.0197	IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - SANTA CATARINA	37.888,78C
<b>55</b>	<b>2.1.3</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>54.284,58C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>42.232,18C</b>
172	2.1.3.01.0073	ICMS A RECOLHER	7.083,68C

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

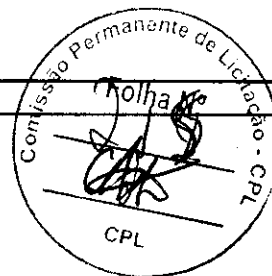
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 18/06/2018

Endereço: Avenida DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0003

Número livro: 0003

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
479	2.1.3.01.0163	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	35.148,50C
<b>185</b>	<b>2.1.3.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>12.052,40C</b>
56	2.1.3.02.001	SALÁRIOS A PAGAR	8.669,31C
188	2.1.3.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C
58	2.1.3.02.004	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	918,40C
57	2.1.3.02.005	FGTS A RECOLHER	1.208,01C
<b>503</b>	<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>4.197,00C</b>
<b>217</b>	<b>2.2.1</b>	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>4.197,00C</b>
<b>221</b>	<b>2.2.1.01</b>	<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>4.197,00C</b>
42142	2.2.1.01.002	PARCELAMENTO SEFAZ	1.355,49C
42143	2.2.1.01.003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2.841,51C
<b>73</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.447.635,77C</b>
<b>74</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>50.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
<b>264</b>	<b>2.3.2</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.397.635,77C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.2.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.397.635,77C</b>
266	2.3.2.01.001	LUCROS ACUMULADOS	2.310.717,24C
267	2.3.2.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	913.081,47D

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**  
 C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93  
 Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 18/06/2018  
 Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.948.697,97</b>
VENDA DE MERCADORIAS	1.911.829,83
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	26.868,14
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(366.547,95)</b>
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(59.344,85)
(-) ICMS	(6.775,51)
(-) SIMPLES NACIONAL	(226.105,89)
(-) ICMS DIFAL	(74.321,70)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.582.150,02</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>(2.073.519,38)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.027.933,71)
FRETE	(51.130,83)
BONIFICAÇÃO	(26.868,14)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	45.719,68
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(1.101.446,17)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	1.088.139,79
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>(491.369,36)</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(415.891,97)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(16.881,79)</b>
FRETES E CARRETOS	(16.881,79)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(326.320,92)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(113.970,66)
RETRADA DE PRÓ-LABORE	(15.080,16)
13º SALÁRIO	(8.547,00)
TRIBUTOS FEDERAIS	(11.481,78)
FGTS	(10.772,71)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.730,81)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(60,00)
OUTROS GASTOS COM PESSOAL	(527,80)
IPVA	(2.106,42)
TAXAS DIVERSAS	(1.147,29)
ENERGIA ELÉTRICA	(4.228,15)
ÁGUA E ESGOTO	(1.287,56)
TELEFONE E INTERNET	(2.996,07)
ALUGUEL	(68.399,99)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(94,76)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(33,50)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(21.564,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(699,00)
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(18.813,00)
MONITORAMENTO E SEGURANÇA	(3.997,24)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(22.348,23)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.999,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(11.600,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(307,50)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(286,20)
JUROS PASSIVOS	(182,71)
JUROS DE MORA	(59,38)
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(72.689,26)</b>
SISTEMAS	(6.493,30)
DESPESA COM CARTAO	(63.656,96)

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 18/06/2018

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Folha: 0005

Número Livro: 0003

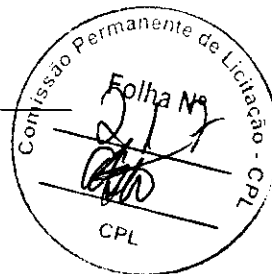
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo Atual
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(72.689,26)</b>
RETIRADA DOS SÓCIOS	(2.539,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(907.261,33)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(907.261,33)</b>

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
CPF: 179.587.763-49



*(Handwritten signature and scribble)*

**Empresa:** CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA  
**Inscrição:** 30.726.458/0001-93  
**Endereço:** Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201037961 Data: 18/06/2018

**Folha:** 0006  
**Número livro:** 0003

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.827.901,73 + 64.264,00	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	440.332,96 + 4.197,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.827.901,73	4,15
	Passivo Circulante	440.332,96	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.827.901,73 - 1.088.139,79	1,68
	Passivo Circulante	440.332,96	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	66.321,07	0,15
	Passivo Circulante	440.332,96	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	440.332,96 + 4.197,00	0,23
	Passivo Total	1.892.165,73	



ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
 CPF: 179.587.763-49

## DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS



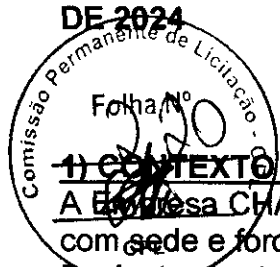
Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do último exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024, já exigíveis na forma da Lei, compravam a boa situação financeira da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07.

**Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.**

**ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES  
CHAVES**  
Sócio administrador  
CPF: 002.682.952-55

**JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA**  
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
CPF: 179.587.763-49

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024



### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social Comercio Varejista De Instrumentos Musicais e Acessórios Para Instrumentos Musicais; Comercio Varejista Equipamentos Eletrônicos, Foto, Cine e Som; Comercio Varejista Equipamentos De Informática; Comercio Varejista Equipamentos De Segurança Eletrônica; Comercio Varejista De Material Elétrico; Atividades De Sonorização e De Iluminação; Reparação De Instrumentos Musicais, com início de suas atividades em 18/06/2018.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
- 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime do simples nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

### 4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz - MA, 31/12/2024

---

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 002.682.952-55

---

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529  
CPF: 179.587.763-49

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

**I ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES**, brasileiro, casado em regime de ~~comunhão~~ <sup>comunhão</sup> parcial de bens, empresário, nascida em 16/08/1989, portador da CNH sob n.º 04929961103 - DETRAN/MA, expedida em 15/06/2021, e CPF n.º 002.682.952-55, residente e domiciliada à Rua 14 Julho,11, JD São Luís, Imperatriz - MA, CEP. 65913-130, representante legal da sociedade **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, sociedade limitada, sediada nesta cidade de Imperatriz - MA, à Rua Ceara n.º 576, Loja 58, Bairro Centro, CEP. 65901-610, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.726.458/0001-93, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201037961.

**II – JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA**, brasileiro, contabilista, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/02/1962, natural de Codó – MA registrado no CRC – MA sob n.º 4529 portador da cédula de identidade sob n.º 536.751 SSP/MA expedida em 27/02/1980 e CPF sob n.º 179.587.763-49, residente e domiciliado à rua Pernambuco, n.º 620, Juçara, CEP 65.900-500 Imperatriz – MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

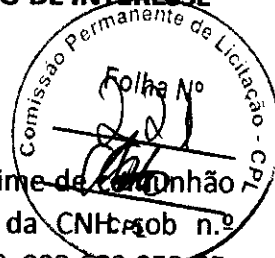
APRESENTAM a registro, como documento de interesse, o Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12/2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando Anexo mod. I - Declara CB antes da aprovação



(50134960) SEI 16100.001330/2025-91 / pg. 1 certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.



SÃO LUIS MA, 31 de dezembro de 2024

---

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES

Sócio administrador

CPF: 002.682.952-55

---

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

Reg. no CRC - MA sob o No. 4529

CPF: 179.587.763-49



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

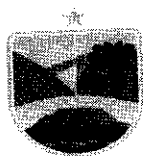
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00268295255	ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025 11:10 SOB Nº 20250981939.  
PROTOCOLO: 250981939 DE 13/08/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513034022. CNPJ DA SEDE: 30726458000193.  
NIRE: 21201037961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2025.  
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **30.726.458/0001-93**, Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 933 – Centro – Imperatriz – MA, E-mail: [lojazacks@gmail.com](mailto:lojazacks@gmail.com) - (99) 8510-8884, Isaac Levy Segundo Mendes Chaves, CPF nº **002.682.952-55**, está prestando de forma satisfatória os serviços nas áreas abaixo citadas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, CONTRATO Nº 262/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS, PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO OU CONCERTO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS ATUAIS, E QUE SERÃO UTILIZADOS PELA "BANDA MUNICIPAL DA FANFARRA.**

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUAND.
1	BAQUETA LIVERPOOL MASTER MT20	UN	80
2	BAQUETA SPANKING MACANETA CABO LONGO ALUMINIO	UN	30
3	BAQUETA SPANKING COMBAT SURDO	PC	20
4	PELE IZZO P2 LEITOSA 14"	PC	30
5	PELE IZZO P0 RESPOSTA 14"	PC	30
6	PELE IZZO P2 LEITOSA 22"	PC	30
7	ESTEIRA LUEN REPIQUE 14" COM 24 FIOS	PC	15
8	TALABARTE LUEN PRETO 2 GANCHOS	PC	30
9	PELE IZZO P2 LEITOSA 6"	PC	3
10	PELE IZZO P2 LEITOSA 8"	PC	3
11	PELE IZZO P2 LEITOSA 10"	PC	3
12	PELE IZZO P2 GROSSA LEITOSA 12"	PC	3
13	PELE IZZO P2 LEITOSA 13"	PC	3

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços estão sendo executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do processo em epígrafe.

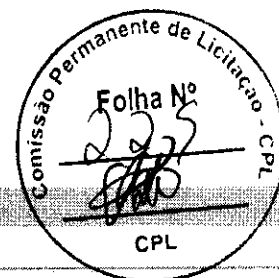
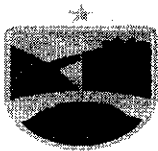
Senador La Rocque/MA, 11 de março de 2025

FRANCISQUINHA  
MENES DA SILVA  
MIRANDA:44035462  
187

Assinado de forma digital por  
FRANCISQUINHA MENES DA  
SILVA MIRANDA:44035462187  
Dados: 2025.03.11 09:40:20  
-03'00"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 01.598.970/0001-01

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 003/2025



**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**PREÂMBULO**

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro de 2025 às 08:10hs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 018/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO
32.224.663/0001-86	LUAN SOM E ELETRÔNICA	R\$ 49.540,00	NÃO
30,726.458/0001-93	CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA	R\$ 39.661,00	sim

Ficou comprovado que a empresa LUAN SOM E ELETRÔNICA, apresentou sua proposta com valor R\$ 49.540,00, ficando mais acima do valor das outras propostas apresenta, ficando declarado DESCLASSIFICADA.

A proposta apresentada por a empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como VENCEDORA de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:



### QUADRO RESULTADO FINAL

Razão Social	QUADRO RESULTADO		
	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA	30,726.458/0001-93	20	R\$ 39.661,00

totalizando o valor global em R\$ 39.661,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais)

### HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30,726.458/0001-93**, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

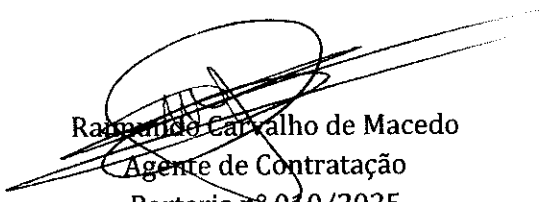
### ENCERRAMENTO

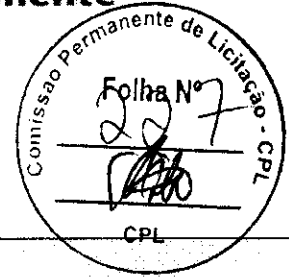
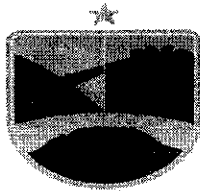
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 21 de agosto de 2025

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2025



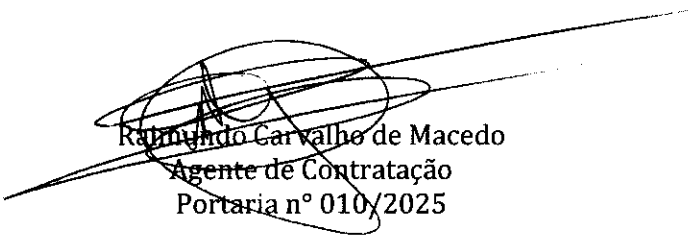
**DESPACHO**

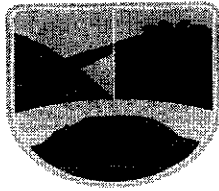
<b>RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 39.661,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E UM REIAS)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 21 de agosto de 2025

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2025



## PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 062/2025  
Processo de Contratação: 018/2025  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021



**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

### RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA CNPJ: 30,726.458/0001-93** localizada: Av Dorival pinheiro de Sousa centro CIDADE: imperatriz neste ato representada através: ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES , CPF 002.682.952-55 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED pelo valor global de R\$ 39.661,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais) de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

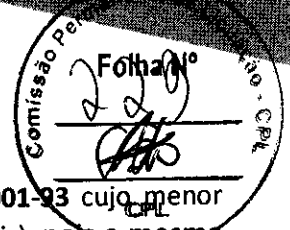
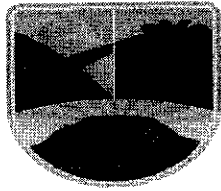
#### FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**Estando instruindo com as seguintes peças:**

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte do departamento de contabilidade quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;



Empresa habilitada **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA CNPJ: 30,726.458/0001-93** cujo menor valor global foi R\$ 39.661,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais), pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

#### DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal da transparência do município e diário oficial eletrônico do município, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

#### DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA CNPJ: 30,726.458/0001-93** **OBTEVE OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE O MESMO FORNEÇA SEUS PRODUTOS A UM VALOR DE R\$ 39.661,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais)** conforme os valores apresentados pelos interessados através das propostas de preço apresentadas.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

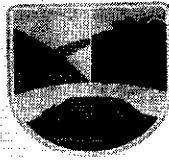
#### CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA CNPJ: 30,726.458/0001-93** localizada: av Dorival pinheiro de Sousa centro CIDADE: imperatriz neste ato representada através: ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES, CPF 002.682.952-55 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED pelo valor global de R\$ 39.661,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais) pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta para fornecimento dos produtos.

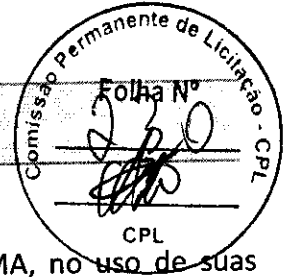
Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de agosto de 2025.

Marcos Duarte Silva  
Portaria nº037/2025  
Controlador Geral do Município



**RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**



Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Considerando as empresas CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ: 30.726.458/0001-93, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$: 39.661,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025 - COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos produtos.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta de CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ: 30.726.458/0001-93, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$39.661,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 21 de agosto de 2025

  
BARTOLOMEU GOMES ALVES  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

BARTOLOMEU GOMES ALVES Prefeito Municipa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: yloon7jhwut20250821150812

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de  
Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que  
lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS  
DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA  
ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES  
DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E  
SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO – SEMED. Considerando as empresas  
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ:  
30.726.458/0001-93, com proposta de preço apresentada no  
valor total de R\$: 39.661,00 (trinta e nove mil e seiscentos e  
sessenta e um reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025  
- COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI  
14.133/2021. Considerando a existência do interesse  
público, recursos financeiros e orçamentários para  
contratação dos produtos. Considerando o parecer técnico  
do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade  
da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei  
Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta de  
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ:  
30.726.458/0001-93, com proposta de preço apresentada no  
valor total de R\$: 39.648,00 (trinta e nove mil e seiscentos e  
quarenta e oito reais). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E  
INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À  
CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS  
INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.  
Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente  
instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas  
no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art.  
176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.  
Senador La Rocque - MA, 21 de agosto de 2025



**GABINETE DO PREFEITO**



**Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

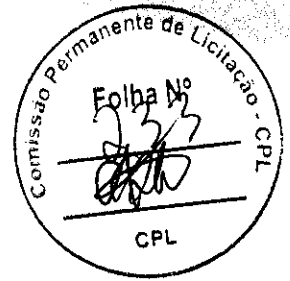
**RESOLVE:**

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **Francisquinha Menes da Silva Miranda**, portadora do RG nº 028491602004-5, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal



**Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

**CONSIDERANDO** a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador la Rocque/MA);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

**CONSIDERANDO** a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O **Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos**, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;

- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal



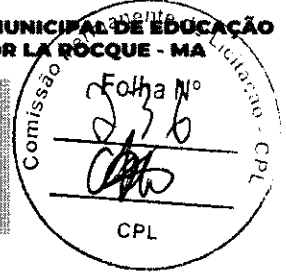
SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

**CONTRATO Nº 234/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 39.661,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais).



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 22/08/2025

FINAL: 31/12/2025



**DADOS DO CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, - CNPJ nº 01.598.970/0001-01

LOGRADOURO: AV. MOTA E SILVA, SN, BAIRRO: CENTRO CIDADE: SENADOR LA ROCQUE-MA

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA, CPF Nº 440.354.621-87 – PORTARIA nº 003/2025

**DADOS DO CONTRATADO**

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ: 30.726.458/0001-93

ENDEREÇO: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

TELEFONE: (99) 8510-8884

E-MAIL: [LOJAZACKS@GMAIL.COM](mailto:LOJAZACKS@GMAIL.COM)

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES

CPF: 002.682.952-55

RG: 04929961103.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BRADESCO



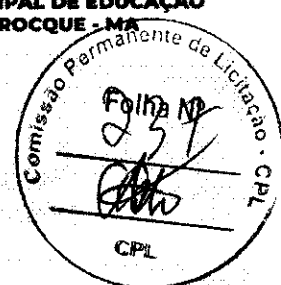


**SENADOR  
LA ROCQUE**  
Fazendo uma cidade melhor



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



AG.: 460  
CC.: 29187-0  
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA  
30.726.458/0001-93



**FISCAL DO CONTRATO**  
Luciana fraco nascimento

### PREÂMBULO

Aos 22 (vinte e dois) de agosto de 2025, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

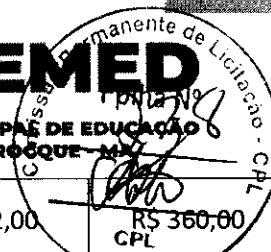
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 39.661,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BUMBO IZZO FUZILEIRO ALUMINIO 22" X 30	IZZO	5	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
2	SURDO PHX ALUMINIO LISO 6 AFINACOES 30X14	PHX	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
3	PRATO ORION TWISTER HI HAT 14"	ORION	5	R\$ 879,00	R\$ 4.395,00
4	TAROL IZZO ALUMINIO REPIQUE 14" X 6	IZZO	32	R\$ 259,00	R\$ 8.288,00
5	QUADRITON LUEN CHAPA PRETO TENOR 8 10 12 13	LUEN	3	R\$ 2.549,00	R\$ 7.647,00
6	TALABARTE LIVERPOOL PRETO 2 GANCHOS	LIVERPOOL	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
7	BAQUETA LIVERPOOL MACANETA PARA BUMBO	LIVERPOOL	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
8	BAQUETA PRO FIRE MADEIRA NATURAL 5A	PRO FIRE	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00



9	BAQUETA SPANKING COMBAT SURDO	SPANKING	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00 CPL
10	PELE IZZO P2 LEITOSA 14"	IZZO	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
11	PELE IZZO P0 RESPOSTA 14"	IZZO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
12	PELE IZZO P2 LEITOSA 22"	IZZO	22	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00
13	ESTEIRA LUEN REPIQUE 14" COM 24 FIOS	LUEN	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
14	PELE ANTARES ADHH8 HIDRAULICA 8"	ANTARES	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
15	PELE ANTARES ADHH10 HIDRAULICA 10"	ANTARES	7	R\$ 57,00	R\$ 399,00
16	PELE ANTARES ADHH12 HIDRAULICA 12"	ANTARES	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
17	PELE ANTARES ADHH13 HIDRAULICA 13"	ANTARES	7	R\$ 69,00	R\$ 483,00
18	ENCORDOAMENTO SOLEZ SLG11 GUITARRA 011	SOLEZ	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
19	PALHETA DUNLOP MAXGRIP NYLON CINZA - 0,73MM	DUNLOP	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
20	NAPA PARA INSTRUMENTOS FANFARRA	CIPATEX	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.661,00</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

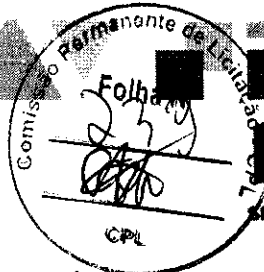
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/08/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

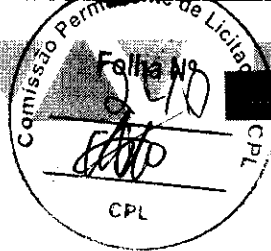
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



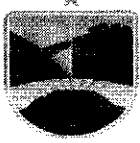
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

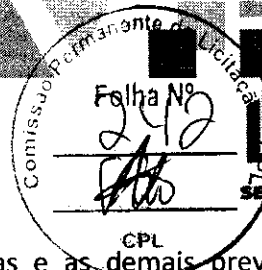
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

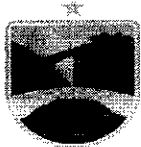
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

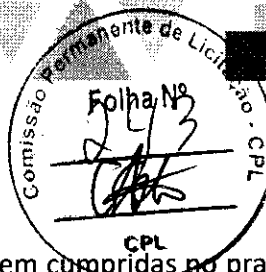
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

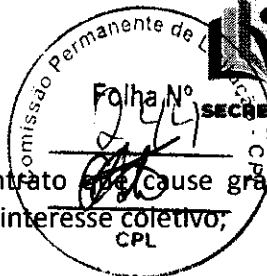
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

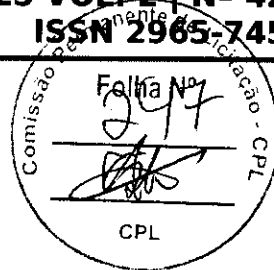
14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Secretaria Municipal de Educação Cultura,  
Esporte e Lazer



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 234/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 234/2025; -  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de  
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal  
de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº  
01.598.970/0001-01. CONTRATADO: CHAVES E  
VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ:  
30.726.458/0001-93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E  
INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À  
CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS  
INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED;  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no  
14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO  
CONTRATO: 22/08/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2.119 Mant.  
Do Programa Mais Integral; VALOR TOTAL: R\$  
39.661,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Um  
Reais); 22 de agosto de 2025. Francisquinha Menes da  
Silva Miranda – Secretaria Municipal de Educação –  
Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: aeqn8xjljb20250822110823